



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3202–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA ..... 1  
1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 3  
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS 125

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 125  
DIRETORIA GERAL ..... 129  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 131  
CENTRAL DE COMPRAS ..... 131

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **DIRETORIA JUDICIÁRIA**

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

#### **Intimação às Partes**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO 11826 (11/0096594-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 125633-4/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURAI-TO  
AGRAVANTE: ALBERTO GRIS E ADRIANA MOACIR ALVES DA CRUZ GRIS  
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI TO2170B  
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA  
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO TO1334A  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI – JUIZ CERTO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004096-63.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 27 de setembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO 10580 (10/0084748-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 25330-2/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURAI-TO  
AGRAVANTE: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO TO3723  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GURAI  
PROC.MUNIC.: MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE TO3322

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI – JUIZ CERTO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000160-64.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 27 de setembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 13060 (11/0092390-7)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 105107-7/08 – DA 2º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: AMAZONIA IND. E COM. DE BICICLETAS LTDA

DEFEN.PUBL.: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI – JUIZ CERTO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004094-93.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 27 de setembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO 11903 (11/0097521-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 52159-7/08 DA VARA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

AGRAVANTE: WILLAMES DA COSTA E SILVA

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO TO757

AGRAVADO: DEOLINDA MARIA SIQUEIRA E ANTONIO MOURÃO NETO

ADVOGADO: RAIMUNDO ROSAL FILHO GO2506

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI – JUIZ CERTO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004095-78.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 27 de setembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 14178 (11/0096992-3)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIROPOLIS

REFERENTE: DENUNCIA Nº. 018/06 DA ÚNICA VARA

APELANTE: SEBASTIÃO RODRIGUES DE PINA

ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ TO2607

APELANTE: JONAS MACEDO

ADVOGADO: NADIN EL HAGE TO19B

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004092-26.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 27 de setembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO CÍVEL 7007 (07/0059268-7)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 7143/99 – DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI  
ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
AGRAVADO: BRASOX - COM. GASES INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO CADASTRADO  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURIPEDES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000021-20.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 26 de setembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO 11674 (11/0095129-3)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 97040-7/10 – DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVADO: MARIA JOAQUINA DIAS FURTADO .  
ADVOGADO: JOSE TITO DE SOUSA TO489  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004093-11.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 26 de setembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALMAS**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2008.0010.0296-8 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO**  
Requerente: CARMELITA LUSTOSA DA SILVA  
Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350  
Requerido: ANGELA BORGES DA SILVA

DESPACHO: “Fica intimada a advogada, para se manifestar acerca do laudo de fls. 34/35, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.”

**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO** (Prazo de 20 dias).

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

**CITA** a requerida **BRASELETRO – ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cnpj n. 07.428.572/0001-15, com endereço na Av. Independência, 209 – Vilas Seixas – 14.025-390 – Ribeirão Preto / SP, de que tramita nesta Serventia Cível a Ação de **CONHECIMENTO PELO RITO ORDINÁRIO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE NATUREZA CAUTELAR C/C PEDIDO COMINATÓRIO nº 5000127-19.2010.827.2702**, que lhe move **MARIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA SILVA**; **CITANDO-A** de todos os termos da ação supra mencionada, para, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital**, apresentar contestação à pretensão da requerente, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos contra si alegados, caso que poderá implicar no julgamento antecipado da lide. E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois

mil e treze (20-09-13). Eu (Sheily Aires Freire Peruzzo) Técnica Judiciária, o digitei. **FABIANO GONÇALVES MARQUES** - Juiz de Direito.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Intimação do Representante da Ordem dos Advogados de Ananás.**

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado, Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956, representante da Ordem dos Advogados do Tocantins nesta Comarca de Ananás – TO, INTIMADO para audiência de sorteio dos jurados que irão servir na 2ª temporada do Júri no ano em curso nesta Comarca, designado para o dia 30 de setembro de 2013, às 09h00min. Ananás, 27 de setembro de 2013.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte autora intimados dos atos nos presentes autos.

**AUTOS Nº 2009.0006.6483-3– Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural**

Autor a: RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA/PARTE DISPOSITIVA (Fls. 177/178): No caso em apreço, verifico que a requerente, como início de prova documental, juntou exclusivamente a certidão de casamento, lavrada em 1964 que aponta que seu marido era lavrador. A despeito da condição de lavrador do marido poder se estender à requente, conforme entendimento dominante no Colendo Superior Tribunal de Justiça, bem como no enunciado n. 06 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, fato é que a prova testemunhal colhida na instrução processual não corrobora o exercício de atividade rural durante o período de carência exigido pelo art. 142 da Lei 8.213/91 Com efeito, a autora, que completou 55 (cinquenta e cinco) anos em dezembro de 1998, deveria demonstrar o exercício de atividade rural pelo período de 102 meses. Apesar disso, quando ouvida em Juízo resumiu-se a dizer que trabalhou nos anos de 2005 e 2006 no Torrão (área que é alagado durante a cheia do Rio Araguaia, e que é utilizada pelos ribeirinhos para o cultivo de vegetais no período da seca) do Isafan e no ano de 2007 e 2008 no Torrão do Sebastião. Revelou, ainda, que morou em diversas fazendas localizadas no Estado do Pará, sem, contudo, declinar as propriedades. As testemunhas, por suas vezes, resumiram-se a dizer que conheciam a autora há apenas 5 (cinco) anos e que durante esse período ela exerceu a atividade de lavradora em regime de economia familiar. Se considerarmos a data da realização da audiência (abril de 2009), percebe-se que as testemunhas conheceram a requerente em 2004, o que permite concluir que, ao ingressar com a ação (novembro de 2006), possuía apenas 02 anos de atividade rural, já que não há outros elementos que comprove período maior. Portanto, os elementos contidos nos autos não indicam que a requerente preencheu os requisitos exigidos pela lei para obtenção do benefício almejado, notadamente o período de carência. Forte nesses argumentos, julgo IMPROCEDENTE a pretensão contida na inicial e, por consequência, revogo a decisão de fls. 138/144 que antecipou os efeitos da tutela. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais, e honorários de sucumbência que fixo R\$ 800,00 (oitocentos reais), cujo pagamento só poderá ser exigido se observadas as regras do artigo 12 da Lei 1060/50, tendo em vista a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, e cumprida as formalidades legais, arquivem-se os autos. PRIC. Araguacema-TO, 28 de agosto de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000321-42.2012.827.2704, que a Justiça Pública move contra o acusado **JOSENILTON PEREIRA DA SILVA, vulgo “PAQUINHA”**, brasileiro, solteiro, desempregado, com 20 anos de idade à época do fato, nascido aos 05/04/1990, natural de Araguacema/TO, portador do RG nº 914.282 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 043.168.371-92, filho de José Pereira da Silva e Gilda Pereira de Sá., e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 27 de setembro de 2013. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000289-37.2012.827.2704 , que a Justiça Pública move contra o acusado **JOÃO BATISTA NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, com 22 anos de idade à época do fato, nascido aos 26/06/1981, natural de Redenção/PA, filho de Maria Inês Nascimento Silva, portador do RG nº 788.730 SSP/TO., e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 27 de setembro de 2013. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000066-84.2012.827.2704 , que a Justiça Pública move contra o acusado **IBANÉS SOARES DOS SANTOS**, conhecido como “Tino” ou “Tiloco”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 15/12/1984, na cidade de Conceição do Araguaia/PA, filho de Antônio Soares de Abreu e Maria Luciana dos Santos ., e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 26 de setembro de 2013. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº **5000298-96.2012.827.2704** , que a Justiça Pública move contra o acusado **KLEDSON DIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, com 19 anos de idade à época do fato, nascido aos 25/12/1991, portador do RG 1.070.179 SSP/TO, natural de Gurupi/TO, filho de Geraldino Francisco de Sena Ferreira e Adeuseni Dias Pires., e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 26 de setembro de 2013. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº **5000288-52.2012.827.2704**, que a Justiça Pública move contra o acusado **HILTON PIRES DA SILVA, vulgo “Neguinho”**, brasileiro, solteiro (união estável), camelô, com 43 anos de idade à época do fato, nascido aos 30/03/1967, natural de Araguaina/TO, filho de Antônio Rodrigues da Silva e Maria Pires da Silva ., e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 26 de setembro de 2013. Eu

Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS N. 2008.0010.6826-8 – EMBARGOS**

Requerente: Cerrado Comércio de Derivados de Petróleo Ltda

Requerido: TINSPETRO Dist. De Combustível Ltda

Advogado: Marcos Mendes Arantes OAB/GO 14336 e Gercino Gonçalves Belchior OAB/GO 10843

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 52

DESPACHO: “Defiro o prazo postulado pela parte embargante. Redesigno audiência de instrução para **19/11/2013, às 15:30h**, devendo a parte ré ser intimada para comparecimento com a advertência de que sua ausência ou recusa em responder às perguntas será aplicado pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária. Saem os presentes intimados. Intime-se”

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 5006451-08.2013.827.27066 – Chave n. 642567424713, que **VAGNER BARBOSA SOUSA e IRANICE ROSA PEREIRA** move em desfavor da **JOSÉ PAULO COUTO**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado: “**Lote n. 16, da Quadra 32, situada na Av. Blumenau, integrante do loteamento Itaipu, com área de 303,12m²**”. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (25/09/2013). **LILIAN BESSA OLINTO**- Juíza de Direito

##### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 5011762-77.2013.827.2706 – Chave n. 460193382813, que **ARTEMIZ CARNEIRO DE ALMEIDA** move em desfavor da **MARIA INÊS DE ARAÚJO CARVALHO**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado: “**Lote n. 6, localizado na Rua Rui Barbosa com a Rua Humberto Camos, com área de 1200m²**”. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (25/09/2013). **LILIAN BESSA OLINTO**- Juíza de Direito

##### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 5014471-85.2013.827.2706 – Chave n. 628763548413, que **KETH RODRIGUES DA SILVA** move em desfavor da **FIRMA CECIL EMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel

denominado: "**Lote n. 22, Quadra 24, Loteamento Morado do Sol, com área de 360,00m<sup>2</sup>, Matrícula n. 28.078, Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína/TO.** Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (25/09/2013). **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2006.0006.3791-2 Ação Civil Pública**

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROMOTO DE JUSTIÇA

Requerido: AUTO POSTO IPANEMA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.363

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 598 599 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito com julgamento de mérito em face da empresa AUTO POSTO IPANEMA LIMITADA. Condeno a empresa ao pagamento da fração de 1/9 do valor da causa referente às custas e taxa judiciária.Continua o feito em face das oito empresas restantes.Ancamine-se à Contadoria para elaborar o cálculo do devido.Antes, contudo, dê-se ciência ao Ministério Público para requerer o que entender de direito.Publique-se.Registre-se. Intime-se.

##### **AUTOS Nº. 2010.0009.7924-2 Ação Manutenção de Posse**

Requerente: SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1.976

Requerido: UELDON DE JESUS SOUSA E OUTROS

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B

Requerido:ADERALDO BENTO ALVES DA SILVA E OUTROS

Advogado:AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 223 a 225 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e julgo procedente o pedido de manutenção de posse, a confirmar assim a liminar de folhas 28 a 30, bem como a decisão de folhas 107.Condenno o Senhor Aderaldo Bento Alves da Silva ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais ora fixo em R\$ 2.000,00, com espeque no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.Sejam extraídas xerocópias da petição inicial das decisões de folhas 28 a 30, 107 e desta sentença, para posterior envio à Delegacia Regional de Polícia de Araguaína, pois o famigerado requerido, em tese, cometeu crime de esbulho.Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.

##### **Autos nº 2011.0001.7097-2/0 – Ação de Execução de Título Judicial, GJ**

Requerente: José Hobaldo Vieira

Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722-A e Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5.054

Requerido: Mauro Tanus Pacheco Júnior.

Advogado: Não constituído.

Intimação acerca do despacho de folha 31: "Intime-se o requerente para, em 48 horas, recolher as custas e taxa judiciárias, como já determinado aos 15 de março de 2011, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito."

##### **Autos nº 2012.0005.3454-9/0 – Ação de Execução Contra Devedor Solvente, GJ**

Requerente: Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC

Advogado: Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2.224

Requerido: Ana Tereza Machado Maciel Reis e Iracema Maciel Rosa.

Advogado: Não constituído.

Intimação acerca do despacho de folha 73: "Quanto ao endereço da primeira executada, segundo a certidão do INFOSENG, ainda mora ela no endereço indicado na petição inicial. Providencie o Senhor Oficial de Justiça busca no registro de imóveis para tentar encontrar bens em nome da Senhora Iracema. Forneça a escritania ao oficial de justiça, para a realização da busca, cópia da inicial, da petição de folhas 71 e deste despacho. Quanto às custas do Cartório de Registro de Imóveis, por não serem da minha alçada, desconheço o modo de recolhê-las. Diga a parte autora sobre a certidão do INFOSEG quanto à primeira executada, Senhora Ana Tereza. Intime-se e cumpra-se."

##### **Autos nº 2011.0012.8807-1/0 – Ação de Monitoria, GJ**

Requerente: Romens Prata Sene.

Advogado(a): José Adelmo dos Santos OAB/TO 301-A, José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456 e Roberto Pereira Urbano OAB/TO 2.294-A.

Requerido(a): Francisco José Maciel

Advogado(a): Maria José R. de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B.

Intimação acerca do despacho de folhas 186 e 187. “Aos 12 de agosto de 1996 o Senhor Romens Prata Sene propõe ação monitória em face de Francisco José Maciel. O requerido foi citado e opôs embargos. A folhas 125 proferiu-se sentença, pela qual os embargos foram considerados procedentes e, por consequência, extinto o feito com julgamento do mérito. Segundo o extrato da ata do acórdão de 25 de maio de 2005, manteve-se *in totum* a sentença. A folhas 169 a Doutora Advogada executa os honorários advocatícios. Determinou-se a folhas 173 efetuar o autor da ação, ora sucumbente, depositar a quantia de R\$ 5.818,35. A folhas 176 comprova-se não ter o Senhor Romens atendido o que foi-lhe determinado. A folhas 177 determinou-se à advogada indicar o CPF do requerente. O que também não foi atendido. Compreendemos a dificuldade de parte em localizar número do cadastro de pessoas físicas. E deveria ter o autor fornecido seus dados completos ao propor a ação, pois trata-se de exigência legal. Sendo assim, cabe a busca do endereço do autor pelo INFOSEG, mesmo sem o número do CPF, pois o prenome e o apelido de família do requerente não são comuns. Feita a busca por este juiz, a qual restou positiva (certidão em anexo), determino a expedição de carta precatória para a comarca de Goiânia, para que o Senhor Romens Prata Sene cumpra o que foi determinado a folhas 173. O endereço do autor da ação monitória consta na certidão do INFOSEG. E segundo a calculadora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o valor da dívida hoje é R\$ 8.774,16 (certidão em anexo). Intime-se a advogada exequente, Doutora Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, para atentar ao recolhimento das custas na capital goiana. Cumpra-se.”

#### **Autos nº 2007.0006.4161-6/0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial, GJ**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo – OAB/MT 2.680

Requerido: Cerâmica Jonis Ltda.

Advogado: Não constituído.

Intimação acerca da sentença de folha 59 (Parte dispositiva): “*Ex positis*, extingo o feito com julgamento do mérito nos termos do inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado do feito, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

#### **AUTOS Nº. 2006.0006.4937-6 Ação Despejo por Falta de Pagamento**

Requerente: NACIONAL OMÓVEIS, VENDAS, CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE OAB/TO 2.267

Requerido: SONIWALDO AZEVEDO GIMENES

Advogado: MARY ELLEN OLIVETO OAB/TO 2.387-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.113- Como determinado no item 2.20.7 do provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, considera-se o protocolo do Bacen-Jud como Termo de Penhora. Intime-se a parte EXECUTADA, na pessoa de seu advogado ou, em último caso, pessoalmente para que queira, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º). Após, com ou sem impugnação, Intime-se o Exequente a se manifestar em 10 (dez) dias.

#### **AUTOS Nº. 2006.0006.4937-6 Ação Despejo por Falta de Pagamento**

Requerente: NACIONAL OMÓVEIS, VENDAS, CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE OAB/TO 2.267

Requerido: SONIWALDO AZEVEDO GIMENES

Advogado: MARY ELLEN OLIVETO OAB/TO 2.387-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.110- À sentença transitou em julgado. Determinei o bloqueio BACEN-JUD. Atualizei o valor devido pela calculadora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Volvam-me conclusos aos 25 de setembro próximo futuro. Intime-se e cumpra-se.

#### **Autos nº 2010.0004.7865-0 – Consignação em Pagamento**

Requerente: Edneide Sousa Cardoso Oliveira

Advogado: Dr. Edésio do Carmo Pereira – OAB/TO 219 B

Requerido: QCHICK Distribuidora Ltda

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.36: “Uma simples consulta à internet pode revelar o endereço de um empresa. A Q CHIK DISTRIBUIDORA, segundo o portal [WWW.123achei.com.br](http://WWW.123achei.com.br), está localizada na Rua Nove de Julho, 2164, Centro, Birigui, São Paulo, CEP:16.200-060. Cite-se a requerida por meio de correspondência com aviso de recebimento. As custas remanescentes poderão ser recolhidas ao final do processo. Intimem-se e cumpra-se.”

#### **Autos nº 2011.0003.2189-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, TF**

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não- padronizados PCG-Brasil Multicarteira

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4.110-A e OAB/GO 17.275

Requerido: Rogerio Cardoso da Silva

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 86: Defiro o pedido de folhas 81. Altere-se o pólo ativo desta ação, fazendo-se as anotações pertinentes. Intime-se o novo autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que for de direito.

**Autos nº 2011.0005.3677-2 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Safra S/A

Advogado: Dra Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311

Requerido: Reginaldo José Pereira

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.59: “O endereço fornecido pela receita federal por meio da Rede Infoseg é o mesmo da inicial. Ao consultar o sistema Bacen-Jud se verifica não estar o requerido vinculado a qualquer banco. Sendo assim, defiro o item III da petição anexada ao evento 55. Oficie-se o Detran para providenciar o bloqueio do veículo descrito na inicial.” Araguaína, 13 de setembro de 2013.(Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito

**Autos nº 2011.0005.3677-2 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Safra S/A

Advogado: Dra Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311

Requerido: Reginaldo José Pereira

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.59: “O endereço fornecido pela receita federal por meio da Rede Infoseg é o mesmo da inicial. Ao consultar o sistema Bacen-Jud se verifica não estar o requerido vinculado a qualquer banco. Sendo assim, defiro o item III da petição anexada ao evento 55. Oficie-se o Detran para providenciar o bloqueio do veículo descrito na inicial.” Araguaína, 13 de setembro de 2013.(Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito

### **1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0009.7003-0– AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: Luciléia Pereira da Silva Cunha

Advogados: Dr. Márcia Cristina Figueiredo, OAB/TO 1319

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13 de novembro de 2013 às 14:30 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, bem como da expedição de carta precatória à Comarca de Wanderlândia-TO, para oitiva da testemunha Petrolina Ferreira Silveira, referente aos autos acima mencionado.

**AUTOS: 2010.0005.3731-2/0**

Acusado: Janio Thassio de Jesus Silva e Absahi Martins Da Silva

Advogado da acusado: Doutor Leonardo Gonçalves Paixão, OAB/TO nº 4.415.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000791-04.2011.827.2706

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.2009.0004.5223-2/0**

Reeducando: Celestino Paulino de Souza

Advogada: Drª. Celia Cilene de Freitas Paz (fl.75V ): Intimo V. Sª para apresentar as contrarrazões do agravo em execução.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2012.0005.9764-8/0**

Natureza: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: R. A. B. F.

Representante Jurídica: Drª CLUZI RIBEIRO – OAB/TO. 1683

Requerido: P. F. da S.

OBJETO: “Comparecer na Escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber o Mandado de Averbação”.

**PROCESSO Nº 2008.0010.8394-1/0**

Natureza: DIVÓRCIO

Requerente: J. F. da C.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. FERNANDO MARCHESINE – OAB/TO. 2.188

Requerida: C. P. da C.

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber o Mandado de Averbação.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS** O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 5002611-87.2013.827.2706, CHAVE Nº **657814160213**, requerido por **ALICE DEBORA R. F. SOUSA** em face de **RONAN SOUSA ARAÚJO**, sendo o presente para **CITAR** o requerido Sr. **RONAN SOUSA ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 24/07/1978, natural de Araguaína-TO., filho de Ravino de Sousa Araújo e Maria Matrinidade Araújo, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: “Acolho a emenda inicial para determinar a citação do requerido por edital, para, em quinze dias, querendo ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO., 22/09/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0009.6333-4/0**

Ação: Alimentos

Requerente: K. M. M.

Requerido: M. A. A. P.

Advogado: **Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO 652**

Advogado: **Dr. Mayk Henrique R. dos Santos OAB/TO 632 – E**

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, intima – se o requerido para manifestar se concorda com o pedido de extinção (art. 264, 41º, do CPC).

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2006.0008.9440-0/0**

Ação: Inventário

Requerente: Isabel Soares da Costa

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira OAB/TO - 1976**

Advogado: **Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO - 1750**

Advogado: **Aginaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO - 1792**

Requerido: Natalino Borges da Costa

OBJETO: Manifestar sobre o laudo de avaliação de fls. 119/121 no prazo de 10 dias.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5002183-08.2013-2013.827.2706, ajuizado por Meiriam Alves de Araújo em desfavor de Neutel Pires de Moraes Junior, sendo o presente para citar o requerido Neutel Pires de Moraes, brasileiro, casado, serralheiro, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora que em síntese foi o seguinte: “Que casou-se com o requerido em 28/06/1990, sob o regime de comunhão parcial de bens; que encontram-se separados há vinte e dois anos; que não tiveram filhos; que não adquiriram bens a partilhar; que desconhece o atual endereço do requerido; que deseja voltar a usar o nome de solteira; requereu os benefícios da assistência judiciária; a citação do requerido por edital; a intimação do Ministério Público; valorou a causa em R\$ 678,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido encartado no evento 14. Cite-se a requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão. Transcorrido o lapso temporal, sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, para apresentar contestação no prazo legal. Após, colha-se o parecer ministerial. Cumpra-se. Araguaína, 24 de setembro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2009.0005.9404-5 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

Requerente: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA - TO

Procuradora: VIVIANE MENDES BRAGA

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fls. 184. “Ante o lapso temporal decorrido, MANIFESTEM-SE as partes, por seus doutos advogados, o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 03 (três) dias. Escoado o “in albis” o prazo assinalado, determino, desde logo, a INTIMAÇÃO PESSOAL dos ilustres representantes legais dos órgãos municipais litigantes. Intime-se.”

#### **Autos nº 2011.0001.7184-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ELIANA DA LUZ PEREIRA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS (FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS)

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls.71. “Ante a inércia estatal, decreto a revelia da parte requerida, somente para fins do artigo 322, do CPC, haja vista da indisponibilidade do direito público. Sem prejuízo, especifique a parte autora, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretenda produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se.”

#### **Autos nº 2009.0007.8056-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: JONAS BISPO MENDES

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Fls. 193. “Nada obstante a ausência da douta Procuradoria Federal à audiência redesignada (Fls. 181), apesar da regular ciência do ato (Fls.169), a fim de se evitar eventual alegação de cerceamento do direito de defesa, DEFIRO o pedido retro (Fls. 190/191) e, por consequência, RESTITUO à parte requerida o prazo da defesa, nos termos do art. 277, do CPC. Remetam-se pois os autos à douta PF/AGU. Intime-se.”

#### **Autos nº 2006.0006.3724-6 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: RONALDO BORGES PINTO E OUTRO

Advogado: DIVINO CARDOSO DA PAIXÃO

DESPACHO: Fls. 251. “ESPECIFIQUEM as partes e o douto “custos legis” as provas que ainda pretendam produzir, justificando-as circunstanciadamente, sob pena de preclusão. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se”.

#### **Autos nº 2011.0009.4280-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EMERSON DE ASSIS DOURADO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 127. “Ante a inércia estatal, decreto a revelia da parte requerida, somente para fins do artigo 322, do CPC, haja vista da indisponibilidade do direito público. Sem prejuízo, especifique a parte autora, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretenda produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se.”

#### **Autos nº 2011.0001.4433-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EDSON ANTONIO CAMPELO

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA – TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 106. “Ante o parcial provimento ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do art.475-J do CPC em vigor. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observando as cautelas de praxe. Intime-se.”

#### **Autos nº 2009.0013.2281-2 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS  
Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA  
Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 92. "Ante o provimento ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do art. 475 - J CPC em vigor. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observando as cautelas de praxe. Intime-se."

#### **Autos nº 2009.0012.7116-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ODILON BENEDITO DOS SANTOS  
Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA  
Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA  
Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 88. "Ante o provimento ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do art. 475-J do CPC em vigor. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observando as cautelas de praxe. Intime-se."

#### **Autos nº 2009.0008.4925-6 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: LUZILENE RIBEIRO DA SILVA  
Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA  
Advogado: AUGUSTO CÉZAR SILVA COSTA  
Reclamado: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS – TO  
Procurador: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

DESPACHO: Fls. 194. "Ante o provimento ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte pelo prazo que alude o § 5º do art. 475-J do CPC em vigor. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observando as cautelas de praxe. Intime-se."

#### **Autos nº: 2012.0001.3540-7 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: MARIZAURA FREITAS MENDES RAMOS  
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010395-52.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0003.3176-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: JUNIA FERREIRA DA SILVA  
Advogado: MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO 960  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA  
Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000522-96.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, onde recebeu a numeração 5008691-37.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0005.5251-6/0 – AÇÃO INDENIZATÓRIA**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS  
Procurador Geral do Estado do Tocantins  
Requerido: PEDRO DIAS DA LUZ FILHO

Advogado: Dr. Deocleciano Amorim Neto – OAB 423 TO

Finalidade: Intimar as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme determinado na r. decisão de fl. 168.

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5010296-82.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física DAVID PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 308.479.401-44, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.374,90 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), referente à CDA(s) nº(s) J-797, 811/2012, datada(s) de 25/01/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000343-65.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da Empresa COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; sendo o mesmo para CITAR a Empresa Executada COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.021/0002-98, bem como seus sócios solidários LOURIVAL DE JESUS, CPF sob o nº 650.617.137-53, e MASIL TORRES PESSOA, CPF sob o nº 516.045.666-04, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 496.254,53 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente à CDA(s) nº(s) A-147/2010; A-150/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000347-05.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física ANTONIO CARLOS MANAZOTTI, inscrito no CPF sob o nº 413.937.249-49, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.558,46 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), referente à CDA(s) nº(s) 005685/2008, datada(s) de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5010294-15.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física SUELLE ALVES DA SILVA SARAIVA, inscrita no CPF sob o nº 008.521.381-05, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.284,00 (mil duzentos e oitenta e quatro reais), referente à CDA(s) nº(s) J-83/2012, datada(s) de 11/01/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: "Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5010290-75.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física RENATO VASCONCELOS DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 812.907.991-72, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.027,38 (mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), referente à CDA(s) nº(s) J-1018/2012, datada(s) de 31/01/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: "Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000351-42.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física RAMON ARLEY JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 507.498.201-44, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à CDA(s) nº(s) J-361/2009, datada(s) de 17/04/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000341-95.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face das Empresas EDIFICADORA S/A e MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A; sendo as mesmas para CITAR a Empresa Executada EDIFICADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.164.716/0001-27, e MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.082/0391-18, bem como seu sócio solidário MARCOS VALLE MENDES, CPF sob o nº 001.101.246-34, supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 202.226,75 (duzentos e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), referente à CDA(s) nº(s) A-234/2010, datada(s) de 16/03/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000142-10.2009.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da Empresa M. DE L. P. SANTIAGO; sendo o mesmo para CITAR a Empresa Executada M. DE L. P. SANTIAGO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.897.580/0001-50, bem como seu sócio solidário MARIA DE LOURDES PINTO SANTIAGO, CPF sob o nº 430.109.384-20, supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 17.126,08 (dezesete mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos), referente à CDA(s) nº(s) A-2362/2008, datada(s) de 13/11/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000346-20.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física LUIZ TEIXEIRA MORAIS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 006.512.473-14, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.979,94 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente à CDA(s) nº(s) 045773/2008, datada(s) de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: “DEFIRO o requerimento de fls. 21. Proceda-se na forma requerida. Araguaína/TO, 06 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000362-71.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº 116.690.391-53, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.094,52 (três mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à CDA(s) nº(s) 045222/2008, datada(s) de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de

conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000339-28.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da Empresa LINDAURA APARECIDA T. DE OLIVEIRA; sendo o mesmo para CITAR a Empresa Executada LINDAURA APARECIDA T. DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.239.928/0001-33, bem como seu sócio solidário LINDAURA APARECIDA T. OLIVEIRA, CPF sob o nº 131.136.398-08, supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 206.979,51 (duzentos e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente à CDA(s) nº(s) A-179/2010, datada(s) de 05/03/201, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000131-78.2009.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da Empresa L.C. SANTOS; sendo o mesmo para CITAR a Empresa Executada L.C. SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.541.194/0001-68, bem como seu sócio solidário LUCAS COELHO DOS SANTOS, CPF sob o nº 498.566.341-72, supra qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 60.287,82 (sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), referente à CDA(s) nº(s) A-902/2008, datada(s) de 06/03/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000359-19.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física JOSÉ HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 001.790.411-00, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.821,33 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), referente à CDA(s) nº(s) 038453/2008, datada(s) de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.

Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000353-12.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física JOÃO BEZERRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 293.871.244-87, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.953,75 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente à CDA(s) nº(s) 034449/2008, datada(s) de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus cor responsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000350-57.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da Empresa GEMATUR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA; sendo o mesmo para CITAR a Empresa Executada GEMATUR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, cujos representantes legais encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 10.005,14 (dez mil e cinco reais e quatorze centavos), referente à CDA(s) nº(s) 027003/2008, datada(s) de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000344-50.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física FRANCISCO ANTELIUS SERVULO V., inscrito no CPF sob o nº 080.277.733-34, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.431,72 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), referente à CDA(s) nº(s) 025317/2008, datada(s) de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000361-86.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da Empresa FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL; sendo o mesmo para CITAR a Empresa Executada FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.509.120/0001-82, cujos representantes legais atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.977,20 (mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), referente à CDA(s) nº(s) 024868/2008, datada(s) de 23/12/2000, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5010291-60.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da Empresa F. N. DE BRITO-ME; sendo o mesmo para CITAR a Empresa Executada F. N. DE BRITO-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.840/0001-06, bem como de seu(s) sócio(s) solidário(s) FRANCISCO NUNES DE BRITO, CPF sob o nº 320.965.341-00, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 31.332,17 (trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), referente à CDA(s) nº(s) J-1364/2012, datada(s) de 06/02/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000342-80.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física DONATHA ALVES JACINTO, inscrita no CPF sob o nº 427.148.421-00, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.258,54 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente à CDA(s) nº(s) 017747/2008, datada(s) de 23/12/2000, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: "Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000501-86.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física DIVINA LARA GALVÃO DEUSDARA, inscrita no CPF sob o nº 887.710.081-87, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), referente à CDA(s) nº(s) J-3083/2010, datada(s) de 29/07/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5010295-97.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face da pessoa física DEMÓSTENES MORENO MAIA, inscrita no CPF sob o nº 211.320.972-15, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.096,23 (mil e noventa e seis reais e vinte e três centavos), referente à CDA(s) nº(s) J-11/2012, datada(s) de 10/01/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com a r. decisão, a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO, o pedido retro, para determinar, a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2013. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário, o digitei.

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam a parte exequente por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

#### **CARTA PRECATORIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA**

**Autos Nº 5013257-59.2013.827.2706 – chave do processo : 479803511013**

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

REQUERENTE: DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOÃO BATISTA FAGUNDES OAB/GO 2.842; DR. JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO OAB/GO 14.295 E DR. LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS AO/GO 27.894

REQUERIDO: FERNANDA SARELLI ALVES CARVALHO MAXIMO E OUTROS

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente da data da audiência designada para o dia 09/10/2013 às 16:15 horas, neste Juízo.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação- Declaratório de Obrigação de Fazer... nº 18.383/2010**

Reclamante: Nelida Fernandes Candado

Advogado(a): Iwace Antonio Santana (Defensor Publico)

Reclamado: Amilton Batista Lopes

Advogado(a): Divino Alano Barreira Seraine OAB/PI 201/98-A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamado da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, *DECRETO* a revelia, e *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE* o pedido do autor, e em consequência, *CONDENO* o demandado a proceder a transferência do veículo *MOTO HONDA - XLR 125, ANO/MODELO 1997/1997, PLACA MVN 9559, RENAVAL 683045652, COR AZUL e dos encargos(multas, impostos, pontos na CNH)*, para si ou terceiro, no prazo

de 10 dias, sob pena de busca e apreensão do referido automóvel ou conversão da obrigação em perdas e danos. Sem custas e honorários nesta fase art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. *Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.*

**Ação- Declaratorio de Inexistencia... nº 22.232/2011**

Reclamante: Maria Francisca Araujo de Sousa

Advogado(a): Leandro de Oliveira Gundim(DEFENSOR PUBLICO)

Reclamado(a): Fornecedor Tecnomania e Banco Brasil

Advogado: Antonio Rogério Bonfim Melo OAB/SP 128.462

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora e, com fundamento no art.; 4?, do mesmo diploma legal, DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO mencionado na inicial e com fundamento no parágrafo único do art. 42, da lei 8.078/90, Condeno o segundo requerido BANCO DO BRASIL S/A a restituir à requerente o valor de R\$ 250,00 devidamente corrigido e com juros de mora e 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente deforma dobrada. Totalizando o valor de R\$ 650,001. Com fundamento nos argumentos acima expendidos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de reparação por danos morais, em decorrência da inexistência de prova da existência do fato gerador mencionado na inicial. *Julgo improcedentes todos os pedidos com referência à primeira requerida, por falta de provas de que esta tenha concorrido para a cobrança indevida.* Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

**Ação- Cominatoria C/ Pedido... nº 20.057/2010**

Reclamante: Nadia Regina Stefanine

Advogado(a): Reiner Andrade Marques (NUCLEO DE PRATICA)

Reclamado(a): SERASA-Centralização dos Serviços dos Bancos S/A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 267, VI, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, no que pertine ao pedido de obrigação de fazer em face da perda do objeto (falta de interesse processual), recomendado, porém, a manutenção do cancelamento das restrições em decorrência da prescrição das obrigações. E com fundamento no art. 269, I, *JULGO IMPROCEDENTE o pedido de reparação por danos morais, em face da inexistência de ilegalidade perpetrada pela requerida.* Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com baixas.

**Ação- Revisão de Clausula Contratual nº 24.593/2012**

Reclamante: Maria Goreth Santos Feitosa

Advogado(a): Miguel Vinicius Santos OAB/TO-214-B

Reclamado(a): Banco FIAT S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, *DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo.* Intimem-se o autor e ré. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial e restituam-se à advogada do autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com baixas.

**Ação- Obrigação de Fazer ... nº 24.646/2012**

Reclamante: Luiz Firmino Dos Santos

Advogado(a): (Defensor Publico)

Reclamado(a): Banco Cifra S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I do Código de Processo Civil, do mesmo diploma legal, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor e, com fundamento nos argumentos acima expendidos, DECLARO INEXISTENTE o débito de R\$ 798,64, mencionado às ff. IS, determinado desde já o cancelamento do débito da respectiva restrição. E, com fundamento nos artigos 186, 927e 944, todos do Código CMI, c/c art. 5S, X, da Constituição Federal CONDENO o demandado pagar ao autor o valor de R\$ 25000,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais em face da inserção indevida da restrição do nome da autora no cadastro *restritivo dos órgãos de proteção ao crédito. Julgo improcedente o pedido de repetição de indébito em dobro. Não houve o pagamento do indébito.* Sobre o valor da indenização incide correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês a partir do arbitramento. Sumula 362 do STJ. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado intime-se o requerido para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se, Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

**Ação- Obrigação de Fazer ... nº 24.554/2012**

Reclamante: Luciene Rodrigues Pereira da Silva  
Advogado(a): Calixta Maria Santos- OAB/TO- 1.674  
Reclamado(a): Antonia Meire de Oliveira Lima

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art, 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, *DECRETO* a revelia, e *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE* o pedido da autora, e em consequência, *CONDENO* a requerida ao pagamento do cheque no valor atualizado de R\$ 2.372,31 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um reais), resgatar o cheque e entregá-lo à requerente, bem como *pagar à requerente a título de indenização por danos morais o equivalente a R\$ 2.372,31* (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um reais), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação, no prazo de 15 dias. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, havendo o cumprimento da obrigação, arquivem-se. *Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.*

#### **Ação-Ação de Indenização por danos... nº 22.515/2011**

Reclamante: Kássia Rúbia de Freitas Borges  
Advogado(a): Reinaldo Pagani Pereira Cardoso - OAB/TO- 4730  
Reclamado(a): TRIP-Linhas Aereas S/A  
Advogado(a): Carla Denes Ceconello OAB/MT 8.840-B e Tatiane Vieira Erbs OAB/TO-3070

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, como fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *julgo parcialmente procedentes* os pedidos da demandante e, com espeque nos artigos 186 e 927, do Código Civil, *CONDENO a requerida a indenizar os danos materiais consistentes em lucros cessantes em R\$ 2.678,00, corrigidos pelo INPC a partir do manejo da cação e com juros de 1% ao mês a partir do seu arbitramento, uma vez que não foi liquidado no pedido. Totalizando o valor de R\$ 2.970,00. Julgo improcedente o pedido de reparação por danos emergentes. Com fundamento nos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art. S?, X, da Constituição Federal, CONDENO a requerida a pagar o valor de R\$ 3.000,00 a título de danos morais para cada requerente. Totalizando o valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais). Sobre a indenização por danos morais, incidirão correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% a partir do arbitramento. Súmula 362 do STJ. Sobre o valor dos lucros cessantes, os juros de mora incidirão a partir do seu arbitramento, tendo em vista que a demandante não os individualizou na inicial, fez pedido genérico, como se danos emergentes fosse. Sem custas e honorários nesta fase. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, fica a demandada desde já intimada para cumpri-la no prazo de 15 dias sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do Código de Processo civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

#### **Ação- Indenização por danos morais... nº 21.482/2011**

Reclamante: Leonildo Dias Barbosa  
Advogado(a): Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO- 4217  
Reclamado(a): Tim Celulares  
Advogado(a): José Pinto Quezado OAB/TO-2.263

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumento acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, *DECRETO* a revelia, e *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE* o pedido da autora, e em consequência *DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, retornando as partes ao statu quo ante, declarando desde já inexistente o débito mencionado na inicial, determinando o seu efetivo cancelamento, e CONDENO a demandada a pagar à autora o valor de R\$ 2.096,29 (dois mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) a título de reparação por danos morais em face da restrição sem justa causa (inexistência de débito), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação, no prazo de 15 dias. Julgo improcedente o pedido de reparação por danos materiais, em face da inexistência de provas da ocorrência de tais danos. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.*

#### **Ação- Execução Extrajudicial nº 19.860/2010**

Reclamante: Luciana Coelho de Almeida  
Advogado(a): Luciana Coelho de Almeida - OAB/TO- 3717  
Reclamado(a): Wesley da Silva Cavalcante

FINALIDADE- INTIMAR advogada em causa própria da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art, 51, I, da lei 9.099/95, *DECLARO EXTINTA a execução,*

determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva o à parte exequente, caso requeira. Caso haja penhora de valores irrisórios, desconstitua-se.

**Ação- Ação de Restituição de Valores... nº 13.968/2008**

Reclamante: Jafé Jones Costa de Lima

Advogado(a): Elisa Helena Sena Santos - OAB/TO- 2096-B

Reclamado(a): Thays Calçados

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva o à parte exequente, caso requeira. Caso haja penhora de valores irrisórios, desconstitua-se.

**Ação- Obrigação de Fazer... nº 25.041/2012**

Reclamante: Jean Gama de Melo

Advogado(a): Juliana Alves Tobias - OAB/TO- 4.693

Reclamado(a): CARREFOUR ECOMMERCE

Advogado: Roberto Trigueiro Fontes OAB/SP 244.463

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c 461, § 5º, ambos do Código de Processo Civil e art. *JULGO parcialmente procedente* o pedido de repetição de indébito em dobro e, com fundamento no parágrafo único do art. 42, da lei 8.078/90, *condeno o demandado a pagar ao requerente o valor de R\$ 1.944,43, consiste no dobro das sete parcelas de R\$ 283,49, pagas indevidamente. Ressaltando que o valor das parcelas já foram restituídos pelo cartão de crédito (o autor não demonstrou que o cartão não restituiu os valores devolvidos pelo requerido em agosto de 2012). O valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês do manejo da ação e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 2.292,00 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais)*. Com fundamento nos argumentos acima expendidos julgo improcedente o pedido de reparação por danos morais. Com lastro nas disposições do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, *declaro extinto o processo com referência ao pedido de obrigação de fazer* em face da perda do objeto. Restando prejudicada a decisão de tutela antecipada deferida. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se o demandado para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Cumprida arquivem-se com baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Ação- Declaratoria de Inexistencia de Debito... nº 19.201/2010**

Reclamante: Janio da Silva Coimbra

Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins - OAB/TO- 2.119-B

Reclamado(a): Vinci & Cia LTDA e Carlos Antonio Santos

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor da sentença dos embargos em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 48, da lei 9.099/95, *acolho os embargos e declaro determino que seja oficiado ao banco HSBC, para cancelar os quatro cheques mencionados acima mencionados (nº 733591 a 733593 e 7336150, da conta corrente 037812-8 da Ag. 0526 do HSBC. Expeça-se ofício ao banco HSBC para providenciar o cancelamento em 72 horas*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se os autos.

**Ação- Execução de Título... nº 19.283/2012**

Reclamante: José Francisco Sousa Silva

Advogado(a): Rainer Andrade Marques - OAB/TO- 4.117

Reclamado(a): Elaine Resplande Moraes

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira. Caso haja penhora de valores irrisórios, desconstitua-se.

**Ação- Reparação de Danos nº 20.127/2011**

Reclamante: Jezaleida da Silva Ribeiro Santana

Advogado: Francisco José do Carmo OAB/TO 1452-B

Reclamado(a): General Motors do Brasil

Advogado(a): Walter Ohofugi Jr OAB/TO 4170 e Leticia Aparecida Braga Santos Bittencourt- OAB/TO- 2174-B

FINALIDADE- INTIMAR os advogados da reclamada da sentença dos embargos, em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, *acolho os embargos e determino a retificação da parte dispositiva da sentença que da parte do dispositivo da sentença que determinou a correção da indenização de R\$ 1.020,00 (danos morais) a partir da propositura da ação e juros de mora a partir da citação. Devendo constar que a correção fluirá da data do arbitramento da indenização e os juros*

de mora a partir da intimação da requerida para cumprir a sentença. O mesmo ocorrendo com a multa do art. 475-i, que só incidirá a partir do 16ª dia a após a intimação para o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e cumprido a sentença, arquivem-se os autos.

**Ação- Indenização por Danos Morais... nº 24.111/2012**

Reclamante: Larissa Alencar Pereira

Advogado(a): Ricardo Rodrigues Guimarães - OAB/TO- 4.897

Reclamado(a): CCE de Amazônia/Eletrô Silva

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" Isto posto, com fundamento no artigo 269, I do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora, condenando a primeira requerida (CCE DA AMAZÔNIA) a restituir a requerente o valor de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), correspondente ao valor da nota fiscal, corridos pelo INPC totalizando no valor de R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais). Com fundamento no artigo 5º Inciso X da Constituição Federal c/c 186 e 927 do CC, CONDENO a requerida (CCE DA AMAZÔNIA) a pagar a requerente a título de danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo valor deve ser corrigido pelo INPC com juros de mora 1% ao mês a partir desta data. Sumula 362 do STJ. Perfazendo a condenação em R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais). Publicada em audiência. Registre-se. Fica a requerente intimada. Intime-se a requerida. Intime-se ainda a demandada para cumprir a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do CPC. Com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, homologo a desistência da ação com referencia a segunda requerida Eletrô Silva, declarando extinto o processo sem resolução do mérito.

**Ação- Obrigação de Fazer C/C... nº 24.692/2012**

Reclamante: João Bento Mesquita

Advogado(a): Celio Alves de Moura- OAB/TO- 431

Reclamado(a): Center Veiculos LTDA/Carlindo Assis Costa

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência, CONDENO a demandada a restituirá requerente o valor de R\$ 3.166,70 (três mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

**Ação- Reparação de Danos C/C... nº 24.364/2012**

Reclamante: Ivanildo Farias

Advogado(a): Rainer Andrade Marques- OAB/TO- 4.117

Reclamado(a): Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins CELTINS

Advogado(a): Philippe Bittencourt - OAB/TO- 1.073

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor e com lastro nas disposições do art. 186, do Código Civil, CONDENO a demandada a indenizar o requerente no valor do conserto do aparelho de televisão, isto é, R\$ 218,00 corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Transitado em julgado; intime-se a requerida para cumprir a sentença em 15 dias sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com baixas. Intimem-se.

**Ação- Reparação de Danos Materiais... nº 23.372/2012**

Reclamante: Irismar Moura Cavalcante Oliveira

Advogado(a): Jackson Evangelista Dos Santos - OAB/TO- 5.033

Reclamado(a): Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins CELTINS

Advogado(a): Philippe Bittencourt - OAB/TO- 1.073

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor e com lastro nas disposições do art. 186, do Código Civil, CONDENO a demandada a indenizar o requerente no valor do conserto do aparelho de televisão, isto é, R\$ 745,00 corrigidos pelo NPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). Com fundamento no art. 333, I, do código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido de reparação por lucros cessantes, por falta de provas dos danos dessa espécie. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei

9.099/95. Publique-se. Registre-se. Transitado em julgado; intime-se a requerida para cumprir a sentença em 15 dias sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com baixas. Intimem-se.

**Ação- Declaratoria de Cobrança... nº 21.589/2011**

Reclamante: Luzia Alves de Macedo Silva

Reclamado(a): Celtins

Advogado(a): Philippe Bittencourt - OAB/TO- 1.073

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PROCEDENTE o pedido de declaração de inexistência de débito (declaração de cobrança indevida), declarando desde já nula a imputação do débito de R\$ 2.271,69. Com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com referência ao pedido de obrigação de não fazer em face da perda do objeto (falta de interesse processual)*. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, intime-se a demandada para cumprir a sentença, cancelando o débito mencionado na inicial. Cumprida, arquivem-se com baixas.

**Ação- Rescisão de Contrato... nº 20.902/2011**

Reclamante: Keylla de Sousa Araujo Garcia

Advogado(a): André Francelino de Moura - OAB/TO- 2.621

Reclamado(a): Thiago Furlan Lopes

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20, *in fine*, da lei 9.099/95, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora e, em consequência DECLARO RESCINDIDO o contrato de compra e venda do veículo (motocicleta) descrita na inicial, determinando a sua restituição imediata pelo requerido. Entretanto, como já decorreu bastante tempo da concretização do negócio, e, considerando a depreciação do veículo, converto desde já a restituição em perdas e danos, condenando o demandado a pagar à requerente o valor de R\$ 5.397,00, com na de referência da tabela FIPE de abril de 2011. Condeno ainda, o demandado a título de danos materiais ao pagamento dos licenciamentos do exercício de 2010/2011 e multas no valor de R\$ 986,89. Cujos valores deverão ser corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1 ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando R\$ 9.106,00. Com fundamento nas disposições dos artigos 186, 927e 944, todos do Código Civil, c/c art. 5<sup>ª</sup>, X, da Constituição Federal *CONDENO o demandado pagar à autora a título de danos morais o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em decorrência do inadimplemento do contrato que implicou na restrição do seu nome no cadastro restritivo dos órgãos de proteção ao crédito. Totalizando a condenação em R\$12.106,00 (doze mil e cento e seis reais)*. A correção da reparação pró danos morais pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês incidirá a partir do eu arbitramento, súmula 362, do STJ. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado intime— se o requerido a para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 2011.0007.3310-1/0**

Requerentes: A.F.D.C. e A.C.D.S.

Requeridos: A.D.C. e M.I.F.D.C.

Advogado: Dr.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ RODRIGUES A. PALÁCIOS –OAB/TO-1139-B (NPJ/ITPAC)

DESPACHO: “Junte-se ao feito o depoimento do requerido, uma vez que consta nos autos somente o termo de audiência (fl.46). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/09/2013 às 16h00min. Determino a realização de estudo psicossocial. Araguaína/TO, 28 de agosto de 2013. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Proc. nº 2011.0004.9814-5**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: CEANDRO SANTOS DA SILVA

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Requerido (a): ELETROTINS

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) do Requerente por seu Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se da resposta (negativa) via Bacenjud, requerendo o que lhe convier.

**Proc. nº 2010.0004.1676-0**

Ação: Indenização

Requerente: MARIA LOURDES ALES DANTAS E OUTROS

Adv. Lorenna Oliveira e Oliveira, OAB/MA 9.496-A

Requerido (a): EGESA ENGENHARIA S.A

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** O Artigo 262 do Código de processo Civil prescreve que o processo civil começa por iniciativa da parte, mas se desenvolve por impulso oficial. Dessa forma, a parte apenas informa que possui interesse no prosseguimento do feito, sem proceder com atos que o impulsionem é entendido como inércia, pois o processo não está, quanto ao seu desenvolvimento, à mercê das partes. Sendo assim, intime-se a parte autora, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, informando o endereçamento atualizado da requerida, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, em 06 de agosto de 2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

**Proc. nº 2010.0009.9467-5**

Ação: Indenização

Requerente: JAQUELINE FERREIRA ALVES

Adv. Defensor Público

Requerido (a): MARCELO FARIAS

Adv. João de Deus Miranda R. Filho, OAB/TO 1354

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Para a perícia deferida às fls. 56, nomeio o **Dr. Victor Moura Nery**, dentista lotado no Município de Araguatins, CRO nº 1869/TO, independente de Termo de Compromisso. Faculto às partes a nomeação de assistente técnico. Oficie-se ao Hospital Municipal, encaminhando-se os quesitos de praxe, bem como para informar a data em que a autora deverá comparecer para a avaliação. **Caso não conste nos autos os quesitos, intimem-se as partes para juntar, no prazo de 05 (cinco) dias.** Araguatins/TO, 08 de agosto de 2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

**Proc. nº 2009.0008.0091-5**

Ação: Indenização

Exequente: LINDOLFO CAMPELO DA LUZ JÚNIOR

Adv. João Sânzio Alves Guimarães, OAB-TO 1.487

Executado (a): JOSÉ JOÃO ALVES

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** ...Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre a informação prestada pela Delegacia Regional de Serviços da ADAPEC às fls. 128/130. Araguatins/TO, 06 de agosto de 2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

**Proc. nº 2010.0004.1594-2**

Ação: Indenização

Requerente: ARTU PEREIRA BARBOSA

Adv. Defensor Público

Requerido (a): CELTINS- Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

Adv. Letícia Bittencourt, OAB/TO 2174-B

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Defiro o pedido de fls., 85/86. Intime-se a requerida para que informe a data em que ocorreram as leituras na Unidade Consumidora do autor, considerando que em alguns meses não é realizada, sendo o consumo faturado por média. Ressalte-se na intimação que, caso junte planilha semelhante à de fls. 83, deverá especificar as abreviações nela contidas. Após, dê-se vista novamente à Defensoria Pública para manifestação. Araguatins/TO, 06 de agosto de 2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos Ação Penal nº 2007.0004.0084-8/0**

Réu: Juvenal Arantes de Souza

Advogada: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz-OAB/TO 105-B

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada supra intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar Rol de Testemunha que irão depor em plenário (no máximo cinco), oportunidade em que poderá juntar documentos e requerer diligências. Araguatins, 09 de setembro de 2013. Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2008.0000.4620-1/0**

Denunciado: JOÃO VIEIRA DE SOUSA NETO

Vítima: GISLAINE APARECIDA VILELA

Advogado: Doutor JOÃO VIEIRA DE SOUSA NETO

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **05/11/2013, às 15:00 horas**, para a audiência de Instrução e Julgamento,

designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, \_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2008.0005.5052-0 (600/08) – REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA**

Requerente: C. P. DA S.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo - OAB/TO 2703

Requerido: K. R. M. DA S.

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros - OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO – DECISÃO: “Vistos, etc. K. R. M. DA S., interpôs recurso de apelação, nos autos da ação de guarda proposta por C. P. DA S., atacando a sentença de fls. 181/190. A intimação da sentença foi veiculada no Diário da Justiça, nº 3185 de 04/09/2013, conforme consta às fls. 191 dos autos. Em 18/09/2013, a recorrente protocolizou seu recurso, conforme consta às fls. 192. Feito esse breve relato, DECIDO. O recurso de apelação interposto se encontra subordinado às normas do Código de Processo Civil, enquanto norma geral, com as adaptações ditadas pelo ECA, na condição de norma específica, conforme se observa adiante: *Art. 198 – Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações.....* II – em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias; ..... Extrai-se da interpretação sistemática das normas que “*nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e Juventude*”, o prazo para a interposição “*em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração*”, é de 10 (dez) dias. No caso em exame, a intimação da sentença foi veiculada no Diário da Justiça do dia 04/09/2013, considerando-se publicada no dia seguinte, 05/09/2013, com início do prazo recursal em 06/09/2013, segundo a sistemática adotada pelo provimento 02/2011, da CGJ/TO, item 2.9.1.2. O recurso em questão fora protocolizado em 18/09/2013, decorridos 13 dias da intimação da sentença. À vista desses fatos, é de se concluir que o recurso de apelação manejado pela recorrente fora interposto intempestivamente, não podendo ser recebido e muito menos processado. Isto posto, nego seguimento ao recurso, firme na inteligência do disposto no art. 198, II, do ECA, determinando o arquivamento dos autos e as baixas necessárias, preclusa a presente decisão. P. R. I. Arapoema, 26 de setembro de 2013.”

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0003.3536-1/0, figurando como acusado MARCOS SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/10/1988, natural de Imperatriz - MA, filho de José Milton Mendes e de Maria Marta Silva Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 71, por incidência do artigo 147, do código penal c/c artigo 7º, inciso II da Lei 11.340/06. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 25 de Outubro de 2013, às 16h00min, afim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e treze (27/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0002.8822-1/0, figurando como acusado ROMÁRIO ALVES RAMALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26/04/1989, natural de Axixá - TO, filho de Sabino de Sousa Ramalho e de Eva Alves Ramalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 57, por incidência do artigo 129, §9º, do código penal c/c artigo 7º, inciso I da Lei 11.340/06. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 24 de Outubro de 2013, às 09h30min, afim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e treze (27/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0004.5790-2/0, figurando como acusado ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, em união estável, lavrador, nascido aos 07/12/1989, natural de Praia Norte - TO, filho de João Batista Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 53, por incidência do artigo 129, §9º, do código penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 29 de Outubro de 2013, às 14h20min, afim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e treze (27/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2007.0000.0303-2/0, figurando como acusado THIAGO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/03/1988, natural de Marabá - PA, filho de José Gomes Bezerra e Aserina da Silva Gomes, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 88, por incidência do artigo 155, §4º, incisos II e IV c/c artigo 29, todos do código penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 18 de Outubro de 2013, às 15h00min, afim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e treze (27/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2007.0000.0303-2/0, figurando como acusado CLEONE DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/05/1988, natural de São Domingos - PA, filho de Ricardo Costa Silva e Luiza Gomes dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 90, por incidência do artigo 155, §4º, incisos II e IV c/c artigo 29, todos do código penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 18 de Outubro de 2013, às 15h00min, afim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e treze (27/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0011.9734-5/0, figurando como acusado MARCOS SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 032129162006-5 SSP/MA, natural de Praia Norte-TO, filho de José Milton Mendes Lima e Maria Marta Silva Lima, atualmente com endereço incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto das folhas 52, por incidência do artigo 147, do Código Penal, c/c artigo 7º, II, da Lei nº 11.340/2006. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 03 de Outubro de 2013, às 15h10min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por

este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2012.0012.8750-5/0, figurando como acusado VALMY OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, nascido aos 08/11/1974, natural de Araguaína-TO, portador do RG nº 286647990 SSP/SP, filho de José Canuto da Silva e Josefa Antonia de Oliveira, atualmente com endereço incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto das folhas 221, por incidência do artigo 312, c/c artigo 71, do CPC, e artigo 89 da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 69, do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 02 de Outubro de 2013, às 13h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2007.0004.3170-0/0, figurando como acusado CLEONE DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/05/1988, natural de São Domingos – PA, filho de Ricardo Costa Silva e de Luiza Gomes dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 70, por incidência do artigo 180, caput, c/c artigo 29 caput, ambos do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-la pessoalmente, INTIMO-A através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 03 de Outubro de 2013, às 09h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0003.6314-2/0, figurando como acusado FRANCIMAR SOUSA LIMA, brasileira, solteira, sem profissão definida, nascido aos 07/07/1977, filha de Deuzimar Sousa Lima e de Francisca Sousa Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 53, por incidência do artigo 244, do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-la pessoalmente, INTIMO-A através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 22 de Outubro de 2013, às 08h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificada e interrogada conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0008.7951-3/0, figurando como acusado FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, vulgo “PEBA”, brasileiro, casado, lavrador, natural de Santa Luzia - MA, nascido aos 04/10/1971, filho de Antonio Cardoso da Silva e de Mariana Oliveira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 56, por incidência do artigo 14, da Lei 10.826/03 e artigo 147 do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 02 de Outubro de 2013, às 08h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2009.0004.3294-0/0, figurando como acusado JOÃO CARLOS GOMES FERREIRA, brasileiro, lavrador, natural de Imperatriz - MA, nascido aos 24/03/1974, filho de Teodoro Ferreira

da Silva e Maria Dalva Gomes Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 60, por incidência do artigo 14, da Lei 10.826/03. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 01 de Outubro de 2013, às 16h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0008.7950-5/0, figurando como acusado VICENTE ARAÚJO DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Saboeira - CE, nascido aos 24/07/1946, filho de Clarinda Maria de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 62, por incidência do artigo 14, da Lei 10.826/03. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 01 de Outubro de 2013, às 14h20min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0011.3971-8/0, figurando como acusado JOSIMAR PEREIRA COELHO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Sebastião do Tocantins-TO, nascido aos 21/07/1971, filho de Josafan Lopes Coelho e Maria Lúcia Pereira Coelho, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 66, por incidência do artigo 14, da Lei 10.826/03 e artigo 28 da Lei 11.340/06 c/c artigo 70 do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 01 de Outubro de 2013, às 13h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0003.3545-0/0, figurando como acusado FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Axixá-TO, nascido aos 15/05/1965, filho de Maria Rita Lopes de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 52, por incidência do artigo 14, da Lei 10.826/03. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 04 de Outubro de 2013, às 16h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2009.0000.8701-1/0, figurando como acusado MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Tacima-PB, nascido aos 10/09/1974, filho de Antônio Maria de Oliveira e de Josefa Ribeiro de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 57, por incidência do artigo 15, caput, da Lei 10.826/03. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 04 de Outubro de 2013, às 14h20min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (26/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº.: 2012.0004.7429-5/0**

**AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO**

**REQUERENTE: REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**

**Adv.: Roberto Mikhail Atiê- OAB/GO 13.463**

**REQUERIDO; SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA – ME**

**Adv.: não constituído**

**INTIMAÇÃO – SENTENÇA**, fls. 74/76. “DISPOSITIVO. 1. Diante o exposto, com fulcro no art. 806 c/c 808, I, do CPC, DE-CLARO CESSADA a EFICÁCIA da medida cautelar, concedida liminarmente às fls. 62/63, por caducidade, uma vez que a parte autora não ajuizou a ação principal no devido prazo. 2. Em conseqüência, com fulcro no art. 267, IV, CPC, JULGO EXTINTO este processo sem resolução do mérito. 3. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCES-SUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 4. Sem condenação em honorários, posto que a parte ré não integrou a lide. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte autora, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 7 acima, PRO-MOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução- TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 9. REGISTRO que o montante da condenação será acrescido de multa de 10% sobre o seu valor, caso a parte ré não efetue o pagamento espontâneo da obrigação no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado desta sentença (art. 475-J, CPC). 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE”. Colinas do Tocantins, 31 / 07 / 2013. GRACE KELLY SAMPAIO- Juíza de Direito.

**AUTOS Nº.: 2011.0010.1449-4/0**

**AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

**REQUERENTE: JADIR GOUVEIA DA SILVA e outra**

**Adv.: Isaias Grasel Rosman- OAB/TO 2.335-A**

**REQUERIDO; BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

**Adv.: Alessandro de Paula Canedo- OAB/TO 1.334- a**

**INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO**, fls. 155. “Nos termos do inciso XIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para impugnar a contestação de fls. (113/128), no prazo de 10 (dez) dias (art.327, CPC)”. **Colinas do Tocantins- TO, 26 de setembro de 2013.**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos n.: 5001130-68.2013.827.2713**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: UNIAO - FAZENDA NACIONAL**

**Executado: A CREDINORTE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME**

Através deste edital realiza a **CITAÇÃO** da parte executada **A CREDINORTE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME**, CGC n. 08.441.015/0001-05, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A DÍVIDA indicada na CDA, no valor de **R\$ 27.856,15 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**, corrigidos monetariamente até a presente data, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de evento 3 dos autos em epígrafe, proferido em 20/06/2013 pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2013. Eu Daiana Taíse Pagliarini, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos

autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n. 2008.9.6643-2**, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **ALMEIDA & TROVO LTDA**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **CITAÇÃO** da parte executada **ALMEIDA & TROVO LTDA**, CNPJ n. 04.365.546/0002-88, e de seus sócios solidários, **OSVALDO TROVO NETO**, CPF n. 144.502.648-19 e **PAULO CÉSAR DE ALMEIDA TROVO**, CPF n. 186.462.978-96, para, no prazo de 05 (cinco) dias, **PAGAREM A DÍVIDA** indicada na CDA, no valor de **R\$ 16.641,64 reais**, com juros, multa de mora e demais encargos corrigidos monetariamente, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de fls. 05 dos autos em epígrafe, proferido em 14/11/2008 pela Drª. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, aos 19 de setembro de 2013 (19/09/2013)**. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MMª. Juíza de Direito. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito**V

## **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

(Art. 8º, IV, da Lei 6.830/80)

**Autos nº 5001576-08.2012.827.2713**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA NACIONAL -UNIÃO

Requerido: NAVARRO & SANTANA LTDA

FINALIDADE: CITAÇÃO da empresa requerida NAVARRO & SANTANA LDA CNPJ 09.280.382/0001-29 e seu sócio solidário SÉRGIO APARECIDO NAVARRO, CPF nº 136.577.518-66, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, Para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 208.160,72 (duzentos e oito mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), mais encargos legais, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. DESPACHO:” Estando a parte executada em local incerto e não sabido, DEFIRO o pedido formulado pela exequente no evento 09, anexo 01. Assim, Citem-se os executados via edital, bem como seu sócio solidário. Cumpra-se . Colinas do Tocantins, 01 de abril 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito Substituto – respondendo. 2ª Vara Cível. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu, Creuzilene dos Santos Lima Pinheiro), Téc. Judiciária, que a digitei e subscrevi ( ass )Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – respondendo 2ª Vara Cível.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3667-9/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT**

REQUERENTE: MARIA HELENA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO 1440

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER

ADVOGADO: JACÓ SILVA COELHO – OAB/TO 3678 - A

INTIMAÇÃO: “A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO comunica que o exame médico do senhor **WESLEY REZENDE DOS SANTOS**, objeto do Processo 2012.0004.3631-8/0 foi agendado para o dia 01/11/2013 às 9:30 horas, Médico Perito **DR. LEONARDO BRUNO F. DE SOUZA**, razão pela qual solicito que se sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias ao comparecimento do mesmo na data aprazada, munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. Vale ressaltar que esta Junta, de acordo com seu regulamento, só está autorizada a realizar exames quando a parte interessada na perícia seja beneficiária da assistência judiciária gratuita ou servidor (...) Atenciosamente. **Dr. Paulo Faria Barbosa – Chefe da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, Palmas 04 de setembro 2013.**”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3631-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

REQUERENTE: WESLEY REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: KRISLAYNE DE ARAÚJO GUEDES - OAB/TO 5097

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER

ADVOGADO: JACÓ SILVA COELHO – OAB/TO 3678 - A

INTIMAÇÃO: “A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO comunica que o exame médico do senhor **WESLEY REZENDE DOS SANTOS**, objeto do Processo 2012.0004.3631-8/0 foi agendado para o dia 01/11/2013 às 9:00 horas, Médico Perito **DR. LEONARDO BRUNO F. DE SOUZA**, razão pela qual solicito que se sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias ao comparecimento do mesmo na data aprazada, munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. Vale ressaltar que esta Junta, de acordo com seu regulamento, só está autorizada a realizar exames quando a parte interessada na perícia seja beneficiária da assistência judiciária gratuita ou servidor (...) Atenciosamente. **Dr. Paulo Faria Barbosa** – Chefe da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, Palmas 04 de setembro 2013.”

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS n. 2010.0010.5392-0**

Réu: CAIO LÚCIO ARAÚJO SERPA E JOSEMAR MARQUES DE SOUSA

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/TO 259-A

Advogado: DR. ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 4.540

INTIMAÇÃO: “Intimar as partes da designação do dia 07/10/2013, às 13:15h para a realização da audiência de inquirição de testemunhas por carta precatória remetida à Comarca de Goiânia, a ser realizada na Vara de Precatórias daquela Comarca”.

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0005.9658-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

Executado: ADAIL ALVES DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

Provimento 002/2011 – “Fica a Advogada do Exequente intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que for de direito. Dianópolis-TO, 27 de setembro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei”.

**AUTOS nº 2012.0003.9544-1 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4.110-A

Requerido: WELINGTON FERREIRA MARTINS SANTOS

Advogado: Não constituído

DECISÃO: “1. Diante do pequeno valor encontrado em contas bancárias pelo sistema BacenJud, procedi ao desbloqueio, pois é enorme a possibilidade de ser salário ou outro valor impenhorável. 2. Intime-se o credor para em 5 (cinco) dias informar outros bens passíveis de penhora. Dianópolis-TO, 22 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 2008.0003.4464-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BUNGE ALIMENTOS S/A

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

Executado: EDUARDO HUMBERTO PROCÓPIO DE SOUZA

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

Fica o Exequente, através de seu Advogado, intimado, para, no prazo de 5 dias, informar se houve acordo. Tudo consoante despacho a seguir transcrito. DESPACHO: “1- Decorrido o prazo solicitado às fl. 64, intime-se o exequente para em 5 dias, informar se houve acordo. 2- Após, conclusos. Dno, 17.7.13. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos n. 2012.0002-9237-5- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Adv: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO Nº 4110-A

Executado: ANDERSON ALMEIDA RODRIGUES

Adv: NÃO CONSTA

**Intimação do Despacho fls. 55** : Fica a parte Exequente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, informar outros bens passíveis de penhora. Dianópolis, 26 de setembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

**AUTOS Nº 2010.0007.6777-6 – EXECUÇÃO**

Exequente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Dr. Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos – OAB/GO 12548

Executada: IVANEIDE OLIVEIRA SANTIAGO

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta pelo exequente em face do executado em 2010, determinada a intimação para em 48 horas dá andamento no feito, sob pena de arquivamento, permaneceu o exequente inerte, fls. 36/37. Vieram-se os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de execução proposta em 2010 e sem o devido andamento. Com efeito, é de se ressaltar que a parte exequente abandonou o processo por vários anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, e estava ciente da obrigação de impulsioná-lo. Logo, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios de 10% do valor da causa pelo exequente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 17 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº 2011.0011.8514-0 – REIVINDICATÓRIA**

Requerente: ANA ALVES DE LIMA MELO

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

PARTE FINAL DA SENTENÇA: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento mensal à requerente ANA ALVES DE LIMA MELO da pensão por morte, benefício este assegurado ao falecido Luzitônio Bispo de Melo, por exercício de atividade rural, no valor de um salário mínimo, com base no artigo 143 da Lei 8.213, de 1991, da data do ajuizamento da ação, corrigido monetariamente pelo manual de cálculos da justiça federal e, por conseguinte, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme súmula 178 do Superior Tribunal “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Após, o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no disposto da sentença acima. P.R.I.C. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 22 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº 2008.0001.8313-6 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: JOSINA BARBOSA LEITE

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3407

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

Fica a Requerente, através de seu Advogado, intimada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões, nos autos acima mencionados. Tudo consoante despacho a seguir transcrito. DESPACHO: “1- Certifique a Escritania a tempestividade do recurso. 2- Se tempestivo, recebo a apelação no seu efeito devolutivo, no que tange à antecipação de tutela, nos termos do art. 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, interposta pelo(a) Apelante. 3- Nos demais capítulos da sentença, recebo-a no seu efeito suspensivo. 4- Intimem-se o Apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). 5- Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Dianópolis-TO, 17 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº 2011.0008.8758-3 – REIVINDICATÓRIA**

Requerente: LUCELIA XAVIER DOS SANTOS

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

Fica a Requerente, através de seu Advogado, intimada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões, nos autos acima mencionados. Tudo consoante despacho a seguir transcrito. DESPACHO: “1- Certifique a Escritania a tempestividade do recurso. 2- Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. 3- Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). 4- Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Dianópolis-TO, 17 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº 2011.0006.1688-1 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4547

Executada: MARIA DE FÁTIMA R. SILVA

Advogado: Não constituído

Provimento 002/2011 - Fica o Advogado do Exequente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que for de direito. Dianópolis-TO, 26 de setembro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei”.

#### **Autos n. 4.603/01 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA NACIONAL-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv: MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/PA Nº 11.753

Executado: ALBINA FERREIRA LIMA

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4.008-B

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte Exequente intimada para juntar a certidão de óbito e requerer a habilitação dos herdeiros, no prazo de 10 dias. Dianópolis, 26 de setembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei

#### **Autos n. 2009.0001.5775-3 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OBA/TO Nº 5395-A

Requerido: MEIRIZON GUEDES MARTINS COSTA

Adv: NÃO CONSTA

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerente intimada para no prazo de 30 (trinta) dias, fazer o preparo da Carta Precatória no juízo deprecado. Dianópolis, 26 de setembro de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

#### **Autos n. 5.774/03 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA NACIONAL-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv: MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/PA Nº 11.753

Executado: CÉSAR OLDEMAR ZILBELL

Adv: NÃO CONSTA

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte Exequente intimada para se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Dianópolis, 26 de setembro de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei

#### **Autos n. 2011.0005-9515-9 EXECUÇÃO**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO Nº 2402

Executado: HUGO ARAÚJO FILGUEIRAS FILHO

Adv: NÃO CONSTA

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte Exequente intimada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo de Avaliação de fls. 58/59. Dianópolis, 26 de setembro de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2009.0008.2472-5 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: ANP-AGÊNCIA DE PETRÓLEO GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: JEHOVAH WOLNEY ARAÚJO E CIA LTDA.

Adv: JOSÉ ALENCAR COSTA AIRES OAB/DF Nº 9948

**DECISÃO:** (...) Assim, sem maiores delongas, julgo IMPROCEDENTE a pretensão contida na objeção de pré-executividade, determinando o regular prosseguimento da ação executiva. Deixo de condenar em honorários, uma vez que me filio ao entendimento de que só é cabível quando acolhida a exceção, no sentido de extinguir a execução, bem como deixo de aplicar ao executado/excipiente as sanções previstas no art. 18 e 601 do CPC, por não considerar manifestamente infundado o presente incidente Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis, 08 de julho de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

#### **Autos n. 2010.0009.0564-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Adv. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: IRENE APARECIDA N. PÓVOA AIRES

Adv: NÃO CONSTA

**SENTENÇA:** (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o

valor, para que, diante da eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 19 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

**Autos n. 2011.0011.2460-5 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Adv. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: ANA RITA NUNES DAS VIRGENS

Adv: NÃO CONSTA

**SENTENÇA:** (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante da eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 19 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0008.9154-8 – RECLAMAÇÃO CÍVEL**

Reclamante: Ezequiel da Costa Silva

Reclamado: SUBMARINO – B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Advogado: Dr. Rodrigo Henrique Colnago OAB/SP 145.521

Intimação da parte Reclamada, por seu procurador, acerca do inteiro teor e conteúdo da r. decisão prolatada nos autos em epígrafe. DECISÃO: Verifica-se que a parte requerida interpôs recurso inominado, o qual não foi recebido por ausência de um dos requisitos da admissibilidade, notadamente quanto à tempestividade, conforme decisão de f. 116. As fls. 119/121, o reclamado requereu a reconsideração da decisão proferida à f. 116, sob o argumento de que o recurso foi protocolado na data de 08/07/2013, sendo, portanto, o recurso tempestivo. Para tanto, juntou cópia do recurso inominado interposto com protocolo na referida data. Por meio de certidão (f. 123), o escrivão certificou que até a data de 08/07/2013 não constava nenhum recurso. Porém, posteriormente verificou a existência do Recurso Inominado com protocolo na data de 08/07/2013. Desta forma, recebo o recurso inominado (fls. 119/121) por ser tempestivo e está devidamente preparado. Para evitar qualquer tipo de prejuízo hei por bem receber o recurso no efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se o recorrido para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo certifique-se e remetam-se os autos à Turma Julgadora Recursal com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 25 de setembro de 2013. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2007.0004.3767-9/0 – Reintegração de Posse**

Requerente: Adeualdo Coelho Soares

Adv. Dr.: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664B

Requerido: João Lopes Barbosa

Adv. Dra.: Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1956

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000122-45.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 325/96 – Ação Ordinária de Cobrança**

Requerente: Comercial Guaruja de Mercadoria em Geral Ltda

Adv. Dr.: Lidio Carvalho de Araújo OAB/TO 736

Requerido: A. C. de Miranda

Adv. Dra.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000010-62.1996.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 1.211/00 – Ação Ordinária de Cobrança**

Requerente: Tiquara Comércio de Combustíveis Ltda

Adv. Dr.: Maria José Rodrigues de Andrade OAB/TO 1139A

Requerido: Município de Campos Lindos – To.

Adv. Dra.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000024-47.2000.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0007.9915-1/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Adelson Alves da Costa

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000328-88.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0007.9919-4/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Vitorino Ribeiro da Silva

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000327-06.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0007.9921-6/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Luiz Sousa Araújo

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000326-21.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0007.9910-0/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Arenaldo Alves dos Santos

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000325-36.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0003.9528-0/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Marivelte Soares Gomes

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000323-66.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013

**Autos: 2009.0007.9909-7/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: José Roberto Gomes de Sousa e outro

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000322-81.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0007.7717-4/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Lidia Madalena de Jesus e outro

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000320-14.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0003.9525-5/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Clene Alves dos Santos e outro

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000319-29.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0003.9514-0/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Neli Alves da Costa

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000317-59.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0007.9917-8/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Maria Aparecida dos Santos Moraes

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000316-74.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 26 de setembro de 2013.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os Advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2009.0011.1943-0 – Monitória**

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogados: Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins - OAB/TO 5.630-A e outros

Requerido: Construtora Silva Ltda.

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização dos autos do processo supramencionado e objetivando a publicidade dos atos processuais para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 05/2011, 07/2012 e 01/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicadas, respectivamente, em 25/10/2011, 04/10/2012 e 28/01/2013, no Diário da Justiça Eletrônico n.º 2754, 2972 e 3037 (suplemento 1), foi realizada a digitalização do processo nº 2009.0011.1943-0; os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000086-29.2009.827.2721. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Guarái - TO, 27/09/2013. Luciano Ribeiro Vieira – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos: 2008.0010.6975-2 – Execução**

Fica o advogado da parte exequente, abaixo identificado, INTIMADO dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Multigrain S/A

Advogado: Dr. Edegar Stecker OAB/DF nº 9012 e outro

Executados: Tiago Stefanello Facco e outros

Advogado: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo OAB/TO nº 1754 e outra

INTIMAÇÃO: “Nos termos do provimento nº002/2011, Portaria nº002/2010-1ªVC, fica o advogado da parte exequente, INTIMADO, para proceder ao preparo referente às Cartas Precatórias de Citação e Intimação dos demais executados, as quais encontram-se neste juízo e serão remetidas, via Eproc, ao Juízo Deprecado.”

**Autos: 2010.0002.6605-0/0 – Ação de Indenização**

Fica a parte Requerente através de seu(s) advogado(s) abaixo identificado(s), INTIMADA dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Antonia Mota dos Santos

Advogado: Dr. Arthur Teruo Arakaki OAB/TO nº 3054, Drª. Késsia P. Soares de Sousa OAB/TO nº 2756 e outro

Requerido: O Estado do Tocantins

Procurador: Frederico César Abinader Dutra OAB/TO nº 4098-B

DESPACHO de fl. 134: “Intimem as partes para, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que, ainda, pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo

indeterminado os meios probatórios de que a parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Ademais, no mesmo prazo, deverão, haja vista o disposto no artigo 331, § 3º, do CPC, manifestar acerca da possibilidade de conciliação entre as partes. Guaraí, 28/6/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi.”

Fica o Procurador do Estado do Tocantins intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2011.0001.8871-5 – Ação Civil Pública**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador-Geral do Estado: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

DESPACHO de fls. 157: “Manifestem-se as partes, sucessivamente, no prazo de 5(cinco) dias, acerca do laudo pericial de fl. 155. Intimem-se. Guaraí, 20/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

**Autos: 2010.0009.0755-1/0 – Cumprimento de Sentença**

Ficam as partes, através de seus advogados abaixo identificados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Francisco Júlio Pereira Sobrinho

Advogado: Dr. Francisco Júlio Pereira sobrinho OAB/TO nº 4223

Requerido: Juraci Araújo Souto

Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO nº 1746

DECISÃO de fls. 104/107: “(...) Dito isso, tendoem vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento voluntário da sentença flua automaticamente segundo entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça – AgRg no AI nº 1.306772/RS e EDcl no AgRg no AI 1.189.384/RS (artigo 240, do CPC c/c o princípio do devido processo legal), DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, NA PESSOA DE SEU(SUA) ADVOGADO(A) CONSTITUÍDO(A) NOS AUTOS, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida apresentado no memorial que deverá seguir anexo; sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a)s devedor(a)s, ser acrescido de multa no percentual de 10%(dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00(cem reais), salvo impugnação com fundamento no artigo 20, § 4º c/c artigo 475-I c/c artigo 475-R e artigo 652-A, todos do CPC, bem como no princípio da causalidade. (...). Intimem-se. Guaraí, 16/4/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi . Juíza de Direito”.

Fica o Advogado Requerente intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2008.0009.7962-3 – Execução de Sentença**

Requerente: Antonio José de Toledo Leme

Advogado: Dr. Antonio José de Toledo Leme – OAB/TO nº 656

Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado – OAB/TO nº 45-B

DESPACHO de fls. 107: “Inicialmente, considerando que a última manifestação do exeqüente nos autos em epígrafe sucedeu em 16/11/2011 (fl. 95), primeiramente, intime-se para, no prazo de 5(cinco) dias, acostar demonstrativo atualizado do débito, considerando a certidão retro e o disposto na decisão de fls. 100/103 inclusive. Após, conclusos IMEDIATAMENTE. Guaraí, 27/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

**Autos: 2009.0007.2955-2/0 – Retificação/Registro de Óbito**

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Deusivan Fernandes de Sousa

Advogado: Dr. Manoel C. Guimarães OAB/TO nº 1686 e outra

DESPACHO de fls. 30: “Proceda nos termos da cota ministerial retro; fixando prazo de cumprimento pela parte de 10(dez) dias. I. Guaraí, 28/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

Cota Ministerial: “MM Juíza, a fim de verificar a legitimidade do autor, o Ministério Público requer a intimação do requerente, no sentido de carrear aos autos cópia de seus documentos pessoais. (...), sendo imprescindível a emenda à inicial, para se processar a retificação da data de nascimento, além do sobrenome do genitor da Srª Jovita (...).”.

**Autos: 2009.0004.4056-0/0 – Ação Monitória**

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO nº 834

Requerido: Volnei José Guareschi

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman OAB/TO nº 2335-A

DESPACHO de fls. 78: “Manifeste-se o requerente no prazo de 10(dez) dias. Guaraí, 25/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

Fica o Advogado Requerente intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2008.0009.7960-7 – Execução de Sentença**

Requerente: Antonio José de Toledo Leme

Advogado: Dr. Antonio José de Toledo Leme – OAB/TO nº 656

Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado – OAB/TO nº 45

DECISÃO de fls. 216: “Ao compulsar os autos em epígrafe, às fls. 209/215, vislumbra-se, nos termos do artigo 475-B c/c artigo 475-J, ambos do CPC, requerimento de cumprimento da sentença de fls. 136/139 no tocante aos honorários advocatícios, na qual condenou a parte autora ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título dos mesmos. Todavia, da planilha de fls. 212/215, extrai-se o termo inicial da incidência de correção monetária e dos juros de mora: 09/04/1996. Portanto, considerando que a questão ora decidida, poderia configurar objeto de exceção de pré-executividade inclusive, uma vez que não necessita de dilação probatória, de ofício, com espeque nos princípios da economia processual e efetividade, desconsidero a planilha apresentada, determinando que o requerente apresente demonstrativo de débito atualizado e adequado, observando a jurisprudência sedimentada do Colendo Superior Tribunal de Justiça no sentido de que os honorários advocatícios arbitrados em valor fixo, como no caso em apreço, sofrem correção monetária a partir do seu arbitramento, ou seja, 09/05/2008 (fls. 139); bem como que devem incidir juros de mora sobre a verba advocatícia, desde o trânsito em julgado da sentença que o fixou, isto é: 03/02/2010; tudo sob pena de arquivamento do feito. Intime-se. Guaraí, 29/3/2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2008.0009.7961-5 – Cumprimento de Sentença**

Requerente: Antonio José de Toledo Leme

Advogado: Dr. Antonio José de Toledo Leme – OAB/TO nº 656

Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado – OAB/TO nº 45

DECISÃO de fls. 75: “Primeiramente, defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 09/15, os quais deverão ser entregues ao exeqüente, mediante recibo nos presentes autos, após substituição dos mesmos por cópias autenticadas pela Sra. Escrivã. Outrossim, às fls. 67/73, percebe-se pedido de cumprimento de sentença no tocante aos honorários sucumbenciais; todavia das respectivas petição e planilha, extrai-se o valor principal de R\$ 57.916,98(cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) correspondente à 10% do valor dado à atual causa, que segundo entendimento do credor lhe é devido em razão do despacho inicial de fls. 02; enquanto na sentença transitada em julgado inclusive (certidão de fls. 63-v) fixou tais honorários no valor certo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), montante este que deverá ser objeto da presente fase processual de cumprimento de sentença; pois do r. despacho inicial constou “*arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento, salvo embargos)*, negritamos e sublinhamos; sem contar que, no feito de embargos à execução, também, foram fixados honorários sucumbenciais. Portanto, considerando que a questão ora decidida, poderia configurar objeto de exceção de pré-executividade inclusive, uma vez que não necessita de dilação probatória, de ofício, com espeque nos princípios da economia processual e efetividade, desconsidero a planilha apresentada, determinando que o requerente apresente demonstrativo de débito atualizado e adequado, observando a sentença, cujo cumprimento requer; tudo sob pena de arquivamento do feito. Guaraí, 29/3/2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

**Autos: 2011.0003.6334-7/0 – Recisão Contratual**

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Associação Habitat para a Humanidade - Brasil

Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Filho OAB/PE nº 20.102

Requeridos: Aparecida Alves Belizário e Outro

Advogado: Assisitidos pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins

DESPACHO de fls. 55: “Manifeste-se o requerente, no prazo de 5(cinco) dias, haja vista transcurso do prazo acordado às fls. 49/50. No mais, defiro os pleitos formulados à fl. 53, logo remetam-se os autos ao cartório distribuidor para as providências de mister. Intime-se. Guaraí, 28/8/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

**Autos: 2009.0005.6244-5/0 – Ação de Indenização por Danos Morais**

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerida, abaixo identificado(s), intimado(a)(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Maria José Ferreira Cursino

Advogado: Dr. Francisco Júlio Ferreira Sobrinho OAB/TO nº 4223

Requerido: Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG

Advogado: Dr. Ricardo Giovanni Carlin OAB/TO nº 2407

DECISÃO de fls. 158/162: “(...) Dito isso, tendoem vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento coluntário da sentença flua automaticamente segundo entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça – AgRg no AI nº 1.306772/RS e EDcl no AgRg no AI 1.189.384/RS (artigo 240, do CPC c/c o princípio do devido processo legal), DETERMINO A INTIMAÇÃO DA

PARTE DEVEDORA, NA PESSOA DE SEU(SUA) ADVOGADO(A) CONSTITUÍDO(A) NOS AUTOS, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida apresentado às fls. 149/151; sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a)s devedor(a)s, ser acrescido de multa no percentual de 10%(dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00(oitocentos reais), salvo impugnação com fundamento no artigo 20, § 4º c/c artigo 475-I c/c artigo 475-R e artigo 652-A, todos do CPC, bem como no princípio da causalidade. (...). Intimem-se. Guaraí, 02/07/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”.

### **INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

Ficam os Advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Processo nº 2009.0011.1943-0 – Monitória**

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogados: Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins - OAB/TO 5.630-A e outros

Requerido: Construtora Silva Ltda.

DESPACHO de fls. 104: “Dando prosseguimento ao feito, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Guaraí, 2/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

## **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Protocolo Único nº 2010.0002.2365-2/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: P.N.T.

Advogado: DR. FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO - OAB/TO 4223

Executado: M.A.N.

Ato Ordinatório: Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica o Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho – OAB/TO 4223, Advogado da exequente, intimado da digitalização e transformação da Ação de Execução de Alimentos, Protocolo Único nº 2010.0002.2365-2/0, movida por P.N.T em desfavor de M.A.N., em autos para meio eletrônico, Processo nº 5000062-64.2010.827.2721, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Guaraí/TO, 25 de setembro de 2013.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 20 dias**

O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla MM. Juiz de Direito em 2ª Substituição Automática na 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo n.º 5000062-64.2010.827.2721 (nº. antigo: 2010.0002.2365-2/0), requerido por **POLIANA NORONHA TELES**, brasileira, Estudante, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, nascida aos 13/02/1991, filha de Manoel Arrais Noronha e Maria Teles da Luz Noronha, em desfavor de M.A.N., por encontrar-se a autora atualmente em lugar incerto e não sabido, por meio deste fica INTIMADA, para no prazo de 48:00 horas, manifestar-se sobre a certidão do evento 1 – Precatória9 (fl.29), sob pena de extinção do feito e arquivamento dos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (25/09/2013). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei. Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Processo nº: 2012.0005.1910-8**

Requerente: Cláudia Fagundes Leal

Advogada: Dra. Cláudia Fagundes Leal – OAB/TO 4552

Requerido: Inter Spuma Espumas e Colchões Ltda. - REVEL

DESPACHO nº 05/09 Vistos,Tentativa de penhora on-line frustrada (réu/executado sem saldo positivo junto às instituições financeiras).Intime-se a Requerente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.Guaraí, 05 de setembro de 2013.Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

#### **Autos nº 5000248-82.2013.827.2721**

Ação: Obrigação de fazer c/c indenização danos morais

Requerente: Paulo Vicente da Mota

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro

Requerido: Banco Santander S.A. – Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Advogados: Dra. Alessandra de Fátima Soares, Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Dra. Loyanna Caroline Lima Leão, Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

SENTENÇA CÍVEL Nº 59/09 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95. Decido. Sustenta a parte Autora a inclusão de gravame de alienação fiduciária, por parte do banco requerido, em seu veículo TOYOTA Hilux CG 4x4, ano 2011/2011, placa NWO 6038, chassi AJFZ22G6B5017234, o qual foi pago à vista na cidade de Goiânia. O Banco requerido, em sua defesa (evento21), reconheceu a ocorrência de fraude (inclusão de gravame de alienação fiduciária, em nome de terceira pessoa, no veículo adquirido pelo Autor) e alegou ter solicitado ao DETRAN a baixa do respectivo gravame em 14.11.2012, apresentando carta endereçada ao referido órgão (pág. 4). Arguiu excludente de responsabilidade por culpa de terceiros e a não aplicabilidade da inversão do ônus da prova. Ressalto que não há suporte para o questionamento efetuado em relação à inversão do ônus da prova, porquanto a relação jurídica havida entre as partes deve ser regida pelas regras do Código de Defesa do Consumidor, o qual consagra a responsabilidade civil objetiva dos prestadores de serviços (artigo 14, *caput*, da Lei 8.078/90) e, nos termos da Súmula 297, do STJ - "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras". No tocante às provas, verifico que o Autor juntou documentação (evento1 – ANEXOS) comprovando que seu veículo encontra-se com gravame de alienação fiduciária em nome de Paulo Gomes dos Santos e que recorreu à instituição financeira requerida para a baixa do gravame, procedendo conforme as orientações recebidas. Inclusive comprova que teve que acionar o PROCON para ver solucionada a falha na prestação dos serviços do Requerido. Observo que o Banco requerido reconheceu a fraude ocorrida e providenciou a baixa do gravame junto ao DETRAN, conforme comprovante emitido em 17.05.2013 (evento21 – ANEXO2). Todavia, a excludente de responsabilidade arguida não lhe favorece, porquanto o risco da atividade que desempenha não deve ser transferido para o consumidor. Neste sentido, a Súmula nº 479, STJ: "As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias". Desta forma, configurada se encontra a conduta ilícita do Requerido, o qual inseriu registro de gravame de alienação fiduciária sobre o veículo de propriedade do autor, impedindo-o de dispor do bem livremente. Assim, resta caracterizada a falha do requerido na prestação de serviços, sendo caso de aplicação do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual os fornecedores respondem, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos aos serviços prestados, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Em relação ao pedido de baixa do gravame, verifico a perda do objeto, porquanto a instituição financeira já providenciou a retirada do gravame do veículo do Autor. No tocante ao pedido de indenização por danos morais, percebo a existência dos elementos caracterizadores do dever de indenizar, uma vez estabelecido o nexo causal entre o dano e o defeito na prestação de serviço, haja vista que nesses casos, a responsabilidade independe de culpa. A conduta do Banco Requerido enseja indenização por danos morais, sendo desnecessária sua efetiva demonstração. Neste sentido a orientação da jurisprudência: APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA DE GRAVAME DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM REGISTRO DE VEÍCULO. FINANCIAMENTO FEITO POR TERCEIRO EM ERRO OU FRAUDE. RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DANO IN RE IPSA. DESNECESSIDADE DE PROVA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. 1. O indevido registro de gravame sobre veículo que nem mesmo chegou a ser financiado, de propriedade de terceiro estranho à qualquer negociação do Banco, resulta inegável abalo psicológico ao Autor, que tem de contratar procurador para ajuizar ação, fica impedido de negociar a venda do bem, além de importantes transtornos na sua rotina pessoal, que lhe geraram frustrações significativas a violar direitos de personalidade, gerando responsabilização pelos danos morais decorrentes. 2. Evidenciada a relação de causalidade entre o dano moral e a antijuridicidade praticada pelo Réu impõe-se o dever de indenizar. 3. O dano extrapatrimonial é in re ipsa, pois decorre do próprio fato, dispensando a produção de prova. 4. A quantificação da indenização por danos morais no valor de oito mil reais não merece reforma. APELOS DESPROVIDOS. (Apelação Cível Nº 70029034691, Décima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Dorval Bráulio Marques, Julgado em 17/12/2009) APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INCLUSÃO INDEVIDA DE GRAVAME DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. FRAUDE NA CONTRATAÇÃO. CANCELAMENTO DO REGISTRO. CABIMENTO. Evidenciado que a requerida concedeu financiamento a terceiro, suposto comprador do veículo registrado em nome do autor, sem exigir a apresentação da autorização de transferência com a assinatura do vendedor reconhecida em cartório, resta configurada a falha do serviço, impondo-se o cancelamento do registro indevidamente efetuado. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. Caracterizado o ilícito da ré, ao conceder o crédito sem cercar-se de cautelas, situação que ensejou a inclusão indevida de gravame sobre o veículo de titularidade do autor, impedindo-o de dispor do bem, está caracterizado o dano moral, que se presume na hipótese. Precedentes desta Corte. Condenação mantida. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MANUTENÇÃO. Na fixação da reparação por dano extrapatrimonial, incumbe ao julgador, atentando, sobretudo, para as condições do ofensor, do ofendido e do bem jurídico lesado, e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, arbitrar quantum que se preste à suficiente recomposição dos prejuízos, sem importar, contudo, enriquecimento sem causa da vítima. A análise de tais critérios, aliada às demais particularidades do caso concreto, conduz à manutenção do montante indenizatório em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora conforme estabelecido no ato sentencial. HIPÓTESE DE NEGATIVA DE SEGUIMENTO À APELAÇÃO. (Apelação Cível Nº 70047409123, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Roberto Lessa Franz, Julgado em 28/05/2012) EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ERRO DE FATO. VÍCIO EXISTENTE. EMBARGOS ACOLHIDOS. EFEITOS INFRINGENTES. APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO. FRAUDE DE TERCEIRO. FALTA DE DILIGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NO MOMENTO DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANOS MORAIS. PRESENÇA. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR EXISTENTE. MONTANTE. I - Os embargos de declaração são cabíveis quando houver na decisão embargada omissão, obscuridade ou contradição, nos exatos termos do art. 535 do Código de Processo Civil. II - Havendo vício no julgado,

há que se acolher os embargos declaratórios, in casu, com efeitos infringentes, para suprir o equívoco. III - Deve a instituição financeira arcar com todos os prejuízos advindos do incontroverso defeito na prestação do serviço, que resultou na inserção indevida de gravame em veículo de propriedade de pessoa estranha ao contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária, firmado entre si e terceiro. IV - Comprovados o ato ilícito, o dano e o nexa causal entre ambos, cabível a indenização pelos danos morais experimentados pela parte. V - Consoante entendimento uníssono da jurisprudência pátria, a indenização por danos morais não deve implicar em enriquecimento ilícito, tampouco pode ser irrisória, de forma a perder seu caráter de justa composição e prevenção. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0051.10.002291-5/002 - COMARCA DE BAMBUÍ - EMBARGANTE(S): JOSÉ FRANCISCO DE PAULA SOBRINHO - EMBARGADO(A)(S): BANCO ITAUCARD S/A - Data julgamento 11/07/2013. Data publicação 23/07/2013 Ante o exposto, em relação ao pedido de baixa do gravame, declaro a perda do objeto com fundamento no artigo 267, inciso VI do CPC. Fundamentado nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, com resolução do mérito e nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido do autor Paulo Vicente da Mota em face do Banco Santander S.A. e I - condeno o Banco Santander S.A. a pagar indenização por danos morais, arbitrando esta no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Transitada em julgado, intime-se o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se o Requerente. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaráí, 25 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

#### **Autos nº 5000225-39.2013.827.2721**

Ação: Declaratória c/c indenização danos morais

Requerente: Robson de Souza Almeida

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro

Requerido: Banco Itaú Unibanco S.A.

Advogados: Dra. Alessandra de Fátima Soares, Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Dra. Loyanna Caroline Lima Leão, Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

SENTENÇA CÍVEL Nº 61/09 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95. Decido. A relação jurídica formada entre as partes é de consumo e deve ser regida pelas regras do Código de Defesa do Consumidor, o qual consagra a responsabilidade civil objetiva dos prestadores de serviços (artigo 14, *caput*, da Lei 8.078/90) e, nos termos da Súmula 297, do STJ - "*O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras*". Compulsando os autos, verifico que o Banco Requerido reconheceu a falha na prestação de seus serviços, porquanto informou na contestação (evento 22) que providenciou a baixa do apontamento negativo após a reclamação do Autor em 17.01.2013. A documentação inserida no evento 22 (reclamação - Abertura de conta não reconhecida e consultas do SERASA) comprova tal alegação. Desta forma, configurada se encontra a conduta ilícita do Requerido, o qual efetuou cobrança de débito não reconhecido pelo Autor. Vale ressaltar que, mesmo em caso de eventual fraude perpetrada por terceiro, o Banco não se exime de responsabilidade, porquanto o risco da atividade que desempenha não deve ser transferido para o consumidor. Neste sentido, a Súmula nº 479, STJ: "*As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias*". Assim, deve responder pela falha na prestação de seus serviços, nos termos do disposto pelo artigo 14 *caput*, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Nestes termos, o pedido de declaração de inexistência de débito, imputado ao Autor no valor de R\$2.258,14 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) é procedente, porquanto reconhecido pelo próprio Banco sua falha. A conduta do Banco Requerido ensejaria indenização por danos morais em razão do ato ilícito praticado. Todavia, constato a existência de anotação restritiva em nome do Autor, anterior à inclusão efetivada pelo requerido, fato este informado na contestação. As consultas fornecidas pelo SERASA e SPC (evento 22 - ANEXO 6) comprovam tal alegação, na medida em que se verifica uma pendência financeira datada de 15.09.2010, referente ao "cred cartão" no valor de R\$1.196,45 (mil cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), oriundo do contrato 5493680003751460, restrição anotada originariamente pelo Banco Citicard S.A. e, posteriormente, pelo FIDC NPL I, fundo de investimento especializado em cobrança. A parte Autora não informou na inicial sobre referido débito e não apresentou impugnação em audiência, ocasião em que já tinha conhecimento do alegado pelo Requerido na contestação. Assim, a consulta apresentada pela Autora (evento 1) comprova anotação preexistente que não se refere ao débito imputado pelo Requerido. Portanto, em razão da preexistência de restrição negativa em nome do Autor, o pleito indenizatório não procede. Neste sentido, a Súmula 385 - STJ: "*Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento*". Este tem sido também o entendimento da jurisprudência: RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.904.255-9 - Origem: Juizado Especial Cível da Região Sul - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi) - Natureza: Indenização por danos morais - Recorrente: João Paulo Silveira - Advogado: Dr. Renato Duarte Bezerra - Recorrido: Lojas Riachuelo S/A - Advogado: Dr. Gustavo Viseu - Relator: Juiz José Maria Lima - SÚMULA DE JULGAMENTO - EMENTA: RECURSO INOMINADO - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO - NEGATIVAÇÕES PREEXISTENTES - APLICAÇÃO DA SÚMULA 385 DO STJ - INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. O consumidor que possui inscrições preexistentes em seu nome não sofre abalo moral quando não demonstra nos autos que tais registros são

indevidos; 2. Impõe-se ao presente caso a aplicação da Súmula nº 385 do STJ; 3. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, o que autoriza a lavratura do acórdão nos moldes do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACÓRDÃO: Vistos, e relatados e discutidos o Recurso nº 032.2010.904.255- 9, em que figura como Recorrente João Paulo Silveira e Recorrido Lojas Riachuelo S/A, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento a fim de manter a sentença por seus próprios fundamentos. Condenação da recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, face ao disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Palmas – TO, 16 de novembro de 2011. – Negritei. Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor Robson de Souza Almeida em face do Banco Itaú Unibanco S.A. e declaro inexistente o débito no valor de R\$2.258,14 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. A documentação inserida nos eventos 20 e 21 não pertencem a este processo, razão pela qual deve ser desconsiderada, mediante intimação da Advogada responsável pela inclusão. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Certificado o trânsito em julgado, proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 25 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

## **GURUPI**

### **2ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n.º: 7598/06**

Ação: Cautelar de Arresto de Caráter Preparatório  
Requerente: Covemáquinas - Comercial de Veículos Ltda  
Advogado(a): Drª. Lysia Moreira Silva Fonseca  
Requerido(a): Denise Cristina Aun de Barros  
Advogado(a): Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o Termo de Penhora de fls. 101 dos autos em referência.

##### **Autos n.º: 7598/06**

Ação: Cautelar de Arresto de Caráter Preparatório  
Requerente: Covemáquinas - Comercial de Veículos Ltda  
Advogado(a): Drª. Lysia Moreira Silva Fonseca  
Requerido(a): Denise Cristina Aun de Barros  
Advogado(a): Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Considerando que o bem ainda encontra-se no nome da devedora. Considerando que já não existe alienação fiduciária sobre o bem e não foi informado eventual saldo. Considerando a necessidade de efetividade Judicial eis que este processo se arrasta desde 2006, sem qualquer esforço da devedora, DEFIRO o bloqueio de bens na modalidade de circulação, para posterior penhora. Intimem-se. Gurupi, 24/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

##### **Autos n.º: 2011.0002.4914-5/0**

Ação: Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Luzineth Hertel de Oliveira  
Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos  
Executado(a): Banco Bradesco S.A.  
Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante a inércia em impugnar, defiro a expedição de alvará Judicial na forma requerida, julgando extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. PRI. Archive-se. Gurupi, 24/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

##### **Autos n.º: 7323/04**

Ação: Monitória  
Requerente: Tratortins Peças Ltda  
Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio Oliveira  
Requerido(a): Ernesto Aparecido Fuentes  
Advogado(a): Drª. Ana Alaíde Castro Amaral Brito  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 196/7, nos termos do art. 269, III do CPC. PRI. Archive-se. Gurupi, 24/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2008.0006.2928-2- Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: MARCO AURÉLIO JORGE RODRIGUES E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Domingos Pereira Maia, OAB/TO 129-B

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, Isac Braz Cunha, intimado para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar alegações finais, para prosseguimento do feito.

#### **AUTOS Nº: 2010.0000.8097-5/0 - DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVÃO

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB-TO N.º 2583, RENATO DUARTE BEZERRA OAB-TO N.º 4.296

REQUERIDO: AUTO MECANICA BF LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53

DESPACHO: “Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 13/11/13 às horas. Intime. Gurupi, 16/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Intimação de Testemunhas** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

CITANDO: CONSTRUTORA NOVO NASCIMENTO LTDA, nome fantasia NM CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.693.304/0001-44; BENFICO NONATO ALVES, brasileiro, casado, construtor, portador do RG n.º 020.114.918-43; MARIA OLIVEIRA SOARES, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG n.º 548469, SSP/PI e CPF n.º 219.648.233-15 e MARIA DE JESUS NEVES DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 812734, SSP/TO e CPF n.º 011.026.471-10, todos em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa que lhe é proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERIDO: ADEMIR PEREIRA LUZ. AÇÃO: Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. Processo: n.º 2007.0009.7200-0. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 27 de setembro de 2013. Eu, Lara Santos de Castro, escrevê que digitei e subscrevi. Edimar de Paula, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.**

CITANDO: PRISCILA DELFINO GOMES, brasileira, solteira, cabelereira, inscrita no CPF n.º 325.483.908-02, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Regresso que lhe é proposta por SILMARA APARECIDA SIQUEIRA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: SILMARA APARECIDA SIQUEIRA. REQUERIDO: PRISCILA DELFINO GOMES. AÇÃO: Regresso. Processo: n.º 5003187-66.2012.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 7 de agosto de 2013. Eu \_\_\_\_\_ Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

#### **AUTOS Nº: 5001171-08.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerentes: G. A. A., representada por SUELI ALVES GOUVEIA

Requerido: GILSON AMARAL LOPES

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de SUELI ALVES GOUVEIA, brasileira, solteira, diarista, portadora do Registro Geral n.º. 1074147 SSP/TO, e CPF: 038.592.441-08, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dar andamento ao processo em epígrafe, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

#### **AUTOS Nº: 2009.0006.7024-8/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: LUCAS SILVA DE ARAÚJO e RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Requerido: CARLOS HENRIQUE GOUVEIA DE ARAÚJO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de LUCAS SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estudante, RG n. 783.896 2ª via SSP/TO e CPF n. 007.642.161-98 e de RODRIGO SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estudante, RG n. 839.449 SSP/TO e CPF n. 012.750.801-54, ambos residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dar andamento ao processo em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DESPACHO: “Intime-se a

autora por edital, para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Gpi., 26.08.2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº: 5000754-55.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.S.S., E.S.S. e J.V.S.S., representados por Regiene da Silva Sousa

Requerido: ALDO DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de REGIENE DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro Geral nº. 1.073.878 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 045.373.791-97, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, manifestar nos autos em epígrafe, informando se o executado quitou a dívida ora executada e, em caso negativo, em quais meses não foram pagos os alimentos devidos.

**AUTOS Nº: 5000176-97.2010.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS

Requerente: E.V.B., representado por Olendina Matos Barros

Requerido: GLAUBER VIEIRA CARVALHO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de OLENDINA MATOS BARROS, brasileira, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, dar andamento ao processo em epígrafe, sob pena de arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 2012.0001.6563-2/0**

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. A. de A.

Requerido: A. P. S. A.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. ANA PAULA SOUSA ABREU, brasileira, biomédica, solteira, portadora do CPF nº 033.907.011-09 e do RG nº 881.997 SSP/TO, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**AUTOS Nº: 5004944-61.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: RESTAURAÇÃO DOS AUTOS

Requerente: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

Requeridos: R. E. de A. e P. C. S.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de RELBE EVANGELISTA DE ANDRADE, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CI n. 393.335 SSP-GO, CPF n. 984.335.121-53 e PATRICIA CARDOSO SOUSA, brasileira, solteira, do lar, ambos residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTEM a presente ação no prazo de 05 (cinco) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contrafés e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder, de acordo com o Art. 1.065 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**AUTOS Nº: 5004961-97.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: RESTAURAÇÃO DOS AUTOS

Requerente: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

Requeridos: R. C. B. e M. J. O. R.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ROSIVANIA COSTA BARROS, brasileira, solteira, do lar, CI n. 1040095 SSP-TO, CPF n. 032.014.161-69 e MARCIO JOSE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, CI n. 814118 SSP-TO, CPF n. 009.850.251-40, ambos residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTEM a presente ação no prazo de 05 (cinco) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contrafés e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder, de acordo com o Art. 1.065 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**AUTOS Nº: 5004960-15.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: RESTAURAÇÃO DOS AUTOS

Requerente: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

Requeridos: N. C. B. e M. J. de S. B.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de NIVALDO COSTA BARROS, brasileiro, casado, trabalhador rural, CI n. 14521322000-5 SSP-MA, CPF n. 022.854.451-30, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 05 (cinco) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contrafés e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder, de acordo com o Art. 1.065 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 2011.0004.3673-5/0**

Ação: Substituição de Curador

Requerente: CEZARINA CERQUEIRA DA ROCHA

Requerido: SHERLY CIRQUEIRA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Francisco da Silva do cargo de curador tendo em vista a interditada está residindo com a requerente, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **CEZARINA CERQUEIRA DA ROCHA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Gurupi, 5 de agosto de 2013. (a) EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 2011.0009.2645-7/0**

Ação: Substituição de Curador com Pedido de Liminar

Requerente: JOEL FRANCISCO DE SOUZA

Requerido: ALZIRA FRANCISCA DE SOUSA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Maria Divina Lopes do cargo de curadora, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo seu irmão **JOEL FRANCISCO DE SOUSA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Gurupi, 2 de agosto de 2013. (a) EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO - Juíza de Direito."

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0001.3050-4/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impetrante: CLAUDIA NASCIMENTO BAZONI

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Impetrado CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000590-61.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2011.0002.3889-5/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impetrante: JESSIKA ALVES DE CARVALHO

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Impetrado COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000593-16.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2011.0004.2786-8/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impetrante: SIEL MOREIRA SANTOS

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Impetrado PRO- REITOR DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000592-31.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2010.0008.0528-7/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impetrante: ANA ROBERTA DE MELO ANDRADA

Rep. Jurídico: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS – OAB/TO 2246

Rep. Jurídico: WALACE PIMENTEL – OAB/TO 1999

Impetrado CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000382-14.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2011.0009.1827-6/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impetrante: JUDAS TADEU ARAUJO GOMES

Rep. Jurídico: JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB/TO 462

Impetrado CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000614-89.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2010.0002.7600-4 - CAUTELAR**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

Requerido: ANNA BIS REPRESENTAÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para dar cumprimento aos mandados.

**AUTOS: 2011.0004.2994-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

Requerido: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para dar cumprimento aos mandados.

**AUTOS: 2010.0010.6384-5/0- AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: NUBIO CUNHA BRITO

Requerido: ROMULO LEITÃO BRITO

Requerido: SONJA CATHIA MARINHO COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000630-43.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2009.0004.0260-0/0- AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: NEURIVAN BARROS CARNEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000234-37.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2007.0008.0877-4/0 AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: JULIANA ALVES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000070-43.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**ITACAJÁ**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSOS Nº: 2011.0012.2606-8**

Requerente(s): Robson Carvalho da Silva Correia

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841/A e OAB/GO 8.133, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552E

Requerido: Aymore Credito Financeira e Investimento S/A

Advogados: Núbia Conceição Moreira, OAB/TO 4.311 e Celso Marcon OAB/TO 4009A

DESPACHO: Intimar a parte requerida para levantar o alvará expedido. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão.

**PROCESSOS Nº: 2010.0005.3311-2**

Requerente(s): Adalberto Francelino de Moura

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841/A e OAB/GO 8.133, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552E

Requerido: Banco Financeira S/A

Advogados: Celso Marcon, OAB/TO 4009A

Despacho: Intimação da parte requerida para levantar o alvará expedido.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

**DESPACHO**

**AUTOS: Nº 2009.0007.2063-6/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: MARCOPOLO S/A

Advogado: FERNANDO JOSÉ BONATTO OAB/PR 25698

Advogado: SADI BONATTO OAB/PR 10011

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS-TO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Ficam as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** de que os autos acima epigrafados foram **remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade ao r. despacho exarada às fls. 188v, e que os autos foram remetidos via **E-PROC**, registrado em nosso sistema com o nº. **5000003-04.2009.827.2724, e-Proc 1º Grau**, e Apelação Cível (Processo Originário em Meio Eletrônico) nº **5008688-82.2013.8.27.0000, e-Proc 2º Grau** podendo ser acessado através do link <http://eproc.tjto.jus.br>, sendo solicitado a senha dos referidos autos na Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins-TO.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2007.0009.3524-5 (3902/07)**

AÇÃO: Cautelar Inominada

REQUERENTE: Jobel de Souza Egito

ADVOGADO: Dr. Domingos Paes dos Santos

ADVOGADO: Dr. Lazaro José Gomes Júnior

REQUERIDO: Banco ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

ADVOGADO: Dra. Leidiane Abalem Silva

ADVOGADO: Dr. Rafael Maione Teixeira

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 19/11/2013, às 13:40 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (4691/10)**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES AMARAL DOURADO

ADVOGADO: DRA. GISELA DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Desapense-se encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 30 de agosto de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (5037/2012)**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: O. V. ANDRADE (PAX MUNDIAL)

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 12 de abril de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (3653/06)**

AÇÃO: DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: VALDIVINO CUSTÓDIO DE SOUZA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: TETI CAMINHÕES – TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

ADVOGADO: DRA. ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 10 de dezembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (3586/06)**

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALICE DOMINGOS UCHOA

ADVOGADO: DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 14 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (3589/06)**

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LÚCIA MARIA DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO: DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens, observando-se as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (3591/06)**

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FILOMENO MARTINS SILVA BARROS

ADVOGADO: DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Miracema do Tocantins/TO, 19 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (3608/2006)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MÁRCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

REQUERIDO: BANCO WOLKSWAGEM S/A

ADVOGADO: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 18 de setembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (4987/11)**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO – VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para o duplo grau de jurisdição. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 07 de junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (2142/00)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: CIA DE PNEUS MIRACEMA LTDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (3575/06)**

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLEONICE PEREIRA LIMA

ADVOGADO: DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº (2384/00) Ação: Execução Forçada. Requerente: Ubirajara Miguel. Requerido: Manoel do Carmo Ribeiro dos Santos, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: UBIRAJARA MIGUEL CPF 736.289.728-68**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do **DESPACHO** de fls. 79, a seguir transcrito: "... Intime-se o autor via edital com prazo de 20 dias para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra. Miracema do Tocantins, 10 de setembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Eu, \_\_\_Telma Ribeiro Alves o digitei e conferi. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos 25 de setembro de 2013.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (770/90) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Nacional. Requerido: Maria das Graças Gomes e Cia Ltda - Mercearia, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: MARIA DAS GRAÇAS GOMES E CIA LTDA CGC 00231522/0002-02**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 66 a seguir transcrita: "..... ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições do artigo 14, § 1º, I, da Lei nº 11.941/2009, Julgo Extinta a Presente Execução movida pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUMAB), em desfavor de Maria das Graças Gomes e Cia Ltda. Sem qualquer ônus para as partes. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Miracema do Tocantins - TO, em 04 de setembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 25/09/2013. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 4564/10**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: CENTRO LOTÉRICO MIRACEMA LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ HENRIQUE DE VEIGA JARDIM FILHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Exclua-se o nome do autor como devedor na distribuição. Designo audiência de conciliação para o dia 05 de dezembro de 2013, às 16:20 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 25 de setembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:.

**Autos nº. 6009/11(2011.08.0994-9)**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ROSIMAR CRVALHO BATISTA  
DEFENSORA PÚBLICA

Interditando: HIGOR RANGEL CARVALHO BATISTA

Advogados: ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do interditando intimada do final da sentença a seguir transcrita: "...Diante do exposto, ante a litispendência do presente feito com ação de interdição, nº 5408/10, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Extraíam-se cópias dos documentos de fls. 54/56 e junte-se aos autos nº 5408/10 (apenso). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Miracema do Tocantins, em 04 de setembro de 2012 (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 6303/12 (2012.0002.6005-8) tendo como requerente **MARIA LUCIA BARBOZA DA SILVA** e Interditando LUIZ VANE BARBOSA DA SILVA, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de **LUIZ VANE BARBOSA DA SILVA**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.767, inciso II do Código Civil, o pedido constante da inicial, e decreto a interdição de **LUIZ VANE BARBOSA DA SILVA, brasileiro**, nomeando como curadora **MARIA LÚCIA BARBOZA DA SILVA**, Expeça-se o mandado/ PPP preparatória de averbação. Sem custas. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com as cautelas inerentes. Miracema do Tocantins-TO, em 14 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/13). Eu, \_\_\_\_\_ Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N. 2011.0008.3965-1**

ACUSADO: JADSON LUZ MARINS

ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da audiência de Instrução designada para o dia 09/10/2013 às 14:30h no edifício do Fórum Local situado na Rua 32 s/n ao lado do Hospital municipal

**AÇÃO PENAL N. 2011.0008.0330-4**

ACUSADO: JADSON LUZ MARINS

ADVOGADO: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES OAB-TO 4883-B

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da audiência de Instrução designada para o dia 09/10/2013 às 13:30h no edifício do Fórum Local situado na Rua 32 s/n ao lado do Hospital municipal

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2012.0000.7454-8**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DIVINA BATSITA SILVA

ADVOGADO: PAULO BELO MOURA STAKOVIK JÚNIOR – OAB – TO 4.735

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A.

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "(...) ISTO POSTO, Diante da do abandono da causa pela parte autora por mais de trinta dias, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, III, CPC. Defiro o pedido da gratuidade judiciária, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Prejudicada a intimação. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas archive-se.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 2010.0003.0267-6 – COBRANÇA**

Requerente: Antonio Wilton de Sousa

Advogado(a): Dr. Sérgio Ribeiro Soares

Requerido: Azul Companhia de Seguros Gerais

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o patrono do autor para que informe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o atual endereço do seu constituinte. Cumpra-se. Palmas, 20 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

##### **AUTOS Nº: 0640/1999 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO)**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

Executado: Paulo Monteiro

Advogado(a): Drª. Luana Gomes Coelho Câmara e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para requerer especificamente o que entender de por direito. Prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

##### **AUTOS Nº: 2007.0000.1055-1 - EXECUÇÃO**

Requerente: Global Distribuição e Logística Ltda

Advogado(a): Dr. Leonardo da Costa Guimarães

Requerido: JCR Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 04 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho"

##### **AUTOS Nº: 2010.0002.1200-6 – MONITÓRIA**

Requerente: Material de Construção Samom Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerida: Santa Helena Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Primeiramente quanto ao pedido de desconideração da personalidade jurídica, sedimentada no artigo 50 do Código Civil, este não merece prosperar, tendo em vista que sua utilização se dá na fase executiva e de caráter excepcionalíssimo. Assim, nego o pedido de desconideração da personalidade jurídica da empresa, por não ser o momento oportuno para tal requerimento e por não preencher os requisitos para que seja concedido tal pedido. Quanto aos demais pedidos: de alteração do pólo passivo (inclusive na capa dos autos), de citação por Carta, bem como a expedição de ofícios a Junta Comercial e a Delegacia da Receita Federal entendo como devidos, a fim de instruir o presente feito, fixando apara tanto o prazo de 30 dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

##### **AUTOS Nº: 2854/2002 (2009.0003.1693-2) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS)**

Exequente: Irene Paula Gonçalves

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Executado: Bezerra e Coelho Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Em análise, petição de fls 123/126. Indefiro o pedido de reconsideração, tendo em vista que a parte autora não demonstrou todos os requisitos do art. 50 do Código Civil. Dessa forma, mantenho a decisão proferida às fls. 119/121, pelos seus próprios fundamentos. Palmas, 02 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

##### **AUTOS Nº: 2009.0011.3161-8 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Humberto Leão Ayres

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Não cabe arquivamento provisório na situação concreta, uma vez que não se trata da hipótese prevista no CPC 475-J § 5º. De maneira que indefiro pleito em apreço. Assim, intime-se a promovente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0011.3197-9 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A  
Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Dr<sup>a</sup>. Flávia de Albuquerque Lira  
Requerido: Fernando de Oliveira Gomes  
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Assim, ante a ausência de um dos pressupostos de admissibilidade objetivos o recurso, não o recebo. Certifique-se o trânsito em julgado. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 3343/2004 (2009.0002.0475-1) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (RESCISÃO CONTRATUAL)**

Requerente: Colombo e Mariucci Engenharia e Construção Ltda  
Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha  
Requerido: CRS Construções e Montagens Ltda  
Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 3550/2004 (2004.0000.3350-6) – EXECUÇÃO DE CÉDULA COMERCIAL HIPOTECÁRIA**

Exequentes: Banco do Brasil S/A e Sebrae (na condição de sub-rogado)  
Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini  
Executado: Paxtins Administração de Serviços Póstumos Ltda., Rosinere Moreira Cavalcante Costa e Natal Costa Filho  
Advogado(a): Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcanti, Dr. Sílvio Alves Nascimento e Dr. Fábio Wazilewski

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Ad cautelam, antes de instaurar o procedimento de execução dos honorários advocatícios, ouça-se o Banco do Brasil S/A acerca da petição de documentos de fls. 159 e seguintes. Reitere-se, no mesmo azo, a intimação acerca do despacho de fl. 157. Cumpra-se Palmas, 26 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 3550/2004 (2004.0000.3350-6) – EXECUÇÃO DE CÉDULA COMERCIAL HIPOTECÁRIA**

Exequentes: Banco do Brasil S/A e Sebrae (na condição de sub-rogado)  
Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini  
Executados: Paxtins Administração de Serviços Póstumos Ltda, Rosinere Moreira Cavalcante Costa e Natal Costa Filho  
Advogado(a): Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcanti, Dr. Sílvio Alves Nascimento e Dr. Fábio Wazilewski

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Ad cautelam, intime-se o exequente, por seu patrono, Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB nº 4694-A, conforme substabelecimento de fls. 149 e 150, para que apresente o instrumento procuratório outorgado pelo Banco exequente e ingresse nos autos manifestando sua concordância com o acordo firmado. Prazo 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2008.0007.3653-4 – MONITORIA**

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo  
Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Cristiana Vasconcelos Borges Martins e Outros  
Requerido: Julio Cesar da Silveira  
Advogado(a): Dra. Clara Silveira Balestra

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. 1. Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte promovida e a réplica autoral. 2. De outra banda, instalada as partes a especificar provas, as partes quedaram-se silentes. 3. Assim, saneado o feito inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intime-se. Palmas, 09 de setembro de 2013 Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0007.3903-5 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Panamericano S/A  
Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Cristiane Belinati Garcia Lopes e Dr. Hudson José Ribeiro  
Requerido: Eduardo Martins Paulino  
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Defiro o pleito de suspensão, de 60 dias. Anote-se o substabelecimento anexo. Intime-se. Palmas, 27 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0009.3910-7 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: Pecúlio Reserva da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
Advogado(a): Dr. Leandro Finelli, Dr. Raimundo Costa Parrião Júnior e Dr. Domingos da Silva Guimarães  
Requerido: Jarbas Lustosa de Sousa e Outros  
Advogado(a): Dr. Afonso José Leal Barbosa

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte impugnada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da Impugnação à Assistência Judiciária. Em seguida, voltem-me conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de setembro 2013. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2007.0006.3944-1 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Edson Thales Alves Pereira

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Edilson Meireles

Advogado(a): Dr. José Orlando Pereira Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...)Assim, acerca do pedido do autor de desistência do feito sem o julgamento do mérito, intimem-se o demandado, através do seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar a sua concordância, advertindo-se que seu silêncio será presumido como anuência tácita. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2007.0004.4015-7 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: Lunabel – Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Requerido: Gilberto Rodrigues da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Posto isso, reconhecendo a nulidade da Cláusula Quinta da Segunda alteração contratual, Contrato nº 22/69-0023, (fls. 124-126 – autos nº 2007.0002.6733-1), julgo improcedente a presente exceção de incompetência. A teor do art. 20, § 1º, do CPC, condeno o excipiente ao pagamento de custas. Por se tratar de mera decisão interlocutória e não tendo o excepto se manifestado, deixo de condenar a parte autora em honorários, pois incabíveis neste feito. Prossiga-se o feito principal, para onde determino seja translada cópia da presente decisão. Passado o prazo recursal sem que haja interposição de Agravo de instrumento, arquivem-se os autos, certifique-se a escritania, procedendo às anotações de estilo. Intime-se."

**AUTOS Nº: 2007.0010.4736-0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Drª Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Flavio de Souza da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Em exame, pedido de fl. 75. Não cabe arquivamento provisório na situação concreta, uma vez que não se trata da hipótese prevista no CPC 475 – J § 5º. De maneira que indefiro o pleito em apreço. Assim, intime-se a promovente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0012.5245-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

Executado: Comercial e Distribuidora de Alimentos Planalto do Sul Ltda (representado por João Emanuel Rodrigues Marques Filho)

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Após, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito executado. (...) Palmas, 13 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2008.0006.5910-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: Angela Maria Borges de Oliveira

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Feliciano Lyra Moura e Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Considerando a pendência de julgamento do recurso especial interposto pela parte promovente, determino que se aguarde em cartório o trânsito em julgado. Todavia, abra-se vista á autora para se manifestar querendo, sobre a petição e o depósito de fls. 106/108. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2011.0005.6239-0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: Luis Carlos Duarte da Cruz

Advogado(a): Dr. Wilson Lopes Filho

Requerido: Aymore Financiamentos (Banco Santander S/A)

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir."

**AUTOS Nº: 2008.0008.6321-8 – MONITÓRIA**

Requerente: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: Félix Silva Martins

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que o demandante, por despacho de fl. 13, foi intimado a recolher as custas processuais e taxa judiciária. Ocorre que o demandante, até o presente momento, não procedeu ao referido recolhimento, motivo pelo qual não é possível atender ao pedido de fl. 26. Por oportuno, após o pagamento das custas e taxa judiciária, expeça-se mandado de citação no endereço constante da petição acostada á fl. 26. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2009.0000.6662-6 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

Requerente: Multi Service Refrigeração e Prestação de Serviços Ltda

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

1º Requerido: Elgin S/A

Advogado(a): Dr. Fernando José Garcia

2º Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que o patrono do demandado não tem poderes para receber alvará, conforme se verifica na procuração de fl. 87/88. Diante disso, intime-se o patrono do demandado (constante na fl. 223) para apresentar instrumento procuratório demonstrando que possui poderes para receber, mas com firma reconhecida. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2006.0005.6940-2 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Romeu Rodrigues do Amaral

Advogado(a): Dr. Romeu Rodrigues do Amaral

Requerido: Antonio Alves de Almeida Neto

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o endereço de onde requer que seja procedida a busca e apreensão, para que seja possível a expedição de Carta Precatória. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

### **4ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 2008.0007.2198-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: AMARANTO TEODORO LIMA

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242 e/ou PAULO PEREIRA DA COSTA – OAB/TO 972

REQUERIDO: DORISVAN RIBEIRO DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 34, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 34:** "Fls. 31: defiro, pelo prazo pugnado. Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito, após o que, à conclusão. Fls. 33: anote-se. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

##### **AUTOS Nº: 2007.0009.0395-5 – INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: AMARANTO TEODORO LIMA

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242

REQUERIDO: L. G. COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGER DE MELO OTTANO – OAB/TO 2583

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 107, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 107:** "Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo avençado às fls. 103, requerendo o que entenderem de direito, após o que, à conclusão. Fls. 106: anote-se. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

##### **AUTOS Nº: 2007.0002.2417-9 – CAUTELAR**

REQUERENTE: VANIA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: NELSON SEBASTIAO TOMAIN e outros

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

Ficam as partes científicas do teor do despacho de fls. 91, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 91:** “Providencie a escritania a certificação do transito em julgado da sentença de fls. 88 e, após, à Contadoria para o calculo das custas finais, que ficarão a cargo do autor e, pagas as custas, archive-se, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.5801-9 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

EMBARGANTE: NELSON SEBASTIAO TOMAIN e outros

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

EMBARGADO: VANIA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Ficam as partes cientificadas do teor do despacho de fls. 63, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 63:** “Fls. 61. O feito foi sentenciado, como se vê às fls. 49/57, inclusive com o transito em julgado às fls. 59. Assim, remetam-se os autos à Contadoria para o calculo das custas finais e, pagas as custas, archive-se, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.2415-2 – EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: VANIA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413 - A

EXECUTADOS: NELSON SEBASTIAO TOMAIN e ZURMIRO TOMAIN

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 120, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 120:** “Face o teor da certidão de fls. 119, intime-se a exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, eis que intimada a praticar atos para impulsionamento do processo, quedou-se silente. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.4225-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO NEGRO

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

REQUERIDO: MARA SUELY SOARES NOGUEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 44, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 44:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo formulado às fls. 39. Após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0005.0118-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

EXEQUENTE: LASTEN CAMILO DA COSTA

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

EXECUTADO: MANOEL DE JESUS SOUSA MARTINS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 73, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 73:** “Face o teor da certidão de fls. 72, intime-se a parte exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, eis que intimada a manifestar-se no feito acerca da penhora on line realizada, quedou-se silente. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2004.0000.8344-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

REQUERIDO: RICARDO MARTINS PEREIRA

ADVOGADO: RICARDO MARTINS PEREIRA

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 63, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 63:** “Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo de fls. 58, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0007.2005-2 – DESPEJO C/C COBRANÇA**

REQUERENTE: EDUARDO BERNARDON

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO –OAB/TO 1555

REQUERIDO: SONIMAR ALVES REIS

ADVOGADO: DIVINO JOSE RIBEIRO – OAB/TO 121-B e/ou CARLOS MELO ROSA – OAB/TO 3625

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 115, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 115:** “Face o teor da certidão de fls. 114, intime-se a parte exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, eis que intimada a manifestar-se no feito acerca da penhora on line realizada, quedou-se silente. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0003.9385-3 – INTERDITO PROIBITORIO**

REQUERENTE: R DIAS COM. E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA OAB-TO 633A

REQUERIDO: CIMENTO UNIÃO LTDA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e/ou TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY OAB-TO 1428

Fica a parte EXEQUENTE, ou seja, CIMENTO UNIAO, através de seus procuradores, intimada a se manifestar no feito em 05 dias, a teor do despacho de fls. 537, a seguir transcrito, ficando as partes científicas do teor do referido despacho: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 537:** “Com relação ao pedido de fls. 535, assevero que a digitalização de processos será feita segundo a oportunidade e conveniência da administração cartorária, uma vez que o atual quadro de servidores não permite seja feita a digitalização de todo o acervo da 4ª Vara Cível. Anota-se que o acolhimento de pedido desta natureza implicaria em tratamento desigual outorgado ao postulante em detrimento dos demais feitos em tramitação. Assim, manifeste-se o exequente CIMENTO UNIAO acerca da penhora on line realizada às fls. 528/530, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2004.0000.2014-5 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e/Ou MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA – OAB/GO 10.274

REQUERIDO: PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS

REQUERIDO: MARLENE LEAL DE SANTANA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 151, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 151:** “Fls. 150: defiro a suspensão pleiteada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais deverá a parte manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0003.8220-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: JUAREZ CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e/ou JONAS FONSECA DA SILVA – OAB/TO 1083

REQUERIDO: CELSO BRAUN

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 61, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 61:** “Face o teor da certidão de fls. 60, promova o autor o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada. Intime-se. Palmas, 1º/08/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0007.5509-0 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: REFORMADORA DE VEICULOS DAMA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1188 e/ou CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147

REQUERIDO: ANTONIO NEVES DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 42, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 42:** “Fls. 41: defiro a suspensão pleiteada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findo os quais deverá a parte manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0001.3195-2 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123

REQUERIDO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS LUSTOSA  
ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA – OAB/TO 3770

Ficam as partes científicas da suspensão do processo pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 102, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 102:** “Fls. 101: defiro, em parte. Suspenso o presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais deverá a parte requerida manifestar-se acerca da proposta de acordo. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.8598-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 68:** “Face o teor da certidão de fls. 68, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.9369-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/Ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.3141

REQUERIDO: RONY ANDERSON DE SOUZA FERNAN

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 61, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 61:** “Face o teor da certidão de fls. 60, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.7629-8 – AÇÃO DE REVISAO CONTRATUAL**

REQUERENTE: BARBOSA E DOURADO LTDA

ADVOGADO: CESAR FLORIANO CAMARGO – OAB/PR 50.350

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S.A E REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MAURICIO IZZO LOSEO – OAB/SP 148.562

Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, científica do teor do despacho de fls. 114, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 114:** “Face o teor da certidão de fls. 113, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador da parte autora. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0007.4977-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: BARBOSA E DOURADO LTDA - ME

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS – OAB/TO 4333-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 71:** “Intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.5934-1 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: CONCRETUBOS CONCRETOS E TUBOS LTDA

ADVOGADO: ROMENTHIER ITALO PAGANO – OAB/TO 571-A e/ou DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR – OAB/TO 930

REQUERIDO: VALADARES COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e/ou ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2992-B

Ficam as partes científicas do teor do despacho de fls. 127, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 127:** “Arquive-se, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.5937-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: VALADARES COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e/ou ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2992-B  
REQUERIDO: CONCRETUBOS CONCRETOS E TUBOS LTDA  
ADVOGADO: ROMENTHIER ITALO PAGANO – OAB/TO 571-A e/ou DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR – OAB/TO 930

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 329, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 329:** “Face o teor da certidão de fls. 329, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo avençado às fls. 303/305 e homologado às fls. 306, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0009.6609-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DE JESUS RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-A

REQUERIDO: HOSPITAL OSVALDO CRUZ

ADVOGADO: MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO – OAB/MA 5562 e/ou 2150-B

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 196, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 196:** “Face o teor da certidão de fls. 195, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo de fls. 184/185, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1109-0 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: JOSÉ BENTES PENHA TORRES

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA – OAB/TO 935

REQUERIDO: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS APAES DO ESTADO DO TOCANTINS

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 73, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 73:** “Manifeste-se a parte exequente, em 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento, tendo em vista que devidamente intimado a manifestar-se sobre a penhora on line realizada, quedou-se silente. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0003.5054-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: PEDRO DA SILVA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR PONTE

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 49, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 49:** “Face o teor da certidão de fls. 48, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 42, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0003.5056-7 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: PEDRO DA SILVA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR PONTE

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 58:** “Face o teor da certidão de fls. 48, dos autos n. 2006.0003.5054-0, apenso a este feito, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0006.1921-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

REQUERIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 216, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 216:** “Fls. 211/215: defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.5091-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
ADVOGADO: ELEN FÁBIA RAK MAMUS – OAB/PR 34.842 e/ou ANGELICA CARNOVALE MARÇOLA – OAB/PR 32.917  
REQUERIDO: PROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 79:** “Fls. 78: defiro a suspensão pleiteada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.4081-9 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

EXECUTADO: JOSÉ LAZARO FERNANDES DA COSTA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 139, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 139:** “Fls. 137/138: defiro a suspensão pleiteada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.2865-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: VALADARES COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B e/ou JOSÉ CARLOS S. SIMOES – OAB/TO 1534  
REQUERIDO: ODELIO JULIO FELIPE – ME

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 87, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 87:** “Face o teor da certidão de fls. 86, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo avençado às fls. 81/82, e homologado às fls. 83, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.9389-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: AGROPECUARIA RIO CRIXAS LTDA  
ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO –OAB/GO 6309 e/ou ISMAEL DOS REIS PEDROSA – OAB/GO 25.469  
REQUERIDOS: HENRIQUE DE ARAUJO DIAS e outros

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 181, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 181:** “Intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que intimada a manifestar-se no feito acerca da penhora on line realizada, quedou-se silente, a teor do contido na certidão de fls. 180. Intime-se. Palmas, 23.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0000.0182-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS MOREIRA  
ADVOGADO: SERGIO RIBEIRO SOARES – OAB/GO 15.363  
REQUERIDO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, cientificada do teor do despacho de fls. 124, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 124:** “Face o teor da certidão de fls. 123, intime-se a parte autora **pessoalmente** para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via diário da justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0001.2106-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA  
ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS – OAB/TO 4009-A  
REQUERIDO: ROGERIO ALVES DE ARAUJO

Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, cientificada do teor do despacho de fls. 69, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 69:** “Face o teor da certidão de fls. 68, intime-se a parte autora **pessoalmente** para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via diário da justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0007.4838-7 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB 2.868 e/ou MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: ARILDO SARDINHA SILVA

Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, cientificada do teor do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 62:** “Face o teor da certidão de fls. 61, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via diário da justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0011.1430-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: GRUPO 4 CONSULTORIA LTDA – ME

ADVOGADO: CELIO ROBERTO GOMES PEREIRA – OAB/GO 27.845

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: JOSUE PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790 e/ou ANA PAULA ZINHAN ROCHA BISSOLI – OAB/MG 82.175

Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, cientificada do teor do despacho de fls. 137, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 137:** “Face o teor da certidão de fls. 136, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via diário da justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0011.3817-9 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: MARIA DA PAZ MARQUES SOARES

ADVOGADO: FRANCISCO JUNIO OLIVEIRA ANTUNES – OAB/TO 4076

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO

ADVOGADO: CIBELI RAPIS – OAB/S 111.879 e/ou CLESTON JIMENES CARDOSO – OAB/SP 97.814

Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, cientificada do teor do despacho de fls. 98, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 98:** “Face o teor da certidão de fls. 97, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via diário da justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0009.2341-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: HENRYNNA DUARTE CARNEIRO

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405 – A e/ou ARTHUR

TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou SERGIO RODIRGO DO VALE – OAB/TO 547

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 82, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 82:** “Face o teor da certidão de fls. 81, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via diário da justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0009.4725-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: HSBCK BANK BRASIL BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187

REQUERIDO: ALFREDO DEDALO RIBEIRO PAZ

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 37, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 37:** “Face o teor da certidão de fls. 36, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0008.5140-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: JOÃO PAULO MARINHO

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405 – A

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou ODAIR MINARI JUNIOR – OAB/SP 194.338

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 62:** “Face o teor da certidão de fls. 61, intime-se a parte autora **pessoalmente** para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via diário da justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0005.8268-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: ELAINE RIBEIRO DE SOUZA

Fica a parte AUTORA, intimada do deferimento da suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 51, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 51:** “Fls. 50: defiro, como requer. Transcorrido o prazo pugnado, intime-se o autor para manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0006.2265-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: IMOBILIÁRIA REAL LTDA

ADVOGADO: ANDREU DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

REQUERIDO: GRISON E CIA LTDA – ME

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083

REQUERIDOS: ODALICE MARIA DA SILVA, JOAQUIM ALVES DA COSTA, PEDRO MARCELINO PINTO e JORGE INACIO DE MATOS AMORIM

ADVOGADO: JORGE LUIS FERREIRA PARRA – OAB/TO 3368

REQUERIDO: CARLOS AUGUSTO CARNEIRO BRAGA e SOMALIA ELINNES DA CRUZ BRAGA

ADVOGADO: ANTONIO VIANA BEZERRA – OAB/TO 653-A

Fica a parte AUTORA, intimada a se manifestar no feito em 05 dias, a teor do despacho de fls. 262, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 262:** “Face o teor da certidão de fls. 261, intime-se a parte autora para se manifestar nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, promovendo o andamento do feito, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0001.4599-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA HELENA NEVES MOURAO

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 56, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 56:** “Face o teor da certidão de fls. 55, intime-se a parte autora **pessoalmente** para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via diário da justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.8793-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

REQUERIDO: F. L. OLIVEIRA CIA LTDA

REQUERIDO: FRANCISCA LUCILIA R. DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A

Ficam as partes cientificadas do teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 60:** “O exequente foi intimado a se manifestar no feito se ainda persiste o interesse na execução, todavia, quedou-se silente, consoante os termos da certidão de fls. 59. Assim, remetam-se os autos à contadoria, conforme determinado às fls. 56. Intime-se. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.1611-7 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

REQUERENTE: JOSE LOURENCIO BORGES JUNIOR

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, bem como ficam intimadas as partes do teor do despacho de fls. 92, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 92:** “Fls. 88: indefiro, por ora. O pleito será analisado após manifestação da parte autora. Fls. 90/91: manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, e ainda, acerca do petitório de fls. 88. Intime-se. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.8826-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANCO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES –OAB/TO 4247-B e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/DF 38.706

REQUERIDO: MICHELLE APARECIDA FERREIRA SOARES

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 124, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 124:** “Fls. 123: defiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.2382-7 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: FERPAM - COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDA: MARIA LUCIA DOS REIS BEZERRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 93, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 93:** “Face o teor da certidão de fls. 92, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.5014-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A

REQUERIDO: WILSON DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 49, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 49:** “Face o teor da certidão de fls. 48, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0011.2135-5 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES –OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS –OAB/SP 84.314

REQUERIDO: NARA INACIO DE JESUS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 45, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 45:** “Face o teor da certidão de fls. 44, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.2355-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS GIRASSOL LTDA

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228 e/ou MEIRE A. CASTRO LOPES – OAB/TO 3716 e/ou AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348

REQUERIDO: INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES ARAGUAIA LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 81, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 81:** “Face o teor da certidão de fls. 80, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.2286-2 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: NILSE TOBIAS DE SOUZA

ADVOGADO: NARRYMA JATOBA – OAB/DF 30.383

REQUERIDO: BANCO ABN AYMORE S/A

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 80, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 80:** “Face o teor da certidão de fls. 79, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se o procurador do autor. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0005.8281-2 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: NINI BAMBINI CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ FELIPPE CARDOZO LUZ DA SILVA – OAB/SC 29.172

REQUERIDO: E. M. DE CARVALHO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 63, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 63:** “Face o teor da certidão de fls. 62, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.9324-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: LUDMILA VASCONCELOS MORAES

ADVOGADO: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA – OAB/TO 4487

REQUERIDO: VICTOR REZENDE MORAES

ADVOGADO: PATRICIA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4463

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 63, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 63:** “Face o teor da certidão de fls. 62, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se o procurador do autor. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.8328-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA

ADVOGADO: LEANDRO MENESES MACIEL – OAB/TO 4221 e/ou MÁRDIOLI COPETTI DE MOURA – OAB/TO 4850-A

REQUERIDO: MARCILEY RIBEIRO DA SILVA

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 65:** “Face o teor da certidão de fls. 51, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor constituído às fls. 42/43. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0004.1715-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: JOSULEI CORREIA DE CARVALHO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou AGDA CORREA BIZERRA – OAB/TO 4244

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 73, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 73:** “Face o teor da certidão de fls. 72, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.3021-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSE**

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: LUCIANA MARCELINA COIMBRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 50, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 50:** “Face o teor da certidão de fls. 49, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0005.4509-7 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: GERALDO EUSTÁQUIO DE MELO ROCHA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BV FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 141, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 141:** “Face o teor da certidão de fls. 140, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0004.7216-2 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO AMORIM

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: DAVID ALVES RODRIGUES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 54, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 54:** “Face o teor da certidão de fls. 53, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0004.5861-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: OSWALDO MARQUES PIMENTEL FILHO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/Ou FABIANA MAMEDE TAKAKI – OAB/TO 188.084

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 69, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 69:** “Face o teor da certidão de fls. 68, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0005.4507-0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: JOSE NILTON OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 141, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 141** “Face o teor da certidão de fls. 140, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.7471-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/Ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: MARIO GUERRA WANDERMUREM

Fica a parte AUTORA, intimada do teor do despacho de fls. 76, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 76:** “Fls. 75: defiro. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, promova o autor o determinado às fls. 71/72. Intime-se.. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0010.5048-4 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQUERENTE: WAGNER VIEIRA MARQUES

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96 e/ou RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 65, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 65:** “Face o teor da certidão de fls. 64, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via Diário da Justiça. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.0793-5 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: WAGNER VIEIRA MARQUES

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96 e/ou RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75:** “Face o teor da certidão de fls. 74, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via Diário da Justiça. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.7248-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B e/ou LUANA GOMES COELHO CÂMARA – OAB/TO 3770 e/ou CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-A

EXECUTADOS: LEONDINIZ GOMES e outros

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 130, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 130** “Manifeste-se o autor, em 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.7254-5 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL**

REQUERENTE: LEONDINIZ GOMES e outros

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: HSBC BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B e/ou LUANA GOMES COELHO CÂMARA – OAB/TO 3770

Fica a parte REQUERIDA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 65, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 65** “Face o teor da certidão de fls. 64, intime-se o autor para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Se positivo, deve proceder à atualização da dívida, conforme determinado às fls. 51. Intime-se. Palmas, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.4056-6 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: NATUREZA COMERCIO DE ARTESANATO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: JOSE INACIO DE BASTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 52** “Face o teor da certidão de fls. 51, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0003.2249-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: AMC MELC SILVA

ADVOGADO: ALBERTO FONSECA DE MELO – OAB/TO 641-B

REQUERIDO: CERRADO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 44, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 44** “Face o teor da certidão de fls. 43, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3695-0 – CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: NIVIO ANDRADE SOARES

ADVOGADO: LOURENÇO CORREA BIZERRA – OAB/TO 3182

REQUERIDO: AM AUTOMOVEIS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 41** “Face o teor da certidão de fls. 41, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0005.1399-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO: ROMERO MARANHÃO MENDES – OAB/PE 21.166

REQUERIDO: EDILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 64, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 64:** “Face o teor da certidão de fls. 63, intime-se a parte autora  **pessoalmente**  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via Diário da Justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0009.2464-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARCELO PEREIRA DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 61, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 61** “Face o teor da certidão de fls. 60, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0010.4930-3 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: MARIA LUIZA TARARAM ZANETTI

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

REQUERIDO: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B

Fica a parte REQUERIDA/APELADA intimada a manifestar-se no feito em contrarrazões à apelação de fls. 136/156, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 157, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 157:** “Recebo a apelação de fls. 136/156, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões, em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intimem-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0005.8613-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: LUIZ NETO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405 – A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 61, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 61:** “Face o teor da certidão de fls. 60, intime-se a parte autora pessoalmente para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via Diário da Justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0002.4702-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES OAB/TO 3350

REQUERIDO: CLARISSA MARCIA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 32, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 32** “Face o teor da certidão de fls. 31, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.3723-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: CIFENSA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO LUIS DURANTE MIGUEL – OAB/TO 3881-A

EXECUTADO: P. L. DE SOUZA ME (VIRTUS CONSULTORIA)

EXECUTADO: VIRTUS CONSTRUÇÕES LTDA

Fica a parte AUTORA intimada acerca da suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 119, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 119** “Fls. 118: defiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 24.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.9504-7 – INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: EDMAR GONZAGA CAMPOS

ADVOGADO: FRANCISCO A. M. PINHEIRO – OAB/TO 1.119-B

REQUERIDO: NILDOMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO: VILMAR PINTO DE AGUIAR – OAB/TO 702 e/ou JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 162, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 162** “Em razão do contido na certidão de fls. 76, dos autos n. 2006.0003.5915-7, apenso a este feito, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 24.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.7321-0 – MONITÓRIA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A

EXECUTADO: WALMILTON XAVIER MACHADO

ADVOGADO: RODRIGO DOURADO M. BELARMINO – OAB/TO 4264-A

EXECUTADO: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

EXECUTADO: MANOEL DIVINO ALVES DA SILVA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 161, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 161** “Face o teor da certidão de fls. 160, manifeste-se o exequente, em 48 (quarenta e oito) horas, acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Intime-se. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.5919-1 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: CASA DO VIDRACEIRO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: MOISÉS FRANCISCO DA ROCHA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 53** “Face o teor da certidão de fls. 52, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que

deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0010.1659-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220

REQUERIDO: ELAINE MARTINS BARROS SALES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 45, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 45** “Face o teor da certidão de fls. 44, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0010.6000-1 – CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: REvisa – RODRIGUES E LOCATELI LTDA – ME

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

REQUERIDO: NILSON SEVERINO DA CONCEIÇÃO

Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, cientificada do teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75:** “Face o teor da certidão de fls. 74, intime-se a parte autora **pessoalmente** para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via Diário da Justiça. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.3201-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A

REQUERIDO: JOAO OLIVEIRA FARIA JUNIOR

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 57, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 57** “Face o teor da certidão de fls. 56, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado a efetuar o pagamento das custas de locomoção do oficial de justiça, quedou-se silente. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.9038-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: SIMOY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou

MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/Ou CELSO MARCON – OAB/ES 10.990

EXECUTADO: EDILSON LIMA DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 61, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 61** “Face o teor da certidão de fls. 60, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado a efetuar o pagamento das custas de locomoção do oficial de justiça, quedou-se silente. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.8599-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: EDUARDO CESAR DUTRA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou PATRICIA WIENSKO – OAB/TO 1733

REQUERIDO: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

REQUERIDO: PERSIVAL DA CRUZ SALES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 87, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 87:** “Face o teor da certidão de fls. 86, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado a efetuar o pagamento das custas de locomoção do oficial de justiça, quedou-se silente. Palmas, 24 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0007.4650-3 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BANEIRANTES S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: PAULO CESAR MOURA E SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 127, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 127:** “Face o teor da certidão de fls. 126, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.5644-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou SIMONY VIEIRA DE LIMA – OAB/TO e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: GARDENIA DE LIRA SALES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75:** “Face o teor da certidão de fls. 74, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Em caso positivo, providencie o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para cumprimento no endereço informado às fls. 69. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.5116-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489 e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: NOEL RIBEIRO DA SILVA

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 58:** “Face o teor da certidão de fls. 57, intime-se a parte autora  pessoalmente  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via Diário da Justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.9819-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (II)**

REQUERENTE: LUZIA CARMEM DE OLIVEIRA BARROSO

ADVOGADA: PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES – OAB/TO 3229 e/ou KERLEY MARA BARROS CAMARA DE AZEVEDO – OAB/TO 3870

REQUERIDO: SUPERMERCADO QUARTETTO

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

Fica a parte AUTORA, através de seus procuradores, cientificada do teor do despacho de fls. 117, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 117:** “Face o teor da certidão de fls. 116, intime-se a parte autora  pessoalmente  para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via Diário da Justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.8881-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO – OAB/GO 27.382

REQUERIDO: AMARAI RODRIGUES DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 44, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 44:** “Face o teor da certidão de fls. 43, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.3901-8 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: IVANILSON LEDO NEVES

ADVOGADO: CESAR FLORIANO CAMARGO –OAB/PR 50.350

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 103, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 103:** “Fls. 102: a parte autora manifestou-se nos autos, consoante o petítório de fls. 100. Consulto assim, a parte **requerida**, se deseja o julgamento do feito conforme o estado em que se encontra ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.7345-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS ANTONIO DE LIMA e LUZIA AMERICA GAMA DE LIMA

ADVOGADO: JOSÉ GERALDO BORGES – OAB/GO 16.029 e/ou VLADIMIR DA COSTA NUNES – OAB/GO 11.260

REQUERIDO: MABIO LUIS MORAES VIANA

ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 7654-B

Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 89, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 89:** “Observo que o apelante deixou de realizar o devido preparo do recurso de fls. 80/88, onde de acordo com a sistemática introduzida pela Lei 8950/94 exige a comprovação do recolhimento do preparo quando da interposição do recurso, exigindo que sejam praticados simultaneamente. Não é demais asseverar que a jurisprudência orienta-se no sentido de declarar deserto pelo não preparo do recurso: (...). Face o exposto, declaro, deserta a apelação. Certifique-se o trânsito em julgado. Int. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0007.4229-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JUNIOR –OAB/TO 2116 e/Ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

REQUERIDO: MARIA LUCIA DE SOUZA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 46, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 46:** “Fls. 42: defiro. Manifeste-se em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, promovendo o andamento do feito. Após, à conclusão. Intime-se. Palmas, 20.09.2013.(ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.6035-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BNCO FINASA

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: EDILSON GOMES DE SOUSA

Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, cientificada do teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 71:** “Face o teor da certidão de fls. 70, intime-se a parte autora **pessoalmente** para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador, deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Do presente despacho, cientifique-se ainda o procurador do autor via Diário da Justiça. Palmas, 20.09.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0003.0050-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE B. LEITE – OAB/SP 213.111 e/ou LUIZ GASTAO O. ROCHA – OAB/SP 35.365 e/ou RAFAEL

BARIONI – OAB/SP 281.098 e/Ou JORGE DONIZETI SANCHEZ – OAB/SP 73.055

EXECUTADO: JOEL LEITE SALGADO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 76, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 76:** “Face o teor da certidão de fls. 75, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, observando-se a escrivania que a intimação deve ocorrer em nome do causídico referido às fls. 59. Palmas, 20.09.2013.(ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.7508-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB /TO 413-A

REQUERIDO: UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 52, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 52, parte final/dispositiva:** “Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, HOMOLOGO a desistência pleiteada e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição

por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.7346-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: GYNVAL TUBOS E CONEXOES

ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128-B

REQUERIDO: AÇOTINS METALURGICA LTDA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 187/188, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 187/188, parte final/dispositiva:** “Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do requerente GYNVAL TUBOS E CONEXÕES INDUSTRIAIS LTDA, por meio da correspondência de fls. 186. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que o autor abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: “Art. 267. *Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III* - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.” (Sem grifos no original). Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, casos existentes. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito.

**AUTOS Nº: 2006.0000.7306-7 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

ADVOGADO: CLÉO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

REQUERIDO: SUZI CRISTIANE DE CRUZ SAMPAIO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 89/90, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 89/90, parte final/dispositiva:** “... Sucede, porém, que ao invés de se promover a regularização de sua representação no processo ou, mesmo, a habilitação dos sucessores processuais do promovente, este quedou-se silente, eis que considerada válida sua intimação de fls. 96. E, uma vez reputada válida sua intimação, prejudicada está a continuidade do feito, conquanto o requerente não detenha mais personalidade jurídica, indispensável à atuação no feito, pressuposto processual de desenvolvimento válido e regular do processo, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, IV da Lei Adjetiva Civil, a seguir transcrito: “Art. 267. *Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) IV* – quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo; (...)” (Sem grifos no original). Diante do exposto, declaro nulo o processo, extinguindo-o, por conseguinte, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, IV do Código de Processo Civil c/c art. 13 do mesmo diploma legal. Sem custas. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.7303-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA

ADVOGADO: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA – OAB/TO 1176-B e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729 e/ou ALEX COIMBRA – OAB/TO 2517

REQUERIDO: JOSÉ FERNANDO BRITO

ADVOGADO: (...)

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 97/98, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 97/98, parte final/dispositiva:** “... Sucede, porém, que ao invés de se promover a regularização de sua representação no processo ou, mesmo, a habilitação dos sucessores processuais do promovente, este quedou-se silente, eis que considerada válida sua intimação de fls. 96. E, uma vez reputada válida a intimação em apreço, denota-se que prejudicada está a continuidade do feito, conquanto o requerente não detenha mais personalidade jurídica, indispensável à atuação no feito, pressuposto processual de desenvolvimento válido e regular do processo, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, IV da Lei Adjetiva Civil, a seguir transcrito: “Art. 267. *Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) IV* – quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo; (...)” (Sem grifos no original). Diante do exposto, declaro nulo o processo, extinguindo-o, por conseguinte, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, IV do Código de Processo Civil c/c art. 13 do mesmo diploma legal. Sem custas. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.5857-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: JOSE PINTO DE ALBUQUERQUE – OAB/TO 822-N e/ou ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001-A e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: MARIA HELENA ARAUJO SANTANA

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO 811 e/ou HERNANI DE MELO MOTA FILHO – OAB/TO 5175-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 185, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 110, parte final/dispositiva:** “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Quanto ao pedido de baixa na restrição judicial do veículo, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado nenhum bloqueio judicial. Revogo a liminar concedida às fls. 39v. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 22 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.3624-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MARCIA ADRIANA ARAUJO FREITAS SANTANA

ADVOGADO: MARCIA ADRIANA ARAUJO FREITAS SANTANA– OAB/TO 4047 e/ou ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES – OAB/TO 3755

REQUERIDO: CONSTRUTORA VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

ADVOGADO: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 110, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 110, parte final/dispositiva:** “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls.103/104, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo da parte requerida, conforme convencionado pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao DETRAN para baixa em restrição do veículo, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado qualquer bloqueio judicial por parte deste juízo. Palmas- TO, 20 de setembro de 2013. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.2294-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA

ADVOGADO: ARISTOTELES MELO BRAGA – OAB/TO 2101 e/ou ISABELA SILVEIRA DA COSTA – OAB/GO 29.185

EXECUTADO: VLADIMIR BUYANOFF PEREIRA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 91/92, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 91/92, parte final:** “... Sucede, porém, que ao invés de se promover a regularização de sua representação no processo ou, mesmo, a habilitação dos sucessores processuais do promovente, este quedou-se silente, eis que considerada válida sua intimação de fls. 79. E, uma vez reputada válida a intimação em apreço, denota-se que prejudicada está a continuidade do feito, conquanto o requerente não detenha mais personalidade jurídica, indispensável à atuação no feito, pressuposto processual de desenvolvimento válido e regular do processo, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, IV da Lei Adjetiva Civil, a seguir transcrito: “*Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) IV – quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo; (...)*” **(Sem grifos no original)**. Diante do exposto, declaro nulo o processo, extinguindo-o, por conseguinte, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, IV do Código de Processo Civil c/c art. 13 do mesmo diploma legal. Sem custas. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 23 de setembro de 2013. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.3749-1 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: TV 3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING

ADVOGADO: ANDRÉA DO NASCIMENTO SOUZA – OAB/TO 3504 e/ou HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797 e/ou PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR – OAB/TO 2389

REQUERIDO: MENEZES E PINTO LTDA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 91/92, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 91/92, parte final/dispositiva:** “...Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do requerente TV 3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING, por meio do mandado de fls. 89/90, bem como através da intimação de fls. 85/86. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que o autor abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: “*Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.*” **(Sem grifos no original)**. Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor se houver. P.

R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 20 de setembro de 2013.. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0006.8760-8 – REVISIONAL DE CONTRATO**

REQUERENTE: HARUM ALICE SARDANHA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: UNIBANCO – UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 179/181, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 179/181, parte final/dispositiva:** “... Face o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial tão somente para determinar o redimensionamento da obrigação mediante recálculo dos juros remuneratórios para o montante de 4,6% correspondente à taxa aplicada pela instituição requerida à época da contratação para os contratos de empréstimo pessoal. Condeno ainda a requerida à repetição do indébito na forma simples cujos valores deverão ser compensados ou devolvidos corrigidos monetariamente pelo INPC, a partir da data do desembolso, com a incidência de juros legais a contar da citação. Tendo em vista a sucumbência parcial e recíproca cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Não há que se falar em pagamento da Taxa Judiciária, Custas e despesas processuais pro ser a requerente beneficiária da assistência judiciária. P. R. I. Palmas, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0006.3477-4 – REVISIONAL**

REQUERENTE: ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA – OAB/TO 4251-B

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 217, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 217, parte final/dispositiva:** “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 210/212, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo do autor, conforme convencionado pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Fica deferido a expedição de alvará judicial, se for o caso. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao DETRAN para baixa em restrição do veículo, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado qualquer bloqueio judicial por parte deste juízo. Palmas- TO, 20 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.6414-1 – INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ROSI SILVANIRA DA SILVA

ADVOGADO: EULERLENE ANGELIM GOMES FUTADO – OAB/TO 2060

REQUERIDO: LERTE DE CAMPOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 64, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 64, parte final/dispositiva:** “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0011.6091-3 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: LEONARDO COIMBRA NUNES –OAB/RJ 122.535 e/ou FABIANO COIMBRA BARBOSA – OAB/RJ 117.806

REQUERIDO: ERIVAN MACHADO DE LIMA

ADVOGADO: JUSCELINO KRAMER – OAB/TO 928

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 110/113, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença fls. 110/113, parte final/dispositiva:** “... ANTE O EXPOSTO JULGO PARCIALMENTE A INICIAL, com fundamento no artigo 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, para consolidar a posse e a propriedade plena do veículo descrito como MARCA VOLKSWAGEN, GOLF 1.6, ANO/MODELO 2001, COR PRATA, PLACA KEF – 8644, CHASSI N. 9BWCA41J414060100, em mãos do requerente. A vista da venda do veículo e do fato de ter sido apurado valor superior ao quantum devido pelo requerido, deve a requerente devolver o valor integral das parcelas quitadas, ou seja, R\$ 12.582,25 menos o depósito de fls. 70. R\$ 2.482,25 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), dos quais poderão ser abatidos a verba honorária, custas e despesas processuais. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” a “c”, do Código de Processo Civil, e da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Palmas, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.4376-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A

REQUERIDO: LOJAS PONTO FRIO

ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR - OAB/TO 2001 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 85/89, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença fls. 85/89, parte final/dispositiva:** “... ANTE O EXPOSTO e, por tudo mais que dos autos consta com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, **declaro inexistente o débito que deu origem à negativação operada determinando o imediato cancelamento dos cadastros restritivos operados com os dados do requerente (Serasa, SPC e congêneres), tendo por causa subjacente a dívida declarada inexistente.** Condeno a demandada ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais, corrigidos a partir da propositura da presente ação e acrescidos de juros de 1% ao mês contado a partir da publicação da sentença. Custas e honorários pela requerida, fixados estes últimos em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com esteio no art. 20, § 3º, do CPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 18 dias do trânsito em julgado da sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Palmas, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

### **AUTOS Nº: 2010.0004.5473-5 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: RAQUEL NERES CORTES

ADVOGADO: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959 e/ou JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3959-B

REQUERIDO: UNIBANCO – UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 110/113, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO sentença fls. 110/113, parte final/dispositiva:** “... Face ao exposto, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para determinar o redimensionamento da obrigação mediante recálculo dos juros sem a capitalização reputada indevida. Determino ainda o afastamento da comissão de permanência devendo subsistir apenas a correção monetária de acordo com o INPC e a multa contratualmente prevista cujo montante em face da ausência de previsão contratual fica estabelecida em 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado. Quanto ao pedido consignatório julgo-o extinto sem apreciação do mérito ao fundamento do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência parcial e recíproca cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Não há que se falar em pagamento da Taxa Judiciária, Custas e despesas processuais pro ser a requerente beneficiária da assistência judiciária. P. R. I. Palmas, 23 de setembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº. 2011.0011.1854-0/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Pedro Eduardo Rabelo

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime nº. 2011.0011.1854-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de PEDRO EDUARDO RABELO, brasileiro, solteiro, ajudante de gráfica, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 104.354 SSP/TO, natural de Quixadá - CE, nascido aos 06/02/1976, filho de Expedito Eduardo Rabelo e Damasia Maria Rabelo; como incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei Federal nº. 10.826/03 (e artigo 17, inciso I, do Decreto Federal nº. 3665/2000), combinado pelo artigo 69, caput, com o artigo 180, caput, estes do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de setembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0011.7364-7/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Messias Filho Aguiar

Vítima: Rawcleython Moura de Brito e Edelweis Rosangela de Oliveira

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2009.0011.7364-7/0, que a Justiça Pública move em desfavor de MESSIAS FILHO AGUIAR, brasileiro, solteiro, representante comercial, natural de Tocantínia - TO, filho de Manoel Messias Aguiar e Joaquina da Silva Aguiar; como incurso nas penas do artigo 171, caput, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de setembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2011.0011.1895-8/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Petrásio Cardoso de Moura

Vítima: Ariolanda Fernandes Barreto, Diomiro Gonçalves dos Reis e Fabio Fernandes dos Reis

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0011.1895-8/0, que a Justiça Pública move em desfavor de PETRÁSIO CARDOSO DE MOURA, brasileiro, nascido aos 27/11/1983, natural de Marabá - PA, filho de Valderi Cardoso de Moura e Isabel Alexandrino de Moura; como incurso nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II, combinado com o artigo 29, caput, todos do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de setembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0011.9001-0/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Alessandro Ferreira Guimarães

Vítima: José Pereira Soares

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2009.0011.9001-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ALESSANDRO FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 301683 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº. 906.672.981-34, nascido aos 03/03/1980, natural de Guará - TO, filho de Péricles Rodrigues Guimarães e Vicentina Ferreira Guimarães; como incurso nas penas do artigo 171, caput, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de setembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0011.8530-0/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Nemézio Antonio da Silva

Vítima: N.S.S.

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2009.0011.8530-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de NEMÉZIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 850.312 – 2ª via – SSP/TO, nascido aos 19/12/1960, natural de Jaicós - PI, filho de Antônio da Silva Leal e Lusía Josefa Leal; como incurso nas penas do artigo 214 c/c o artigo 224, alínea “a”, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de setembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2009.0006.1648-0/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Marcelo Alves de Araújo

Vítima: Antonia Sousa Silva

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0006.1449-6/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ANTÔNIA ALVES DE SOUSA, epitetada “Toinha”, brasileira, união estável, comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 312.012 SSP/TO, CPF n.º 824.305.191-00, nascida em 17/07/1977, natural de Imperatriz – MA, filha de Raimundo Mendes de Sousa e Antônia Alves de Sousa; e ANTÔNIA MARY DE MOURA PEREIRA, epitetada “Mary”, brasileira, união estável, comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 437.812 SSP/TO, CPF n.º 643.964.443-20, nascida aos 22/11/1976, natural de Vitorino Freire – MA, filha de Raimundo Lira Pereira e Raimunda Pereira de Moura; como incursas nas penas do artigo 243 e 244-A, caput, ambos da Lei 8.069/90 e artigos 149, §2º, inciso I, 228, §3º, 229 e 230, todos do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de setembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 2012.0006.1449-6/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Ré: Antônia Alves de Sousa

Ré: Antônia Mary de Moura Pereira

Vítima: Patrícia Barros Pereira, Ednalva Duarte da Silva e Vanderlene Ferreira da Costa

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0006.1449-6/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ANTÔNIA ALVES DE SOUSA, epitetada “Toinha”, brasileira, união estável, comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 312.012 SSP/TO, CPF n.º 824.305.191-00, nascida em 17/07/1977, natural de Imperatriz – MA, filha de Raimundo Mendes de Sousa e Antônia Alves de Sousa; e ANTÔNIA MARY DE MOURA PEREIRA, epitetada “Mary”, brasileira, união estável, comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 437.812 SSP/TO, CPF n.º 643.964.443-20, nascida aos 22/11/1976, natural de Vitorino Freire – MA, filha de Raimundo Lira Pereira e Raimunda Pereira de Moura; como incursas nas penas do artigo 243 e 244-A, caput, ambos da Lei 8.069/90 e artigos 149, §2º, inciso I, 228, §3º, 229 e 230, todos do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de

Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de setembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **Autos nº. 2012.0006.1449-6/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Ré: Antônia Alves de Sousa

Ré: Antônia Mary de Moura Pereira

Vítima: Patrícia Barros Pereira, Ednalva Duarte da Silva e Vanderlene Ferreira da Costa

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0006.1449-6/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ANTÔNIA ALVES DE SOUSA, epitetada “Toinha”, brasileira, união estável, comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 312.012 SSP/TO, CPF n.º 824.305.191-00, nascida em 17/07/1977, natural de Imperatriz – MA, filha de Raimundo Mendes de Sousa e Antônia Alves de Sousa; e ANTÔNIA MARY DE MOURA PEREIRA, epitetada “Mary”, brasileira, união estável, comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 437.812 SSP/TO, CPF n.º 643.964.443-20, nascida aos 22/11/1976, natural de Vitorino Freire – MA, filha de Raimundo Lira Pereira e Raimunda Pereira de Moura; como incurso nas penas do artigo 243 e 244-A, caput, ambos da Lei 8.069/90 e artigos 149, §2º, inciso I, 228, §3º, 229 e 230, todos do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de setembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

O Juiz de Direito Francisco de Assis Gomes Coelho, em substituição automática na 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada KÁSSIA ELEN SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 27 de setembro de 1992, natural de Porto Nacional/TO, filha de Edmilson Soares Araújo e Eliete Pereira da Silva, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2011.0004.7245-6/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “tratam-se os autos de ação penal proposta contra Kássia Elen Soares da Silva, tendo sido proferida sentença condenatória (fls. 65/9), sendo que o Ministério Público deixou transcorrer *in albis* o prazo para interposição de recurso. De acordo com a regra contida no art. 110, § 1º, do Código Penal, a prescrição regula-se pela pena aplicada, desde que a sentença tenha transitado em julgado para a acusação, o que ocorreu in casu. Pois bem, a pena da acusada foi fixada em 02(dois) anos de reclusão, hipótese em que a prescrição se dá em 04 (quatro) anos (art. 109, V, do CP). Todavia, a acusada era menor de 21 anos de idade na época do fato, por isso esse prazo é diminuído pela metade, passando para 02 (dois) anos, conforme preceitua o art. 115 do CP, tempo já transcorrido entre o recebimento da denúncia (fl. 8) e a sentença. Diante do exposto, julgo extinta a pretensão executória daquele julgado e, por conseguinte, a punibilidade de Kássia Elen Soares Silva. Registre-se. Intimem-se. Caso a sentença transite em julgado sem alterações, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CJJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Após arquivem-se os autos. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

#### **Boletim nº 64/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2010.0011.1341-9/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: M. G. B.

Advogado: Dra. Arlete Kellen Dias Munis

Requerido: M C.

Advogado: Dr. José Fernando Vieira Gomes

DESPACHO: "Considerando que a autora não possui endereço atualizado nos autos, intime-se a parte por meio da Defensora que a representa para informa seu novo endereço e manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se com urgência, face a audiência já designada. Palmas – TO, 19/09/2013."

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º 2006.0000.7267-2/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): B.P. DE O. e D. P. DE O.

Advogado(a): Dr. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

Requerido(s): N. M. N., A. F. M. e P. M. M

Advogado: Dr. PLINIO PINHEIRO NETO – OAB/PA 3073

DECISÃO: "A audiência fica prejudicada em virtude do não comparecimento dos requeridos. Com relação à citação dos requeridos, considero feitas no momento de seu comparecimento voluntário nos autos através de advogado regularmente constituído (petição de fls. 169), tudo isso com fulcro no art. 214, § 1º, do CPC. Certifique a escrivania o transcurso do prazo para contestação. Fica desconstituído a curadoria antes nomeada em razão da constituição de advogado pelo requerido Paulo Marcelo Mutran. Mantenho a audiência já designada de instrução e julgamento, no dia 13 de novembro de 2013, às 14h, onde as partes poderão realizar exame de DNA caso compareçam. Intimem-se desta decisão através do Diário da Justiça. Saem os presentes intimados. Devem as partes virem acompanhadas de suas testemunhas ou requererem a sua intimação no prazo de dez dias. Nada mais. Eu, escrevente, subscrevo. (as)Aline Marinho Bailão, Juíza de Direito."

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM 16 / 2013**

#### **PROCESSO Nº 973/96**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: CONSTRUTORA ZUZA LTDA E H. M. CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: DANIELA AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

DESPACHO: "Ao Estado do Tocantins para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Palmas – TO, 19 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

#### **PROCESSO Nº 5809/03**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ JORDÃO DE TOLEDO LEME

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Vistos dos autos ao Estado do Tocantins para, diante da certidão de fl. 263, requerer o que de direito no prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0000.4051-0(6082/04)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL S/A

ADVOGADO: MÁRCIA AYRES DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Intime-se o Estado do Tocantins através do seu órgão de representação judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2005.0003.8791-8(6461/06)**

AÇÃO: ANULATÓRIA

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO

ADVOGADO: HELIO MIRANDA E JOSE ATILA DE SOUSA POVOA

DESPACHO: "Diga a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento da execução, sob pena de deferimento do feito. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0002.9316-4(6565/06)**

AÇÃO: CAUTELAR

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO

ADVOGADO: HELIO MIRANDA E JOSE ATILA DE SOUSA POVOA

DESPACHO: "Ao exequente para trazer juntar a certidão de matrícula do imóvel devidamente atualizada, afim de permitir realização da penhora requerida às fls. 64/65. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0008.5028-4(6780/06)**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: N. M. B. SHOPPING CENTER LTDA

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER E HORÁRIO GUAGLIARIELLO FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: "Sobre o alegado descumprimento da ordem mandamental noticiada às fls. 306/310, manifeste-se o Estado do Tocantins no prazo de 20 (vinte) dias. Com ou sem resposta, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0008.5028-4(6780/06)**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: N. M. B. SHOPPING CENTER LTDA

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER E HORÁRIO GUAGLIARIELLO FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: "Sobre o alegado descumprimento da ordem mandamental noticiada às fls. 306/310, manifeste-se o Estado do Tocantins no prazo de 20 (vinte) dias. Com ou sem resposta, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0008.5028-4(6780/06)**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: N. M. B. SHOPPING CENTER LTDA

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER E HORÁRIO GUAGLIARIELLO FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: "Sobre o alegado descumprimento da ordem mandamental noticiada às fls. 306/310, manifeste-se o Estado do Tocantins no prazo de 20 (vinte) dias. Com ou sem resposta, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0004.7821-9(6954/07)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ADRINA JOSELEN ROCHA E OUTRA

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: "Intime-se o Estado do Tocantins através de seu órgão de representação judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o entender de direito. Decorrido o prazo, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0004.7821-9(6954/07)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ADRINA JOSELEN ROCHA E OUTRA

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: "Intime-se o Estado do Tocantins através de seu órgão de representação judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o entender de direito. Decorrido o prazo, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.0008-7(6963/07)**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDITORA VENEZA DE CATALOGOS LTDA

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE JESUS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se o Estado do Tocantins através de seu órgão de representação judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0008.3832-0(11043/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: "Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença dos Embargos à Execução em apenso. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0008.3832-0(11043/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: "Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença dos Embargos à Execução em apenso. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.6998-8(7420/08)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: OSMAR MEDRADO DE SOUSA

ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDAO DE ASSIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fl. 135-vº, e requerer o quente entender de direito. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.9165-0(7378/08)**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBEES

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a petição de fl. 236 e documentos que a acompanham, e requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.4058-2(7627/08)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BALDUR ROCHA GIOVANNINI

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão de fls. 209-vº, bem como os documentos juntados às fls. 210/229 e requerer o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.7416-9(10939/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RITA DIAS PRAZERES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 485-A/493, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6771-0(10867/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARILENE BARBOSA MARANHAO SILVA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 455/463, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1968-4(8337/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 500/507, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1969-2(8338/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUIZA FERREIRA BORGES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 456/462, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do

Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1983-8(10873/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 427/436, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.9999-7(10907/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA ROSA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 439/447, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.3856-9(8583/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 427/436, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.4924-2(8601/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA MARTINS LIMA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 441/448, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.0898-0(9084/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSELIA ALVES LACERDA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 437/445, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7264-5(10687/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HUMBELINA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 420/428, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0007.6112-3(10718/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RICARDO MAGNO DE MIRANDA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 413/421, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.4532-1(11044/11)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Chamo o feito à ordem e reconsidero o despacho de fls. 45, já que não observo dos autos tenha sido o INSS, através da Procuradoria Federal, intimando pessoalmente da sentença de fls. 36/37. Ante o exposto intime-se o INSS pessoalmente da sentença de fls. 36/37. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**APOSTILA**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.8596-0(8074/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA TELMA PEREIRA COSTA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 424/433, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 a Instrução Normativa nº 5 de 24

de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1994-0(11120/11)**

AÇÃO: RESTABELECIMENTO

REQUERENTE: JOSE IVO BERLANDA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL

REQUERIDO: INSS- INSTUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DECISÃO: “No caso concreto, faz-se necessária a realização de perícia médica. A parte requerida já apresentou seus quesitos na contestação (fls. 32/38), assim como o requerente às fls. 57/58. Ficam as partes intimadas para, em assim o querendo, indicarem assistente técnico no prazo legal (art. 421 do CPC). Oficie-se à Junta Médica solicitando que seja indicado um médico, com a respectiva proposta de honorários, ouvindo, em seguida o INSS. Havendo concordância, ao depósito no prazo de 05 dias. Faculto o levantamento de 50% antes da confecção do laudo e a outra parte após a entrega, que não dever em prazo superior a 30 dias, contados da carga dos autos. O experto deverá indiciar a data e local da realização dos trabalhos para fins de intimação das partes. Defiro ainda, de plano, as diligências legais e pertinentes ao presente caso que o perito entender necessárias, bastando a simples comunicação dele diretamente à fonte onde se encontrar o objeto de seu interesse (art. 429 do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 27 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.: 2008.0001.5426-8/0**

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: EULANIAS DE AMORIM LOUSEIRO LEITE

Advogado: FERNANDES ANTONIO SILVA

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**SENTENÇA: Posto isso**, por desídia da parte autora, **julgo extinta a ação, sem resolução do mérito**, com amparo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas suspensas, ante a gratuidade deferida e por força do art. 12 da Lei 1060/50. Sem honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, em 06 de setembro de 2013 **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº.: 2010.0006.4904-8/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA GUIOMAR CERQUEIRA SERPA SILVA

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO, improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 05 de setembro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº.: 2010.0006.4717-7/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDIA ALCANTARA DE SOUZA LIMA

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO, improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em

julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 05 de setembro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº 626/02**

Ação: DEMOLITÓRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: WALTER PEREIRA NONATO

Advogado: VIRGÍNIA RITA GUAZZELLI

SENTENÇA: "(...) **Ex positis**, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial e, de conseqüência, resolvo o mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Intimem-se. registre-se. Palmas, 12 junho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2009.0005.5200-8/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSE DA PAIXAO SIQUEIRA

Advogado: JUNIOR PEREIRA DE JESUS

Requerido: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) **ISTO POSTO**, e por tudo mais dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido lastreado na inicial para determinar a restituição do veículo apreendido, bem como a restituição da carga regular transportada, ou seja, 10,50 m³ de madeira. Resolvo, portanto, o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários, advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais) não havendo recurso voluntário, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Palmas, 26 junho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº.: 2011.0006.5792-8/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ADRIANO ELIAS PORTO

Impetrante: PATRICIA MENDES MARQUES

Advogado: JOAO PAULA RODRIGUES

Impetrado: MUNICÍPIO DE PALMAS- PREFEITO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SENTENÇA: POSTO ISSO, concedo parcialmente a segurança**, para o efeito de determinar que a autoridade coatora, após o trânsito em julgado desta sentença: 1) elabore e publique o decreto de promoção dos impetrantes, conforme orientação do Presidente do Conselho Superior de Procuradores (fl. 20); 2) proceda ao pagamento das verbas salariais devidas em virtude deste ato, a partir do ajuizamento da ação, devendo aos valores serem acrescidos de atualização monetária pelos índices oficiais e juros de mora pelos índices de remuneração básica aplicáveis à caderneta de poupança, desde a citação, nos termos do art. 1º-F. Da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/09. Em conseqüência, extingo o presente processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Condene a edilidade municipal ao pagamento das custas processuais, esclarecendo, ainda, que a isenção destas verbas, quando não se tratar de execução fiscal, somente é devida à Fazenda Pública Estadual, porque esta é que custeia o serviço judicial – hipótese de que não se cuidam os autos. Sem honorários, ante a disciplina do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo § 1º, do artigo 14 da Lei nº 12.016/2009, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, em 30 de agosto de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

**Autos nº 387/02**

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MERVAL PIMENTA AMORIM E OUTROS

Advogado: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

SENTENÇA: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na inicial em conseqüência **RESOLVO O MÉRITO** da lide, com fundamento no art. 269, I, Código de Processo Civil. Condene os requeridos, com

fundamento no princípio da causalidade, ao pagamento de custas processuais finais/ remanescentes e honorários sucumbências, no importe de 10% ( dez por cento) sobre o valor da causa, os quais poderão ser adimplidos em regime de solidariedade, com fundamento no art.. 20§4º, do CPC. Com o transitio em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 junho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

#### **Autos nº 267/02**

Ação: INTERVENÇÃO DE TERCEIROS – OPOSIÇÃO

Requerente: GUSTAVO MASIERO NETO E S/M LÚCIA APARECIDA G. MASIERO

Advogado: JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: "(...) Posto isso, declaro o Município de palmas parte ilegítima para compor o pólo passivo desta ação. Assim, com fundamento no artigo 267, VI do código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Em razão da exclusão do Município de Palmas do pólo passivo desta ação, cessa a competência do juízo da fazenda pública, pois a ação prosseguirá com uma ordinária qualquer, em que as partes discutem o domínio do bem. Os autos, após preclusão da sentença, deverá ser remetido á distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 08 de Julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito Coordenador do NACOM Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

#### **Autos nº 226/02**

Ação: DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Expropriado: ALESSA CERÂMICA IND. E. COM. LTDA

Advogado: JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

Litiscosortes passivo: TAUMATURGO JOSÉ RUFINO E SUA ESPOSA

Advogado: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR E OUTROS

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código civil resolvo o mérito dos pedidos. Julgo procedente o pedido inicial e, em conseqüência, decreto a desapropriação do bem descrito na inicial, cujo domínio deverá ser transferido ao expropriante, mediante averbação da sentença, após a preclusão definitiva. Homologo o Laudo de avaliação de fl. 84/86. Com efeito, arbitro o valor da indenização em R\$ 188.000,88 (cento e oitenta e oito mil reais e oitenta e oito centavos). Este valor deverá ser atualizado monetariamente desde a data da imissão na posse. Os juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, incidem desde a imissão na posse (STJ, Súmulas 69, 113 e 114 e STF, Súmula 164). Os juros moratórios, também de 1% (um por cento) ao mês, incidirão desde a citação, porém, apenas em relação ao valor do depósito prévio não realizado (STJ, Súmula 70). O valor da indenização deveser atualizado monetariamente, desde a imissão na posse, deduzindo-se, porem, os valores já depositados. Condeno o requerente no pagamento das custas processuais. Fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento), incidentes sobre a diferença entre o valor depositado e o valor total da indenização. Tendo em vista que existe uma ação de ordinária (Processo n. 267/02), que não esta em condições de ser julgada, quando do pagamento da indenização, administrativamente ou através de precatórios, o valor não poderá ser entregue aos requeridos, ate que se ultime a decisão no processo de oposição, aclarando a quem pertence o domínio do bem. Esta sentença esta sujeita ao duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 08 de Julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito Coordenador do NACOM Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

#### **Autos nº 617/02**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ERCIVAL DE OLIVEIRA PERES

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** formulados pelo autor, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e de conseqüência resolvo o mérito da lide, condenando o ESTADO DO TOCANTINS ao pagamento de: a) indenização por danos morais no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil) que deveser atualizado mediante correção monetária a partir desta data e juros de mora na forma simples, contados a partir do evento danoso (08/07/1999), estipulados em 1% (um por cento) ao mês de acordo com o Código Civil de 2002, isto tudo até 30/06/2009, visto que após tal data a atualização deveser ocorrer na forma do disposto pela nova redação do Art. 1º - F, da Lei nº. 9.494/97, dada pela Lei nº. 11.960/09. B) indenização por danos materiais ao pagamento com despesas médicas no valor de 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos). Contudo, sabe-se que, em se tratando de danos matérias, a correção monetária deve ser computada a partir do desembolso e os juros a contar da data da citação. C) Indenização por lucros cessantes no valor de R\$ 250,00 (novecentos reais) mensais, por seus serviços prestados de modo informal como vidraceiro. Logo, deve este requerente ser ressarcido da quantia de R\$ 1.000,00 ( mil reais), pelo período de quatro meses sem trabalhar, corrigidos monetariamente, a

partir da publicação da sentença. D) Improcedente sobre a pensão vitalícia. No que diz respeito aos honorários advocatícios, tenho que o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação se mostra adequado ao disposto no art. 20, do Código de Processo Civil, remunerando, assim, o causídico de forma digna. Em atenção a natureza da causa, e principalmente o fato de ser devedor a Fazenda Pública, fica o Estado demandado isento do pagamento das custas processuais, forte no art. 11 da Lei nº8.121/85, já com redação da Lei nº. 13.471/10, que determina a isenção de custas, despesas judiciais e emolumentos a todas as Pessoas Jurídicas de Direito Público. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos, com o devido trânsito em julgado da presente, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de Julho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 848/02**

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: PEDRO MARIANO DOS SANTOS FILHO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código civil resolvo o mérito da lide. Julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor e, em conseqüência, condeno o requerido na obrigação de ressarcir, ao erário estadual, a importância de R\$ 84.452,75 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de juros de mora e remuneratórios de 1% (um por cento) mês, mais correção monetária. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 06 de Julho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. **Juiz de Direito Coordenador do NACOM Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2008.0001.0106-7/0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: EDNA LUIZA BARBOSA SEVERO

Advogado: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO GOIÁS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO GOIAS

Requerido: DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO GOIÁS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO GOIAS

Requerido: DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento nas legislações acima expostas, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pelo ESTADO DE GOIÁS, ficando o mesmo excluído da relação processual, e com relação a este extingo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267,VI, do Código de Processo Civil. No mérito, acolho parcialmente o pedido inicial, apenas no que diz respeito a transferência do veículo, de forma que condeno o Estado do Tocantins a obrigação de fazer a transparência do automóvel arrolado na inicial, se verificado o cumprimento de todas as exigências legais, inclusive o pagamento das multas, exceto as arroladas na inicial, e provenientes do Estado de Goiás, e resolvo o mérito nos termos do art. 269, inciso I, do diploma processual. Tendo em vista a sucumbência recíproca, deixo de condenar a parte ao pagamento dos honorários advocatícios. Quanto ao pagamento das custas judiciais, suspendo a exigibilidade do debito, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de Julho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2008.0000.2784-3/0**

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: EDNA LUIZA BARBOSA SEVERO

Advogado: CLOVIS TEXEIRA LOPES, ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA, FABRÍCIO DE ALMEIDA TEIXEIRA, FERNANDA

CAMARGO DIAS, LUDIMILA COSTA LISITA, RITA DE CÁSSIA VATTIMO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO GOIÁS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO GOIAS

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, rejeito a preliminar suscitada pelo Estado de Goiás e o excluo da relação jurídica processual, e com relação a este extingo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. No mérito, confirmo a medida liminar deferida as fls. 31-32 e acolho parcialmente o pedido inicial, apenas para determinar ao Estado

do Tocantins que efetue a transferência do veículo arrolado na inicial, se verificado o cumprimento de todas as exigências legais, inclusive o pagamento das multas, exceto as arroladas na inicial e provenientes do Estado de Goiás, o que faço com suporte no art. 269, I c/c o art. 798 do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência recíproca, deixo de condenar a parte ao pagamento dos honorários advocatícios. Quanto ao pagamento das custas judiciais, suspendo a exigibilidade do débito, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Expeça-se alvará autorizando a Autora a efetuar o saque dos valores depositados judicialmente, **referente ao pagamento das multas arroladas á fl. 03**. Cumpra-se. Palmas, 26 de Julho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2009.0004.9345-1/0**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: BENVINDO DE SOUSA SOBRINHO

Advogado: AURI WULANGE RIBEIRO JORGE

SENTENÇA: "(...) Assim, do quanto exposto, **ACOLHO** a impugnação manejada pelo requerido para rever o valor da causa, que deve obedecer ao disposto no artigo 260, do Código de Processo Civil, Remetam-se os autos ao Contador para o cálculo do novo valor da causa e anotações necessárias. Traslade-se cópia para os autos principais, intimando-se os autores/impugnados. No entanto, suspendo o pagamento dessa verba, em razão de a impugnada ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Em seguida, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 06 de Julho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2009.0000.9505-7/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: BENVINDO DE SOUSA SOBRINHO

Requerente: DIRCEU COSTA SOARES

Requerente: ANTONIO JOAQUIM MARTINS BENVINDO

Advogado: AURI WULANGE RIBEIRO JORGE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 06 de Julho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013*

**Autos nº 2008.0001.6142-6/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA GORETTE FERREIRA DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DETRAN- DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral, condenando a promovente ao pagamento das custas remanescentes (se houver) e honorários que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Haja vista que não há falar, aqui, em condenação do capítulo de mérito. Diante do fato da autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, com base no artigo 12, a Lei 1.060/50. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado da presente sentença, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos com as cautelas de origem. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 21 de Junho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013*

**Autos nº 2007.0012.8727-8/0**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: LEMA CONSTRUTORA LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO DE ÁVILA JANJOPI

Advogado: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de processo civil, resolvo o mérito da lide. Julgo procedente, em parte, os pedidos iniciais e, em consequência, condeno o Estado do Tocantins a indenizar a autora,

relativamente as despesas de mobilização e desmobilização da obra, em decorrência da suspensão e rescisão do contrato, especificamente em relação as despesas descritas as fls. 52, 54 a 56, limitadas ate a data da rescisão do contrato, isto é, 26/09/1997. Indefiro o pedido de indenização por lucros cessantes, porque não foram suficientemente comprovados no processo. Indefiro o pedido de indenização das despesas relacionadas á fl. 17. A autora sucumbiu, em parte. Porém, quem deu causa ao ajuizamento da ação foi o requerido, quando promoveu a rescisão unilateral do contrato e não indenizou a requerente das despesas de mobilização e desmobilização da obra. Atento a esta circunstancia, condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, que será apurada em liquidação. Custas pela parte ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de Julho de 2013. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2009.0000.0930-4/0**

Ação: IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ROMILDES EDUARDO DA SILVA

Advogado: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Certifique-se o resultado da presente impugnação nos autos principais (Autos nº. 2008.0002.3857-7/0), trasladando-se cópia da presente decisão. Custas inexistentes. Honorários indevidos. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 20 de junho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013*

**Autos nº 2008.0002.3857-7/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: **ROMILDES EDUARDO DA SILVA**

Advogado: JOSÉ ATILA DE SOUSA PÓVOA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) **POSTO ISSO**, rejeito as preliminares, e, no mérito, **julgo improcedentes** os pedidos iniciais com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias que ora fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando, todavia, a cobrança de tais valores estabelecido na forma do art. 12 da Lei nº. 1060/50. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Não havendo recurso voluntário, certificado o trânsito em julgado, recolhidas à custa finais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 06 de julho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.* Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 06 de Julho de 2013. *MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2008.0008.2273-2/0**

Ação: EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Embargante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Advogado: LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO

Embargado: *DUWAL S/C LTDA*Advogado: *ESTADO DO TOCANTINS*

SENTENÇA: "(...) **POSTO ISSO**, fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedentes, em parte, os embargos da fazenda pública. Determino o expurgo, do valor executado, da quantia já antecipada a título de pagamento; Determino a correção do valor original na forma do artigo 5º da Lei 11.960/2009; Declaro legal a cobrança da multa, pois esta prevista no contrato. Indefiro os pedidos cautelares. Pois ao que consta ao, não há resistência do ente publico quanto a eles. De qualquer forma, o Estado do Tocantins deu causa ao ajuizamento da ação, razão porque deve suportar, em parte, os efeitos da sucumbência. Em face da sucumbência recíproca, os honorários serão suportados por cada parte. Apesar de haver inclusão de valores excessiva, honorários pro rata. Observo que, apesar da dívida existir, a cobrança foi excessiva, o que justifica a distribuição do ônus da sucumbência, nos embargos, entre as partes. Junte-se cópia desta sentença no processo de execução, no qual deverá haverá manifestação judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 24 de Junho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito Coordenador do NACOM Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2008.0004.7236-7/0**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: *DUWAL S/C LTDA*

Advogado: LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO

Advogado: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedentes, em parte, os embargos da fazenda pública. Determino o expurgo, do valor executado, da quantia já antecipada a título de pagamento; Determino a correção do valor original na forma do artigo 5º da Lei 11.960/2009; Declaro legal a cobrança da multa, pois ao que consta, não há resistência do ente publico quanto a eles. De qualquer forma, o Estado do Tocantins deu causa ao ajuizamento da ação, razão porque deve suportar, em parte, os efeitos da sucumbência. Em face da sucumbência recíproca, os honorários serão suportados por cada parte. Apesar de haver inclusão de valores excessiva, honorários pro rata. Observo que, apesar da dívida existir, a cobrança foi excessiva, o que justifica a distribuição do ônus da sucumbência, nos embargos, entre as partes. Junte-se cópia desta sentença no processo de execução, no qual deverá haver manifestação judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 24 de Junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. **Juiz de Direito Coordenador do NACOM Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2008.0004.7222-7/0**

Ação: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: *TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA*

Advogado: CARLOS OTAVIO DE FREITAS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ex, positis, julgo PROCEDENTE o pedido e, de conseqüência, CONDENO o requerido a pagar ao requerente o valor de R\$ 4.511,46 (quatro mil quinhentos e onze reais e quarenta e seus centavos), com a incidência da taxa SELIC desde o desembolso. Condeno o Estado ao pagamento de custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas-to, em 12 de Junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

**Autos nº 2007.0004.7991-6/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: **HERMES COELHO SANTANA FILHO**

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, julgo procedente o pedido deduzido na inicial e determino o Requerido que promova a alteração da carteira nacional de habilitação do Autor Hermes Coelho Santana Filho, para constar em sede de observação sua aptidão para condução de veículos, acrescentando a palavra "Apta" e, em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condono o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Por ser a parte requerida a Fazenda Pública fica esta isenta do pagamento das custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 24 de Junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. **Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2009.0003.8513-6/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DEURAMAR RIBEIRO LEITE

Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, em virtude da ilegitimidade passiva ad causam. Condono o requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do transito em julgado da presente sentença, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos com as cautelas de origem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 21 de Junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. **Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2007.0002.2569-8/0**

Ação: AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DIEGO HENRIQUE PIRES OLIVEIRA COSTA CASTRO

Advogado: ROGER DE MELLO OTTAÑO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base na livre apreciação das provas e no princípio do livre convencimento motivado (art. 131, do CPC), principalmente, na teoria da responsabilidade objetiva e secundariamente em tudo o que mais dos autos consta e que me foi dado a examinar, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pelo autor, condenando o requerido ao pagamento, em favor do requerente, de indenização por danos materiais no valor que ora fixo em R\$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) referentes à nota fiscal juntada às fls. 17, **EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Correção monetária a partir do efetivo prejuízo, juros moratórios com fluência a partir do evento danoso (Súmulas 43 e 54, respectivamente, do STJ). Tendo havido sucumbência recíproca, honorários cada um por si e custas rateadas entre as partes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Contudo, sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, o pagamento de sua parte fica sujeito ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1.060/50; sendo que, por ser a parte requerida a Fazenda Pública Municipal, fica esta isenta do pagamento de sua parte das custas processuais. Deixo de recorrer de ofício em razão do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 04 de julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

**Autos nº 2008.0003.1845-7/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: **CHISLENE TEIXEIRA SILVA**

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) **POSTO ISSO, julgo procedentes os pedidos deduzidos na inicial e declaro incidentalmente a relação homoafetiva existente entre a Requerente e sua companheira Valdirene Aparecida Cunha Teodoro e determino ao Requerido que inclua sua companheira como dependente em seu plano de saúde – PLANSAÚDE e, em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I)**. Defiro os efeitos da antecipação da tutela para determinar imediatamente que o Estado do Tocantins inclua a pessoa de Valdirene Aparecida Cunha Teodoro, como dependente da Autora no PLANSAÚDE, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), (art. 461-A do CPC). Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Por ser a parte requerida a Fazenda Pública fica esta isenta do pagamento das custas. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 09 de julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2008.0004.6501-8/0**

Ação: ORDINARIA

Requerente: BENILDE SOUZA COSTA TURIBIO

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para: a) Declarar a ilegalidade da Portaria de Aposentação da Requerente, determinando-se assim a retificação da mesma (Portaria nº 108 AP de 22/04/1999); b) Declarar o direito da autora em receber os proventos referentes ao cargo de professor Nível P IV; c) Determinar o ressarcimento dos valores descontados indevidamente, atualizados, a partir do mês de maio de 2003 a dezembro de 2005; d) Condenar o Estado em honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00. Sem custas processuais. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos, com o devido trânsito em julgado da presente, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 10 de julho de 2013. Jordan Jardim Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548/2013 – DJ e nº 3120 de 05/06/2013.

**Autos nº 2007.0006.3907-7/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ADEMAR UCHOA MENDES JUNIOR

Advogado: LUIS ANTONIO BRAGA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) **ISTO POSTO**, e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, de consequência, julgo improcedente o pedido lastreado na inicial. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Entretanto, tratando-se de beneficiário da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito pelo prazo de 5 anos, nos termos da Lei 1060/50, artigo 12. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 14 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013

**Autos nº 2008.0001.9744-7/0**

Ação: ORDINARIA

Requerente: REJANE GALVAO CANTIDIO

Advogado: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME

Advogado: THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA

Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PALMAS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: **Posto isto** e por tudo mais que dos autos consta, **julgo procedente o pedido com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC.** Por consequência, condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários sucumbências, que fixo em R\$1.000,00 (mil reais), com base no princípio da proporcionalidade, vez que não houve instrução prolongada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 27 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO-**Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2008.0000.6198-7/0**

Ação: AÇÃO POPULAR

Requerente: MARIA ELENI FEIJAO CARNEIRO

Requerente: MARIA DE JESUS ARAÚJO

Requerente: FLORACI MACEDO RIBEIRO

Requerente: JOSÉ CONCEIÇÃO COSTA

Advogado: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "(...) PELO EXPOSTO e tratando-se de via eleita inadequada julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e despesas processuais. Ao E. Tribunal de Justiça para reexame necessário. Publique-se, Registre-se e Arquivem oportunamente Palmas, 12 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2009.0005.7465-6/0**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAS

Requerente: LEANDRO FERREIRA BITENCOURT

Advogado: MARCOS ANTONIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES

Advogado: RAIMUNDO MONTEIRO E BRITO

Advogado: RENATO GODINHO

Advogado: PATRICIA RODRIGUES PIMENTEL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor, extinguindo o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento de custas e honorários no importe de 20% sobre o valor da causa. A execução dos ônus sucumbenciais ficara sujeita ao dispositivo no art. 12 da Lei 1060/50. Com o transito em julgado e cumprido as formalidades. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 05 de julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2006.0001.7164-6/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

Advogado: FLAVIO DE FARIA LEAO

Requerido: JUAREZ DE MOURA LEITAO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) **ISTO POSTO**, e por tudo mais que dos autos consta, declaro extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 295, V, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Entretanto, sendo parte beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito. Determino a expedição de Alvará Judicial para que o requerente levante os valores depositados em juízo. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 27 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2007.0008.2361-7/0**

Ação: ORDINARIA

Requerente: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI

Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: IGEPREV-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) **ISTO POSTO**, e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, de conseqüência, julgo improcedente o pedido lastreado na inicial. Condeneo o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.500,00 ( mil e quinhentos reais). Publique-se, Registre-se, Arquivem-se. Palmas, 14 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2007.0005.9671-8/0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: CELSO BORGES DE CARVALHO

Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SENTENÇA: **Posto isto**, e por tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido do autor, **extinguindo o processo com resolução do mérito**, para condenar o Município de São Bernardo do Campo - SP ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de reparação de danos, corrigidos monetariamente, a partir da publicação da sentença (Súmula 362 do STJ), incidindo juros de 1% a.m., a partir da ocorrência do evento danoso. De conseqüência, condeneo o requerido ao pagamento das custas e honorários sucumbências, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, com base no princípio da proporcionalidade, vez que não houve instrução prolongada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 475, inciso I do CPC, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2008.0011.1086-8/0**

Ação: IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIARIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSE BRUNO DA SILVA

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES

**DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, nos efeitos devolutivos e suspensivos, Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazoes. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº 2009.0000.7316-9/0**

Ação: IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIARIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSE BRUNO DA SILVA

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, rejeito a impugnação interposta pelo Estado do Tocantins, mantendo o benefício da gratuidade deferido aos impugnados. Custas pelo impugnante. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2008.0007.9547-6/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: GHISLLENES GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado: ADRIANA DURANTE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE, nos termos do artigo 269, I, CPC, os pedidos formulados pela autora na inicial, para declarar válida a Portaria n.º 001/2008-CHS/CHC/BM de 18 de abril de 2008 que previu como terceira etapa do processo seletivo para o Curso de Habilitação de Sargentos e Cabos do Corpo de Bombeiros Militar a aprovação em Teste de Aptidão Física (TAF). Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 18 de junho de 2013

MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2008.0000.6791-8/0**

Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MONICA MARIA BORGES CALLASSA

Advogado: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela autora, extinguindo o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Outrossim, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 15 de julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013*

**Autos nº 2008.0002.0109-6/0**

Ação: AÇÃO POPULAR

Requerente: BERNARDINO COSOBEK DA COSTA

Advogado: MARTONIO RIBEIRO SILVA

Advogado: BERNARDINO COSOBEK DA COSTA

Requerido: SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAUJO e HEBERT BRITO BARROS

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: SEGURANÇA PÚBLICA

Requerido: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) PELO EXPOSTO e julgo improcedente o pedido, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, VI, do Código de Processo Civil. Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça para reexame necessário. Sem custas e despesas processuais, pois não evidenciada má-fé. Publique-se. Intime-se. Registre e Arquive oportunamente. Palmas, 20 de maio de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.*

**Autos nº 2009.0000.7325-8/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES E OUTROS

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

SENTENÇA: "(...) **POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Outrossim, condeno os Autores na obrigação de pagar as custas processuais e honorários advocatícios em favor do Réu, os quais arbitro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), (CPC, art. 20, § 4º). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 24 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. *Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.***

**Autos nº 2009.0009.0058-8/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDLEGIS

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS)

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) ASSIM POSTO, com base nos fundamentos acima, rejeito a preliminar suscitada e julgo improcedente o

pedido inicial, o que faço com suporte no art. 37, caput e inciso V e art. 39, § 4º e 8º, todos da CRFB. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 20 § 4º e diretrizes estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 3º do mesmo art. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de Julho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

**Autos nº 2008.0001.9470-7/0**

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: JORGE D AMBROS

Advogado: JANAY GARCIA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, revogo a tutela antecipada deferida bem como a liminar e julgo improcedente o pedido, para reconhecer que a ausência de infraestrutura não impossibilitou o cumprimento do encargo imposto na doação, resolvendo o mérito da demanda, com base no art. 269, I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas/ TO, 14 de junho de 2013. Jordan Jardim *Juiz de Direito Mutirão Pelo Nacom*.

**Autos nº 2008.0009.2399-7/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: ALDENORA LIMA NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: ELISANDRA J. CARMELIN

Advogado: ALINE FONSECA COSTA

Advogado: MARCO TULIO ALVIM COSTA

Advogado: KARE MARQUES SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com fundamento no art. 269 IV do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo improcedentes os pedidos iniciais, declarando a ocorrência da prescrição, com fundamento no art. 1º do Decreto 20.910/32. Condeno os requerentes ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que seguindo os parâmetros preconizados nos §3º e 4º, do art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 12 de Julho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. **Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2007.0010.7542-8/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DUWAL S/C LATDA

Advogado: LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO E AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) **ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido, declarando inexistente o débito, resolvendo o mérito da demanda, com base no art. 269, I, CPC.** Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20 § 4º do CPC. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas/ TO, 14 de junho de 2013. Jordan Jardim *Juiz de Direito Mutirão Pelo Nacom*.

**Autos nº 2008.0010.1215-7/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: WILSON MULLER

Advogado: KAREN REGO FERREIRA

Advogado: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ex positis, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na exordial e, de consequência, resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que seguindo os parâmetros preconizados nos § 3º e 4º, do art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais); sendo que, todavia, fica a cobrança de tais valores sujeita ao contido no artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 01 de Julho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº 2009.0000.7145-0/0**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS)

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: WILSON MULLER

Advogado: KAREN REGO FERREIRA

Advogado: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

SENTENÇA: "(...) Assim, do quanto exposto, **ACOLHO** a impugnação manejada pelo requerido para rever o valor da causa, que deve obedecer ao disposto no artigo 260, do Código de Processo Civil, Remetam-se os autos ao Contador para o cálculo do novo valor da causa e anotações necessárias. Traslade-se cópia para os autos principais, intimando-se os autores/impugnados. No entanto, suspendo o pagamento dessa verba, em razão de a impugnada ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Em seguida, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 02 de Julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar da 3ª VFFRP de Palmas - TO. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

**Autos nº 2008.0002.4166-7/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUISA ALVES NEVES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE, nos termos do artigo 269, I, CPC, os pedidos formulados pela autora na inicial, para declarar a existência do débito referente ao IPVA do exercício de 2007 e determinar a emissão do boleto para pagamento e licenciamento do IPVA do exercício de 2008 incluso o débito constante de 2007, no entanto, sem a incidência de juros, multa ou atualização monetária do referido tributo, conforme o art. 113, §§ 2º e 3º do Código Tributário Nacional. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 25 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

**Autos nº 2008.0002.8548-6/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: BERNADINO DE ABREU NETO

Advogado: MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS/ SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o processo sem RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil por ausência de uma das condições da ação, legitimidade de partes. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbências ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Com trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se, registre-se, intime-se. Palmas-TO, em 26 de junho de 2013. Manuel De Faria Reis Neto- Juiz auxiliar. Portaria nº 548/2013 – DJ3120, de 05/06/2013.

**Autos nº 2008.0010.3711-7/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

Advogado: ADRIANO GUINZELLI

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a presente ação, nos termos do art. 269, inciso I, **com resolução do mérito**, condenando o **MUNICIPIO DE PALMAS** a pagar á Requerente **CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.**, o valor de R\$ 63.268,08 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), acrescidos de juros (1%) e correção monetária (pelo INPC), desde o dia do empenho até o seu efetivo pagamento. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se, registre-se, intime-se. Palmas-TO, em 06 de junho de 2013. Manuel De Faria Reis Neto- Juiz auxiliar. Portaria nº 548/2013 – DJ3120, de 05/06/2013.

**Autos nº.: 2009.0001.8637-0/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DA PAZ

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: VALDINEY VIANA MORAIS

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – Defensor público

Requerido: HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Dê-se vista, em seguida, ao Ministério Público, para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 22 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº: 2009.0008.6476-0/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS-TO

Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias . Após, conclusos para sentença. Palmas-TO, 26 de setembro de 2013.

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0010.0911-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANDREIA BANDEIRA SILVA SOUSA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001417-85.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.3363-6/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUZIMAR TURIBIO JACOBINA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001456-82.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.5603-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LAIS DE MELO MOURA VALE

ADVOGADO: DR. ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001455-97.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.3493-4/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EVANGELISTA JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VAIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001450-75.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.3353-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LIVIA VIEIRA FRANÇA MARQUES

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VAIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001446-38.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.3401-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSIANE GOMES TEIXEIRA CAVALCANTE

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VAIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001422-10.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.0091-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LEIDIANE MOTA SOUSA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VAIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001357-15.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.1041-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELINETE BERNABÉ MACHADO AMORIM

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VAIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001366-74.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.7302-6/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA MATOS VALADARES

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VAIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001358-97.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.7802-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANA PAULA MARTINS MASCARENHAS

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VAIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001363-22.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.0092-1/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CRISTIAN MONTEIRO MELO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VAIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001367-59.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.0052-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WALTENES MOREIRA LOBO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VAIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001392-72.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.4822-6/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIANGELA FERREIRA SANTOS

ADVOGADOS: DR. ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001404-86.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.7011-4/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NAIZA RAQUEL RIBEIRO ARAUJO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008509-80.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.7019-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VANGELA BORGES DE SOUZA BRITO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008433-56.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.7079-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008431-86.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.3351-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NEUZA DE JESUS CARNEIRO SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001226-40.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.7318-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARCIA REGINA BUSO RODRIGUES

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001223-85.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0002.5788-1/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARCIO REIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. MARCOS AIRES RODRIGUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008428-34.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.3368-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MONICA CRISTINA FERNANDES LIMA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001220-33.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0012.3061-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO MARCIANO JUNIOR

ADVOGADO: DR. MARCOS AIRES RODRIGUES

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001460-22.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.4923-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO CESAR DA SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001459-37.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0004.7674-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HILDENE ASSUNÇÃO DA SILVA

ADVOGADOS: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE E OUTRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001219-82.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 607/2003**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERLA DO MUNICIPIO

EXECUTADO: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000057-62.2003.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 1185/2003**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERLA DO MUNICIPIO

EXECUTADO: AMERIVONE DIAS BARBOSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000080-08.2003.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2598/2003**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERLA DO MUNICIPIO

EXECUTADO: ALTAMIRO RODRIGUES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000081-90.2003.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.3409-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: CARLOS ALBERTO LEAL FONSECA E OUTRO

ADVOGADOS: DR. ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001208-19.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0005.7708-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: EDILMA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO: DR. PUBLIO BORGES ALVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001207-34.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2008.0000.9389-7/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: IPIRANGA ASFALTOS S/A

ADVOGADO: DRA. MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000502-07.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.8219-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA BARROS DE SOUZA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008349-55.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.8209-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADVAN RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008347-85.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.0859-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GESSIVALDO TAVARES RIBEIRO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001028-03.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.8130-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MAURA REGINA SOUSA LUZ SILVA BRITO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008367-76.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.6112-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO REGO NEGREIROS

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008370-31.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.3420-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DOUGLAS MOREIRA REZENDE

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001350-23.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.6051-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARILENE ATAIDE BARROS

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008475-08.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.4870-6/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WESLEY FRAGA PARENTE

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001355-45.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.7830-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO AIRES MARTINS

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001353-75.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.1040-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: YARA DE MELLO ROCHA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001356-30.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.0110-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA CRISTINA BERALDO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001360-67.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.0940-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001364-07.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.0020-4/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JARDES PEREIRA COSTA TEBAS

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001365-89.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.4872-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WILLIAM PEREIRA PINTO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001368-44.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0006.2005-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROSILENE GOMES DE ARAUJO

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000983-33.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.0919-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PAULO HENRIQUE GUIMARÃES E SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001150-16.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.8129-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIVALDO MARTINS SOUSA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008376-38.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0001.8585-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELCIO DE MARCHI

ADVOGADOS: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE E OUTRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001000-69.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.6059-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DORIVAL BARBOSA DA SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008375-53.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.8149-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VERONICA MARTINS PAULINO SOUSA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008346-03.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0004.1986-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: ADILSON PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DR. CÉSAR FLORIANO CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 168/513, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0002.6566-1/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: IRANY LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DR. CÉSAR FLORIANO CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 644/989, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2008.0010.3646-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: MANOEL MACIEL DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 905/1.250, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0000.9426-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARLI FALCÃO DE FRANÇA PEREIRA

ADVOGADO: DRA. KATIA BOTELHO AZEVEDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 71/416, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0002.9448-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: MARLENA BARROS CASTRO E OUTROS

ADVOGADO: DR. CÉSAR FLORIANO CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre a contestação apresentada às fls. 590/602 e documentos acostados às fls. 613/958, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0002.6608-0/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CORACI FERREIRA LIMA

ADVOGADO: DR. CÉSAR FLORIANO CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 658/1.003, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0009.4856-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUISA LOPES CASTRO

ADVOGADO: DRA. DANIELA MARQUES DO AMARAL (DEFENSORA PÚBLICA)

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 123/469, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0007.4568-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: AMELIA MARIA ESMERALDO ANDRADE

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 76/421, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0001.8588-9/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALMERINDA BEZERRA DE GOVEIA COSTA

ADVOGADOS: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 73/418, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0001.4876-2/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA JULIETA AIRES ARAUJO DIAS

ADVOGADOS: DR. JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 82/427, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0000.0226-1/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JANIO BARROS DE AGUIAR

ADVOGADOS: DR. JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 64/409, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0001.4898-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CICERO ALVES BATISTA

ADVOGADOS: DR. JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 85/430, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0003.8317-6/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: JILENE BELARMINA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DRA. SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 370/715, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0003.7428-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUCINEIDE GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 78/423, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.5416-9/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA GLORIA DE SOUZA CHAVES

ADVOGADO: DRA. SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 40/386, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Ademais, providencie-se a Escrivania a juntada de cópia das respostas dos ofícios expedidos nos autos de nº 2009.0001.8590-0/0, as quais servirão para instruir a presente demanda. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0011.1967-0/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: FRANCISQUINHA BARBOZA MARTINS ARAUJO E OUTRO

ADVOGADOS: DRA. ALESSANDRA DE NORONHA CARVALHAL E OUTRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre a contestação apresentada às fls. 38/51 e documentos acostados às fls. 52/397, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Ademais, providencie-se a Escrivania a juntada de cópia das respostas dos ofícios expedidos nos autos de nº 2009.0001.8590-0/0, as quais servirão para instruir a presente demanda. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0011.3766-0/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: EDY RODRIGUES DA LUZ

ADVOGADO: DR. ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre a contestação apresentada às fls. 37/50 e documentos acostados às fls. 60/405, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Ademais, providencie-se a Escrivania a juntada de cópia das respostas dos ofícios expedidos nos autos de nº 2009.0001.8590-0/0, as quais servirão para instruir a presente demanda. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0004.0956-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTES: AMANDA RIEDLINGER DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADOS: DRA. KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre a contestação apresentada às fls. 33/49 e documentos acostados às fls. 52/396, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Ademais, providencie-se a Escrivania a juntada de cópia das respostas dos ofícios expedidos nos autos de nº 2009.0001.8590-0/0, as quais servirão para instruir a presente demanda. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0012.3326-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOÃO EZIO NUNES MARQUES

ADVOGADO: DR. ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre a contestação apresentada às fls. 40/52 e documentos acostados às fls. 53/398, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Ademais, providencie-se a Escrivania a juntada de cópia das respostas dos ofícios expedidos nos autos de nº 2009.0001.8590-0/0, as quais servirão para instruir a presente demanda. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0002.9446-7/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: JOSÉ EGÍDIO ALVES BRANDÃO E OUTROS

ADVOGADO: DR. CÉSAR FLORIANO CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 672/1.019, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0000.9646-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA IDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre às fls. 85/430, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AÇÃO PENAL Nº 5016941-20.2013.827.2729**

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **AÇÃO PENAL Nº 5016941-20.2013.827.2729**, tendo como Réu: **LINDOMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Miracema-TO, nascido aos 24/06/1984, filho de Joveniano Alves da Silva e de Leoneza Pereira da Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, **HOMOLOGO** a retratação formulada e, por conseguinte, **REJEITO A DENÚNICA**, com relação ao artigo 147 do Código Penal e fundamento no artigo 395, II, do CPP, determinando o arquivamento dos presentes autos após as cautelas legais. Digitalize-se o presente termo, anexando-o aos autos eletrônico, observando-se os atos normativos do TJ-TO a esse respeito. Presentes intimados. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 24 de setembro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes** - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5016432-26.2012.827.2729**

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 5016432-26.2012.827.2729**, tendo como Réu: **MATIAS JUNIOR AIRES NUNES**, brasileiro, união estável, motoboy, natural de Porto Nacional-TO, nascido aos 11/04/1984, filho de Matias Nunes Carvalho e de Evangelista Aires Silva Nunes, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da

sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, revogo das medidas protetivas outrora arbitradas e, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se. Palmas, 01 de julho de 2013. Emanuela da Cunha Gomes - Juíza de Direito" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 27 de setembro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes**- Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 5018578-40.2012.827.2729**

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Inquérito Policial Nº 5018578-40.2012.827.2729**, tendo como Réu: **JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Guarai-TO, nascido aos 10/09/1980, filho de José Augusto Pereira da Silva e de Rita da Guia Ferreira da Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO a retratação no bojo do termo de declaração da vítima e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA. PRI. Após o trânsito em julgado, certifique-se e, após, archive-se. Palmas, 17 de julho de 2013. Emanuela da Cunha Gomes Juíza de Direito" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 23 de setembro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes**- Juíza de Direito.

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2008.0001.1363-4**

Exequente: NEREU RIBEIRO SOARES

Advogado: Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Junior – OAB/TO 2180

Executado: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante – OAB/TO 4126-B; Dr. Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790 e Dr. Abdon de Paiva Araújo – OAB/TO 5051

**DECISÃO:** "Não tendo sido localizado o exequente, intime-se a executa para se manifestar em cinco dias. Intime-se. Palmas, 25 de setembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito".

**Autos: 2007.0001.6356-0**

Requerente: VALDELICE FERREIRA DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123

**SENTENÇA:** "(...) Diante do exposto, aplicando o art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil, por disposição do art. 475-R, do mesmo estatuto, declaro extinta a fase de cumprimento de sentença pela satisfação da obrigação. P.R.I. Palmas, 25 de setembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito".

**Autos: 2006.0008.9783-3**

Requerente: DOUGLAS BATTISTELA

Advogado: Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: MARIO KLEVER RODRIGUES LOPES

Advogado: Dra. Annete Riveros – OAB/TO 3.066

**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, **JULGO EXTINTO** o processo nos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada, conforme ofício constante na fl. 93 dos autos. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei 9.099/95). Encontrando-se o(s) título(s) objeto da ação arquivado em Cartório, autorizo a devolução à parte Exequente, com as cautelas de praxe. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 25 de setembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito".

**Autos: 2008.0001.6897-8**

Requerente: ANTONIO RODRIGUES ROCHA NETO

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2.420

Requerido: REAL MAIA TRANSPORTES LTDA

Advogado: Dr. Sivaldo Pereira Cardoso – OAB/GO 18.128 e Dr. Damien Zambellini – OAB/GO 19.561

**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, **JULGO EXTINTO** o processo nos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada, conforme ofício constante na fl. 93 dos autos. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei 9.099/95). Encontrando-se o(s) título(s) objeto da ação arquivado em Cartório, autorizo a devolução à parte Exequente, com as cautelas de praxe. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 25 de setembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

**Autos: 2006.0007.0797-0**

Requerente: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291

Requerido: GTEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Dr. Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698

**DECISÃO:** “Fica mantida a decisão de fls. 236/239, uma vez que não aplicável à hipótese as normas do Código de Defesa do Consumidor, em face da relação estabelecida entre as partes e reconhecida na sentença, circunstância que afasta a aplicação do art. 28, § 5º, da Lei 8.078/1990. Intime-se. Palmas, 25 de setembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.v

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0000.1517-9**

Ação Prestação de contas

Requerente: Maria Raimunda dos Santos Martins e outros

Advogado: Lourival Venancio de Moraes - OAb-To 171

Requerido: Joaquim Borba dos Santos

Advogado: Airton de Oliveira Santos -OAb-To 1430-A

INTIMAÇÃO “Fica o advogado da parte autora, intimado, para apresentar alegações finais/memorials. Prazo de 10 dias”.

**Autos nº 2011.0009.3171-0**

Ação Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Claudio Kazuyoshi Kawasaki - OAb-MA 11.413-A

Requerido: Domeci Fernando de Lima e outro

Advogado: Debora Regina Macedo -OAb-To 3811

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO “Fica o advogado da parte autora, intimado, para manifestar sobre petição de fl. 113/118, onde constam os cálculos de atualização do débito, juntamente com o comprovante do depósito judicial do valor referido nos cálculos. Prazo de 05 dias”.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER,** a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, virem, ou dele conhecimento tiverem, que processa por este Juízo, no Cartório Cível, a **Ação de Execução Fiscal, Autos nº 500006-14.2004.827.2730**, tendo como Exequente: **Fazenda Pública Estadual**, e Executados: nome de fantasia COMERCIAL MT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ nº 00.526.239/0001-08 , outros, ou seja sócios solidários: LÁZARO DIVINO MACEDO, CPF 066.383.092-34 e JOSÉ ANTONIO DA SILVA- CPF 251.947.041-00 - **RESUMO DA AÇÃO:** “ **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** – pessoa jurídica de direito público interno, no ato representado por seus procuradores, com endereço à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Caixa Postal 1040 e CEP 77.054.970 – Palmas/TO, adentrou com a presente ação alegando que a executada nome de fantasia COMERCIAL MT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 00.526.239/0001-08 e outros sócios, supra qualificados, tem débito no valor R\$ 1.428,69 ( Um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) CERTIDÕES DIVIDA ATIVA – CIDA Nº A- 648/2004, datada de 20/07/2004 extraída do livro nº 16, fl. Nº 648 da secretaria da Fazenda Estadual, referente a ICMS e ACESSÓRIOS. Tendo a Exequente esgotado todos os meios suasórios à cobrança amigável da dívida, vem através deste **CITAR** o Executado : nome de fantasia COMERCIAL MT MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA – CNP 00.526.239/0001-8, bem como os sócios solidários da empresa nas pessoas de: LÁZARO DIVINO MACEDO e JOSÉ ANTONIO DA SILVA- supra qualificados, em lugar incerto e não sabido para que paguem no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, o total da dívida nos autos em epigrafe, no valor de R\$ 1.428,69 ( Um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), acrescidos de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Divida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios ou nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens tantos quantos bastem à integral satisfação do débito. Ficando ciente, de que: Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeação dos bens, serão penhorados bens suficientes para satisfação do débito exequendo. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância devesa ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 26 dias do mês de Setembro de 2013. Nilvanir

Leal da Silva - escrivã, o digitei e conferi. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Certifico e dou fé, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2011.0006.6737-0/0**

Ação: Prestação de Contas.

Requerente: Acassia Fernandes de Melo

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Ilk Leopoldina de Oliveira.

Advogado: Adalciando Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

ATO ORDINARIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000077-69.2011.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 27 de setembro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

**Autos nº 2009.0010.0235-4**

Ação: Cobrança de Seguro

Requerente: Paulo Sergio Francisco da Conceição

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A

Advogado: Jaco Carlos Silva Coelho- OAB-T3678-A

INTIMAÇÃO/ATO ORDINARTORIO: “Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, intimados da devolução dos autos do Egregio TJ-To, com julgamento da apelação, devendo requererem o que de direito. Prazo de 15 dias”.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS.** O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Autor do Fato: **JARBAS SALOMÃO SEVERIANO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, analista de material, nascido aos 10/07/1986, natural de Rio de Janeiro- RJ, filho de Paulo Jarbas Pereira de Lima e de Olga de Fátima Severiano. Da r. sentença extinção da punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 27 dias do mês de setembro de 2013 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS.** O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Autor do Fato: **MATEUS LEMOS DE JESUS**. Brasileiro, solteiro, nascido aos 12/08/1993 em Paranã-TO, filho de Jovenil Ferreira Lemos e Enedina de Jesus,. Da r. sentença extinção da punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 27 dias do mês de setembro de 2013 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE (PRAZO 30 DIAS).** O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Autor do Fato: **HENRIQUE EDUARDO DOS REIS PAULINO**, brasileiro, solteiro,, nascido aos 15.12.1990, natural de Palmeirópolis-TO., filho de Eurípedes Paulino Pinto e de Elza Maria das Neves, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do Artigo 330 do Código Penal. Fica INTIMADO pelo presente, da r. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, nos autos nº 5000341-52.2012.827.2730, em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 26 dias do mês de Setembro de 2013. Eu, (Vilma C. Milhomens) Técnica Judiciária, o digitei. MÂNUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 2012.0002.1658-0/0**

Natureza: Ação de Reparação de Danos Morais e / ou Materiais.

Autor(a)(a): **Kátia Lima Mota.**

Adv. do(a) Autor(a): Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1.634

Ré(u)(s): **Estado do Tocantins - TO**

Adv.(a) do(a) Ré(u): Dr. Carlos Canrobert Pires – Procurador do Estado.

Intimação: Intimar a advogada da parte (REQUERENTE) – Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1.634, para manifestar - se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, da **Certidão do Oficial de Justiça de fls. 207**, que, deixou de intimar a autora **Kátia Lima Mota**, em virtude de não localizar a mesma no mencionado endereço, que segundo informação, a mesma encontra-se residindo atualmente em Palmas-TO. Paraíso do Tocantins -TO, 26 de Setembro de 2013. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2011.0011.3415-5 - Ação de Divorcio Litigioso**

Requerente: Roberto Carlos da Silva

Advogada: Dr. Dra. Itla Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido: Istela Maria Carreio Azevedo Silva

Advogado: Sônia Maria França, OAB/TO- 07/B

Fica a advogada da requerida intimada para a audiência de Conciliação dia 25 de novembro de 2013, às 15:00 horas. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 20009.0011.8626-9 – Inventário**

Requerente: Satié Ogawa da Silva

Advogado: Dr. Alexander Ogawa, OAB/TO- 2549

De cujus: Vicente Santiago da Silva Filho

Herdeiros: Carmem Andrade Silva Ribeiro e Marcos Daniel Oliveira da Silva

Advogados: Dr. Wender Terenço de Macedo, OAB/GO 27643 e Dra. Tatiane Cristina R Santos, OAB/GO, 30380

Herdeiros: Rui Ogawa da Silva Junior

Advogado: Dr. Alessandro Ogawa, OAB/TO.2549

Herdeiros: Renata Lorena Sousa Silva,

Advogado: Dr. Alexander Ogawa, OAB/TO-2549

Ficam as partes por seus procuradores intimadas do despacho a seguir:” Às fls. 221/222 a inventariante apresenta as últimas declarações, ratificando o pedido de homologação do plano de partilha amigável de fls. 148/169 e pontuando que as partes estão cientes de que ratearão, proporcionalmente, os valores das custas e ITCMD. Pois bem. Este processo encontra-se apto ao provimento jurisdicional, eis “-” que a questão da escrituração da Fazenda Princesinha do Asfalto já foi superada (Alvará fl. 219) e as partes comprovaram o pagamento do ITCMD e das custas (fls.223/226), fazendo, também, juntada das certidões negativas de débito junto às fazendas municipal, estadual e federal (fls.227/229). A fazenda estadual informou que não existem débitos inscritos em nome do 'de cujus', e que o ITCMD foi regularmente recolhido (fls. 232/233). Também não há necessidade de nova intervenção do Ministério Público no processo, eis que a herdeira menor RENATA LORENA SOUSA SILVA (13/JAN/1994) já atingiu a maioria, fl. 37. Apesar disso, no que tange à homologação de partilha amigável, vê-se que, aparentemente, nem todas os herdeiros estão de acordo com ela, posto que MARCOS DANIEL OLIVEIRA DA SILVA e CARMEN ANDRADE SILVA RIBEIRO (embora tenham anuído inicialmente com tal plano, fls. 160 e 161), posteriormente aduziram suspeitar de sonegação de bens e alegaram que a referida partilha não estaria de acordo com a realidade dos bens do 'de cujus' (fls. 178/179 e 205/210). Assim, INTIMEM-SE os aludidos herdeiros para, no prazo de 10 (dez) dias, e sob pena de partilha judicial, manifestar se têm interesse na partilha amigável já costada ao processo, ressaltando-se, que eventual alegação de sonegados poderá ser feita em procedimento próprio, e ensejar, em sendo comprovadas as alegações, sobrepartilha. Não obstante, INTIMEM-SE os demais herdeiros, acerca de eventual acordo quanto ao rateio do valor das custas e do pagamento do ITCMD, conforme pontuado pela inventariante, nas últimas declarações. Após, conclusos para sentença. Cumpra-se. Paraíso/TO, 31 de julho de 2013 (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito” eu Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei..

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0000.0508-2– Ação penal**

Acusado: VALTEMIR DA SILVA FERNANDES

Vítima: Cleane Gomes

Infração: Art. 121, § 2º, inciso II (fútil), artigo 213, caput, c/c artigo 226, II, todos do CP.

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 45, **INTIMADO**, para que o mesmo observe o artigo 422 CPP, haja vista que o número de testemunhas a ser ouvidas em plenário é até o número de 5 (cinco). Deverá a defesa se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nos autos.

## **PARANÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2008.0011.1588-6**

Ação: Indenização

Requerente: Washington de Souza Milhomem

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171

Advogada: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO 3.493

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Willian de Borba OAB/TO 2.604

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Considerando que não é possível ouvir o DVD com depoimento pessoal das partes e das testemunhas, paute-se nova audiência. Proceda-se às intimações necessárias. Paranã, 28/02/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. **AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA**. Cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca no despacho de fls. 346 verso, agendo a audiência de instrução e julgamento **para o dia 31/10/13, às 14 horas**. Intimem-se. Paranã, 25 de setembro de 2013.

**Autos: 2009.0000.5153-0**

Ação: Cobrança

Requerente: Enivá Circuncisão dos Santos

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171

Advogada: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO 3.493

Requerido: Município de Paranã -TO

Advogado: Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

Advogado: Dr. Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4232 e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 104, paute-se audiência de conciliação. Proceda-se as intimações necessárias. Paranã (TO), 28 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. **AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA**. Cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca no despacho de fls. 106, agendo a audiência de conciliação **para o dia 31/10/13, às 15 horas**. Intimem-se. Paranã, 25 de setembro de 2013.

**Autos nº 2011.0010.6225-1**

**Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Paulo Cesar de Paiva Meireles Rep. Espólio de Cleto Campelo Meireles

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392-A

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa OAB/TO 4170

Advogada: Dra. Giselle Coelho Camargo OAB/TO 4789

Requerido: Arlindo Marques da Silva

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Paute-se nova audiência, procedendo-se às intimações necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 30 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. **AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA**. Cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca no despacho de fls. 132, agendo a audiência de instrução e julgamento **para o dia 31/10/13, às 16 horas**. Intimem-se. Paranã, 25 de setembro de 2013.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.00005. 5554-6 – Ação Penal**

Acusados: DEONE ALVES PEREIRA – EVANDRO LANUCE TAVARES DOS SANTOS E JANIO ALVES BARBOSA.

Advogados: Drs. CICERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB TO - 811 – ARCENIO PIRES DA SILVEIRA - OAB-GO 16033 – ILMA BEZERRA GERAIS – OAB TO – 30-B – MAURÍCIO TAVARES MOREIRA – OAB GO 22.429 E OAB 4.013-A.

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000620-32.2012.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar outros atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã, 26/09/2013. as) Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, AFBoliveira, o digitei.

#### **Autos nº 2010.0009.2952-0 – Ação Penal**

Acusado: TEODORICO MONTEIRO DE CARVALHO

Advogado: DR. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB/TO 2607.

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000027-71.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar outros atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã, 26/09/2013. as) Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, AFBoliveira, o digitei.

#### **Autos nº 2012.0002.7870-4 – Ação Penal**

Acusado: ARNALDO ALVES VARANDA

Advogado: Dr. ALTAMIRO LIMA NETO – OAB/TO 5325.

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000621-17.2012.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar outros atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã, 26/09/2013. as) Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, AFBoliveira, o digitei.

#### **Autos nº 2011.0001.6664-9 – Ação Penal**

Acusado: JOSÉ DO CARMO FERREIRA MARTINS

Advogado: DR. FERNANDO CAVALCANTI DE MELO – OAB/GO 23.311

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000054-20.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar outros atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã, 26/09/2013. as) Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, AFBoliveira, o digitei.

#### **Autos nº 2012.0001.8803-9 Ação Penal**

Acusado: JOÃO NETO PAULINO BATISTA

Advogado: Dr. EMERSON MARQUES DE MORAIS – OAB/GO 27.694.

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, PRONUNCIÓ o acusado JOÃO NETO PAULINO BATISTA, brasileiro, união estável, natural de Paranã-TO, nascido em 18/05/1988, filho de Justino Paulino Batista e Idaltina Lima Batista, inscrito no RG 739058, SSP-TO, como incurso nas sanções do art. 121, caput, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, sujeitando-o, via de consequência, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente decisão de pronúncia, bem como o seu Defensor e o Ministério Público. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intime-se o Ministério Público e, em seguida, o defensor para, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal, com a alteração introduzida pelo Lei n. 11.689/2008. Após, voltem-me conclusos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). Remetam-se os ofícios pertinentes. P.R.I. Paranã, 04/09/2013. as) Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, AFBoliveira – Escrivã, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, autos nº 2010.0011.2643-0, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado **ANTONIO DEODATO LEITE**, brasileiro, separado judicialmente, garimpeiro, nascido aos 05/12/1953, em Martinópolis - SP, filho de Deodato Leite e de Maria José Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo

171, caput, 180, § 1º, c/c o art. 69 todos do CPB. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado pelo presente para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar defesa aos termos da acusação, na qual poderá invocar preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretender e arrolar testemunhas. Fica o acusado advertido de que caso não compareça ou constitua advogado ficará suspenso o processo e o prazo prescricional, bem como, que este Juízo poderá determinar a produção das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar-lhe a prisão preventiva. E para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (26/09/2013). Eu, AFBoliveira - Escrivã, o digitei. MÁRCIO SOARES DA CUNHA-Juiz de Direito.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2006.0008.1780-5/0- INDENIZAÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogados: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 334-A, ELAYNE AYRES BARROS – OAB/TO 2402 E OUTROS

Requerido: AZAEL DE MAGALHÃES RODRIGUES

Advogado: MOACYR PEREIRA MENDES – OAB/SP 88.938, WAGNER MORAES – OAB/SP 126.322 E OUTROS

DESPACHO – INTIMAÇÃO “Defiro o requerimento da parte interessada, nos últimos eventos desse feito... requer que seja aberto prazo de vista dos autos para o autor, para então poder propor o cumprimento de sentença, intimando-se para tanto o seu patrono, que esta subscreve. Pedro Afonso - TO 16 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **RETIFICAÇÃO**

##### **AUTOS Nº 2010.0005.6640-1/0- AMPARO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE**

Requerente: ELVINA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB-GO 29.480 E PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB-TO 4679-A

Requerido: - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – “Audiência designada para o dia 30/10/2013 às 14h30min. Intimem-se as partes para que digam as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo intimação destas se for o caso. Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2010.0012.1999-3/0 – EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA**

Requerente: VALE BONITO AGROPECUÁRIA S/A

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: LUIZ ANTONIO ANDREAZZA

Requerido: JOÃO SABINO DIAS

Advogado: ANDRES CATON KOPPER DELGADO – OAB/TO 2472

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Vistas ao exequente da situação do presente feito, para que informe o que necessita em 05 dias, sob pena de sua inércia acarretar ônus processual. Pedro Afonso, 25 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **AÇÃO PENAL 2009.0003.3004-8.**

Autor: MINISTERIO PÚBLICO.

Réu: WESLEY MARQUES VIEIRA.

Advogado: DR. ANTONIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR OAB/TO 63-B.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do Réu intimado da sentença de fls.81/86 dos autos supra. Vistos(...) Pelo o exposto e mais que dos autos consta, e nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal julgo PROCEDENTE a denúncia e em consequência condeno o réu WESLEY MARQUES VIEIRA como incurso nas sanções penais do Artigo 14, caput, da lei 10.826/03.3.1. CONSIDERAÇÕES PARA DOSAGEM DA PENA Em estrita observância ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, inc. XLVI, da Constituição da República, corroborado pelas disposições ínsitas nos Artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais. 3.1.1-Das circunstâncias judiciais. Culpabilidade: Merece o réu grau médio de reprovabilidade. O réu tinha potencial consciência da ilicitude do delito, era exigido do mesmo conduta diversa, bem como é imputável. Não há nenhuma justificativa que lhe tire sua responsabilidade no cometimento do delito. Antecedentes: A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura "antecedentes" e para evitar o "bis in idem" com as outras circunstâncias, este

hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM -SP-Ac - Rei.Silva Rico-RJD 8/157). Conforme certidão de antecedentes criminais o réu mantinha um pequeno rol de ilícitos. Constando apenas como maus antecedentes. Conduta social: diz "aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc." (Júlio Fabbrini Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p.292). Não há como valorar, pois, a única testemunha ouvida nada falou a respeito de seu relacionamento com a comunidade. Personalidade: De acordo com Aníbal Bruno "é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano" (Direito Penal, 4ª ed. VIII, 154, 1984). Demonstra inclinação a prática de delitos. Motivos: São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade. Não observância das normas legais. A Circunstâncias Inominadas São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. Os fatos aconteceram na forma simples do tipo penal. Conseqüências: Conforme a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para a vítima como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados" (Direito Penal, vol. 241, 1989). Para a sociedade, são muito desfavoráveis, gerando certa animosidade, caso não seja punido, trará a sensação de inoperância do poder público diante do crescimento da criminalidade. Comportamento das vítimas: Não há participação de vítima no fato. 4. Das circunstâncias legais. 4.1. Da reincidência Consta nos autos através das certidões de antecedentes criminais que o acusado é tecnicamente primário. Passo a dosar a reprimenda: Considerando que as circunstâncias judiciais não foram favoráveis ao réu fixo a pena acima mínimo legal em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão. Atenuo a pena em 02 (dois) meses de reclusão prevista no artigo 65 inciso III alínea "d" do Código Penal Brasileiro (confissão). Não existem circunstâncias agravantes de pena a serem consideradas, bem como causas especiais de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual TORNO DEFINITIVA a pena em 02 (dois) anos de reclusão. Condeno ainda o réu ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, considerando a sua situação econômica. Correspondendo cada dia a um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Com observância dos Artigos 49 a 52 CP. Nos termos do artigo 25 da Lei n. 10.826/2003, determino o encaminhamento da(s) arma(s) e munição(s) apreendidas ao Comando do Exército, dando baixa o CAF – Cadastro de Armas de Fogo; 4. DO REGIME. estabeleço como regime ABERTO para o início do cumprimento da pena o, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. 5. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA Nos termos do art. 44, § 2º, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos nos moldes do Artigo 43, incisos I e IV CP, assim sendo, prestação pecuniária de 1/3 (um terço) do salário mínimo, que será destinada a compra de objetos para crianças carentes desta Comarca. E prestação de serviços a comunidade nos termos do Artigo 46 do CP, cujas condições serão determinadas quando da Audiência de Monitoria. Pelo prazo da pena aplicada. 6. DO VALOR DIA MULTA Fixo o dia multa no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato (dezembro de 2004). Devendo ser atualizado, quando da execução pelos índices de correção monetária § 2º artigo 49 CP. 6. DA REPARAÇÃO CIVIL. Não há parâmetros nos autos para tanto. 7. DO RECURSO Poderá propor recurso em liberdade, uma vez que, nesta condição respondeu todo o processo. 8. DAS CUSTAS DO PROCESSO Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais. 9. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação do réu, advogado de defesa, acusação e vítima nos termos do artigo 392 do CPP c/c artigo 5º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05 de 24/10/2011 publicada em 25/10/2011 DJ nº 2754.(...). Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se Peixe-TO, 26 de julho de 2013 Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE ( QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2008.0007.6571-2, **FICA INTIMADO DA SENTANÇA** o Réu, **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, do lar, nascida aos 08/12/1975, natural de Bonfinópolis/GO, filha de Franco Pereira da Cruz e Tereza Benício Ferreira, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls.46/48, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc.(...) "POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade **Maria da Conceição Pereira da Cruz**, brasileiro, solteiro, do lar, nascida aos 08/12/1975, natural de Bonfinópolis/GO, filha de Franco Pereira da Cruz e Tereza Benício Ferreira, residente na Rua 21, s/nº, ex vi do disposto no art.107, inc. IV c/c art.109, inc.V c/c artigo 111, inciso I, e artigo 117, inciso I, todo do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 19 de Junho de 2013. Cibele Maria Bellezzia. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe/TO aos 27 do mês de Setembro do ano de 2013. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. **DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA- Juíza de Direita**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE ( QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2010.0012.0231-4, **FICA INTIMADO DA SENTANÇA** o Réu, **MANOEL MESSIAS LIMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n,

Vila Quixaba, município de Peixe-TO, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls.39/40, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc.(...) "POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade **MANOEL MESSIAS LIMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, Vila Quixaba, município de Peixe-TO, ex vi do disposto no art.107, inc. IV c/c art.109, inc.V c/c artigo 111, inciso I, e artigo 117, inciso I, todo do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 19 de Junho de 2013. Cibele Maria Bellezzia. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe/TO aos 27 do mês de Setembro do ano de 2013. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. **DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA- Juíza de Direita**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE ( QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2009.0003.3474-4, **FICA INTIMADO DA SENTANÇA** o Réu, **RILMARA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 06/06/1990, natural de Gurupi/TO, filha de Rubens Pereira de Azevedo e Maria Costa da Silva, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls.40/41, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc.(...) "POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade Rilmara Pereira da Silva, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 06/06/1990, natural de Gurupi/TO, filha de Rubens Pereira de Azevedo e Maria Costa da Silva, residente na Rua 07, s/n, Povoado Vila Quixaba, neste Município de Peixe/TO, ex vi do disposto no art.107, inc. IV c/c art.109, inc.V artigo 117, inciso I, todo no Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 19 de Junho de 2013. Cibele Maria Bellezzia. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe/TO aos 27 do mês de Setembro do ano de 2013. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE ( QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2011.0003.6709-1, **FICA INTIMADO DA SENTANÇA** o Réu, **MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, residente na Av. Ceara, esquina com Rua 02 em Gurupi/TRO, sem qualificação, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls. 44/45, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...) "POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a pretensão punitiva do Estado em favor de **MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, residente na Avenida Ceará, esquina com a rua 1, Gurupi-TO, ex vi do disposto no art.107, inc. IV c/c art.109, inc.V c/c artigo 111, inciso I e artigo 117, inciso I, todo no Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 19 de Junho de 2013. Cibele Maria Bellezzia. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe/TO aos 27 do mês de Setembro do ano de 2013. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. **DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA- Juíza de Direita**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE ( NOVENTA) 90 DIAS.**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2010.0000.1109-4, **FICA INTIMADO DA SENTANÇA** o Réu, **RONALDO XAVIER REZENDE**, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido aos 29/04/1975, natural de Maurilandia/GO, filho de Sebastião Reis Rezende e Maria da Gloria Xavier Rezende, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls. 88/94, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...) "Pelo o exposto e mais que dos autos consta, e nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal julgo PROCEDENTE a denúncia e em consequência condeno o réu **RONALDO XAVIER REZENDE** como incurso nas sanções penais do artigo 155, §1º do Código Penal. 3.1. **CONSIDERAÇÕES PARA DOSAGEM DA PENA.** Em estrita observância ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art.5º, inc. XLVI, da Constituição da República, corroborado pelas disposições ínsitas nos Artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais. 3.1. 1- Das circunstâncias judiciais. Culpabilidade: o réu possuía ao tempo dos fatos potencial consciência da ilicitude, sendo-lhe exigida conduta diversa da que teve, em grau médio. Antecedentes: A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura "antecedentes" e para evitar o "bis in idem" com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). Nos Antecedentes criminais da comarca de Goiatuba/GO constam contra o réu a prática de dois delitos, contudo houve prescrição de um e arquivamento do outro. Assim o réu é primário. Conduta social: diz "aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc." (Júlio Fabbrini Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). Não há como avaliar, uma vez, que o réu não trouxe nenhuma testemunha para falar ao seu respeito. Personalidade: De acordo com Aníbal Bruno "é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas

as forças que determinam ou influenciam comportamento humano" (Direito Penal, 4a ed. VIII, 154,1984). Também não há elementos nos autos para avaliar a sua personalidade, uma vez que o réu não trouxe nenhuma testemunha para falar a seu respeito. Motivos: São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade. A simples inobservância das normas penais. A Circunstâncias Inominadas São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. Os fatos aconteceram na forma simples do tipo penal. Conseqüências: Conforme a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para a vítima como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal, vol. 241, 1989). Para a vítima as conseqüências foram mínimas uma vez teve o res furtiva recuperada. Para os terceiros a quem o réu empregou grave ameaça para assegurar o roubo, trouxe a sensação de temor por suas vidas. Para sociedade as conseqüências foram graves, uma vez que, trouxe a sensação de insegurança mas com ação da polícia foi averiguado logo os fatos e identificado o autor. Comportamento da vítima: a vítima não colaborou para ocorrência do delito. 3.1.2 Das circunstâncias legais. O réu é primário. Passo a dosar a reprimenda. Atendendo as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal acima expostas tendo sido favoráveis ao réu, FIXO A PENA-BASE no mínimo legal, em 04 (quatro) anos de reclusão. Deixo de aplicar a causa atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d" do Código Penal – confessado espontaneamente, perante autoridade, a autoria do crime - haja vista a aplicação da pena no mínimo legal. Não há circunstâncias que agravem a pena. Não existem causas especiais de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual TORNO DEFINITIVA a pena em 04 (quatro) anos de reclusão. Condeno ainda o réu ao pagamento de 70 (setenta) dias-multa, considerando a sua situação econômica. Correspondendo cada dia a um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Com observância dos Artigos 49 a 52 CP. Estabeleço como regime inicial para o início do cumprimento da pena o ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Sob o pálio da justiça gratuita, uma vez que está sendo defendido pela Defensoria Pública Estadual. Nos termos do art. 77, inc. III do Código Penal, inviável a substituição da pena nos termos do Art. 44 e seus incisos, por se tratar de uma das formas de violência contra pessoa. 4. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação dos réus e procurador, conforme o disposto no artigo 392 Código de Processo Penal, não olvidando de observar o disposto no art. 5º da Lei 1060/50, e art. 370, § 4º, do CPP, se caso defensor dativo. A representação do Parquet será intimada no gabinete. (...) Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 18 de abril de 2013. Cibele Maria Bellezzia - Juíza da Direita. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to aos 27 do mês de Setembro do ano de 2013. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA - Juíza de Direita.

## PIUM

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

#### **AUTOS: 2012.0000.1513-4/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

Requerente: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Procuradoria Geral Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: Designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de outubro de 2013, às 14:15 horas.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

#### **AUTOS: 2011.0011.7819-5/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

Requerente: VALDIRENE DIAS DE ALMEIDA

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Procuradoria Geral Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: Designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de outubro de 2013, às 14:00 horas. V

## PORTO NACIONAL

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5172 – 0 – INDENIZAÇÃO.**

Requerente: LEEKENIA AIRES DE OLIVEIRA e OUTROS.

Procurador (A): DR. ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/GO: 9899.

Requerido: NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA OUTROS.

Procuradora: Dr. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO. OAB/RJ: 95.502, DR. JÉSUS FERNANDES DA FONSECA. OAB/TO: 2112-B, DR. DOUGLAS L. COSTA MAIA. OAB/PR: 28442.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 2049: “Fls. 2016/2048: sobreveio petição de desentranhamento de carta de fiança, “cuja via original segue acostada nos autos daquele AI nº 10.999/10”...(fl. 2019). Deixo de conhecer do pedido, eis que agravo de instrumento não está afeto a estes autos, mas sim com processamento diretamente junto ao Tribunal. Int. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2512 – 8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.**

Requerente: MARIA ROSA DA COSTA FEITOSA.

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICÍPIO DE FÁTIMA / TO.

Procurador: Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES. OAB/TO: 315.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para no prazo de 10 dias, especificar as provas que desejar ver produzidas. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4482 – 7 (4714/1995) – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Procurador (A): DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA. OAB/TO: 1536 e Dr. MAURO JOSÉ RIBAS. OAB/TO: 753-B

Requerido: JANAINA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTROS.

Procurador: DR. ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME. OAB/TO: 656.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS 271: “Ciências por meio virtual nesta oportunidade. Junte – se aos autos originários físicos que aqui tramitam 2011.0004.4482-7/0 (antigo 4714/95) e cumpra – se o julgado, no que couber. Porto, 13.09.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 5000966-65.2012.827.2737 – ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PRECEITO COMINATÓRIO C/C RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: ROSIMAR OTONI DA SILVA

Procurador (A): DR. ERIKA SANTOS DA LUZ ARRAY. OAB/TO: 5195-A.

Requerido: INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA.

Procurador: DR. ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE. OAB/MG: 128302, DR. TAMARA CRISTINA P DOS SANTOS.

OAB/MG: 137029 e DR. FRANCELLE SOUSA OLIVEIRA. OAB/MG: 31809E.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA: “Para se cadastrarem no sistema E-PROC/TO, para os mesmos serem incluídos como procuradores da parte requerida, nos autos acima citado.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.5022 - 7. – REINVIDICATÓRIA.**

Requerente: MILTON GERALDO RONCOLETTA e OUTRA.

Procurador (A): DR. Ercides Lima de Oliveira Junior. OAB/DF: 12.352, Dr. Mariani Carneiro Chater. OAB/DF: 25.235 e Dr. Pedro D. Biazotto. OAB/TO: 1228-B.

Requerido: MANOEL RIBEIRO DE JESUS e OUTROS.

Procurador: DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA. OAB/TO: 2709-A, DR. MARIANI CARNEIRO CHATER. OAB/DF: 25235, DR.

MÁRCIA DE OLIVEIRA LACERDA. OAB/TO: 2024, DR. ANTONIO NETO NEVES VIEIRA. OAB/TO: 2442 e ELZA FACCHINI.

OAB/SP: 41951.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS 500: “Fls. 493/495: Fica deferida a gratuidade pleiteada. Intimem-se. Porto, 25.09.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2007.0004.1720-1 – APOSENTADORIA**

Requerente: ANTÔNIO GOMES FERREIRA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL – OAB/SP 216628

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da audiência redesignada para o dia 29 de outubro de 2013, às 15:00 horas.

**AUTOS: 2011.0010.2036-2 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento  
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258  
Requerido: Livio Braga Mendes  
Advogado: Renato Godinho OAB/TO 2550  
Despacho: “Intimem-se as partes. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0005.4037-9 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento  
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258  
Requerido: Cleriston Ruslan Tavares dos Santos  
Despacho: “Homologo o acordo celebrado julgando extinto o feito, com resolução de mérito, fundamentado no art. 269, III, CPC. Custas já quitadas. Baixas na restrições via Renajud. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

**DESPACHO****AUTOS: 2011.0008.7184-9 – AÇÃO EMISSÃO DE POSSE**

Requerente: ADELAIDE DE SOUZA SILVA  
Advogado: DEFENSORIA PUBLICA  
Requerido: EDILSON LENZA  
Advogado: RODRIGO TROVO LENZA OAB/SP 258.837  
DESPACHO:” Vistos etc. Designo Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de dezembro de 2013, às 13h 30min. Intimem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**SENTENÇA****AUTOS: 2011.0004.5409-1 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE OAB/TO 4247-B  
Requerido: OMERIO HAAS  
Requerido: ONDINA DALVIT HAAS  
Requerido: VALDIR HAAS E IZARA BONALDO HAAS  
Advogado: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37 E SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB/TO 3989  
SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 232/05. Custas pelo exequente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

**ATO ORDINATÓRIO****AUTOS: 2008.0004.2867-8 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARIA DAS MERCÊS PEREIRA ALVES  
Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora acerca da designação de perícia a ser realizada no dia 30/10/2013, às 8h30, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo a requerente comparecer junto a este órgão munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS: 2008.0004.2869-4 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARIA JOSÉ AVELINO DO NASCIMENTO  
Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora acerca da designação de perícia a ser realizada no dia 30/10/2013, às 9horas, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo a requerente comparecer junto a este órgão munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS: 2007.0002.9080-5 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: RAIMUNDA PEREIRA CARDOSO NERES  
Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora acerca da designação de perícia a ser realizada no dia 29/10/2013, às 9h30min, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo a requerente comparecer junto a este órgão munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS: 2008.0009.5532-5 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: CONCEIÇÃO MAURÍCIO PEREIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora acerca da designação de perícia a ser realizada no dia 29/10/2013, às 9 horas, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo a requerente comparecer junto a este órgão munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS: 2007.0006.2902-0 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: EROMAR JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora acerca da designação de perícia a ser realizada no dia 30/10/2013, às 9h30min, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo a requerente comparecer junto a este órgão munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**2ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0007.3148-8**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: JAIRO LAERTE PEREIRA AIRES

ADVOGADO(A): DR. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA, OAB/TO 497

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado intimado para apresentar as alegações finais nos autos em epígrafe, no prazo legal." Porto Nacional, 26 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**XAMBIOÁ****1ª Escrivania Cível****DECISÃO****AUTOS Nº 2012.0002.4648-9/0 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOURADO E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

DECISÃO: "Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso V, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo." Xambioá – TO, 24 de Setembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0000.6352-3/0 – COBRANÇA**

Requerente: HERMÍNIA BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOA

DESPACHO: "Intimem-se a Requerente Maria Helena Feitosa e o Requerido para que manifestem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, a respeito da existência de litispendência/coisa julgada destes autos com o processo nº 2010.0005.0987-4/0." Xambioá – TO, 24 de setembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2012.0002.4647-0/0 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO**

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOA

Requerido: FRANCINEIDE SILVA SANTOS E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que informem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. Havendo interesse na produção de prova documental, determino que sejam juntados aos autos no prazo retro." Xambioá – TO, 24 de setembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**COBRANÇA: 2011.0003.6850-0/0**

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES JORGE

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE XAMBIOA

ADVOGADA: DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO AOB/TO 614

INTIMAÇÃO: Fica o Requerido, por seu advogado intimado de que foi designada para o dia 09/01/2014 às 09h audiência de Instrução e Julgamento, o qual deverá comparecer acompanhado de seu advogado e testemunhas independentemente de intimação.

## **PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS**

### **Justiça Federal**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

(art. 232, IV do CPC)

**Origem: Processo 2010.43.00.001082-0** – Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pela **União Federal** em desfavor de **Antônio Carlos de Carvalho e Outros**.

**Notificando(s):** Notificar a requerida **Materiais para Construção Vitória – G.P. Gomes de Oliveira**, inscrito no CNPJ 07.978.889/0001-25, na pessoa de seu representante legal, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, oferecer manifestação por escrito, nos termos do § 7º do art. 17, da Lei nº 8.429/92.

Valor da Causa: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Palmas (TO), 9 de setembro de 2013.

WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

Juiz Federal da 2ª Vara/TO

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1006, de 26 de setembro de 2013.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação constante na Viagem 5711, resolve conceder aos servidores **Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral - DAj10, matrícula 156350** e **Wesley Cantuária Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria Geral – Daj4, matrícula 352170**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Filadélfia-TO, no período de 30/09 a 01/10/2013, com a finalidade de acompanhar a Excelentíssima Presidente do TJ/TO na solenidade de inauguração do Fórum da referida comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 996, de 26 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 912/2012, de 13 de dezembro de 2012, bem como no processo SEI nº 13.0.000145334-8;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz Herisberto e Silva Furtado Caldas para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de 2ª Entrância de Ananás, no período de 1º a 30 de outubro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 997, de 26 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000131600-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, atuarem nos feitos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na referida Vara e Comarca, no citado período.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nºs 857, de 23 de agosto de 2013, e 930, de 10 de setembro de 2013, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 998, de 26 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000131600-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, atuarem nos feitos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na referida Vara e Comarca, no citado período.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 857, de 23 de agosto de 2013, e 930, de 10 de setembro de 2013, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 999, de 26 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000131600-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, atuarem nos feitos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na referida Vara e Comarca, no citado período.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 857, de 23 de agosto de 2013, e 930, de 10 de setembro de 2013, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1000, de 26 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000131600-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, atuarem nos feitos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na referida Vara e Comarca, no citado período.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 857, de 23 de agosto de 2013, e 930, de 10 de setembro de 2013, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1001, de 26 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000131600-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, atuarem nos feitos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na referida Vara e Comarca, no citado período.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 857, de 23 de agosto de 2013, e 930, de 10 de setembro de 2013, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1002, de 26 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000131600-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na Comarca de Tocantínia, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, atuarem nos feitos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na referida Comarca, no citado período.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 857, de 23 de agosto de 2013, e 930, de 10 de setembro de 2013, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1003, de 26 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000131600-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na Comarca de Colmeia, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, atuarem nos feitos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na referida Comarca, no citado período.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 857, de 23 de agosto de 2013, e 930, de 10 de setembro de 2013, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1004, de 26 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000131600-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na Comarca de Peixe, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, atuarem nos feitos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, na referida Comarca, no citado período.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 857, de 23 de agosto de 2013, e 930, de 10 de setembro de 2013, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 959/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 16 de setembro de 2013**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000143224-3;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspende** as férias da servidora **HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA**, matrícula 239344, agendadas para o período de 16.08 a 14.09.2013, aquisitivo 2012/2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

**Art. 2º** Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 960/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 16 de setembro de 2013**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000145000-4;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspende** as férias da servidora **KAREN CRISTINA DE MELO E BARROS**, matrícula 353094, agendadas para o período de 19.08 a 17.09.2013, aquisitivo 2012/2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

**Art. 2º** Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1852/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5677/2013, resolve conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 227354**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Guaraí-TO, no período de 26 a 27/09/2013, com a finalidade de reparo na rede de internet (SEI nº 13.0.000148957-1) - ; instalação de pontos de rede no salão do júri (SEI nº 13.0.000151398-7) e reparo em ramais telefônicos SEI nº 13.0.000151384-7.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 26 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1853/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5681/2013, resolve conceder aos servidores **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407, Ricardo Gonçalves, Motorista Efetivo, Matrícula 352474**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Arapoema e Xambioá-TO, no período de 30/09/2013 a 05/10/2013, com a finalidade de realizar a configuração e atualização das máquinas (computadores), e do Anti-virus, reparos e manutenção, conforme processos SEI 13.0.000160171-1 e 13.0.000157869-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1854/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5680/2013, resolve conceder ao servidor **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Miranorte-TO, no período de 26 a 28/09/2013, com a finalidade de realizar a manutenção nos computadores, conforme processo SEI 13.0.000157221-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1855/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5682/2013, resolve conceder aos servidores **Ana Carina Mendes Souto, Chefe de Gabinete da Presidência - Daj9, Matrícula 352774, Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446, Alessandra Viana Malta Mascarenhas, Assistente de Supervisão de Cursos A Distância, Matrícula 352758, e Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Filadélfia-TO, no período de 29/09 a 01/10/2013, com a finalidade de organizar a estrutura para inauguração do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1856/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5708/2013, resolve conceder ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352175**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Filadélfia-TO, no período de 30/09 a 01/10/2013, com a finalidade de participar da inauguração do prédio do Fórum da referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1857/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5710/2013, resolve conceder à servidora **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Filadélfia-TO, no período de 29/09 a 01/10/2013, com a finalidade de participar da inauguração do Fórum da referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

## Extrato de Termo Aditivo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2010.**

**PROCESSO: 40600 e 44514**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Coceno Construtora Centro Norte Ltda.

**OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Através do presente instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 51/2010, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, perfazendo um total de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias de vigência contratual.

O presente altera o objeto do Contrato nº 51/2010, em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação constante nos autos PA 40600 e PA 44514.

Por força das alterações do objeto do Contrato nº 51/2010, o valor do contrato terá o acréscimo de R\$ 27.078,24 (vinte e sete mil setenta e oito reais e vinte quatro centavos) com percentual aditivado de 2,41%.

O valor global do Contrato nº 51/2010 passará de R\$ 1.291.883,70 (um milhão duzentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) para R\$ 1.318.961,94 (um milhão trezentos e dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

**UNIDADE GESTORA:** Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1046.1066

**CLASSIFICAÇÃO DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2013.

## CENTRAL DE COMPRAS

### Extrato

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO: 13.0.000153819-0**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO: 2013NE00388**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça

**CONTRATADO: JAM – Jurídica Editoração e Eventos Ltda**

**OBJETO:** Empenho destinado à inscrição dos servidores Moacir Campos de Araújo e Geórgia da Silva Tavares no curso “Pregão Presencial e Eletrônico com Simulação no Sistema Comprasnet”, a ser realizado no período de 25 a 27 de setembro de 2013 nesta Capital.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.180,00** (Cinco mil cento e oitenta reais).

**Unidade Gestora:** 050100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1046.2061

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de Setembro de 2013.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO: 13.0.000140070-8**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO: 2013NE00388**

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO: Sandra Alberta Ferreira**

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação da profissional Sandra Alberta Ferreira para ministrar o “Curso de Gestão de Pessoas com foco nas Relações interpessoais”, para Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Tocantins, no período de 26 a 28/09/2013, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 24 de Setembro de 2013.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)